



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Ano VII - Edição nº 00651 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF6AAB9DFAC0C516D34C3E239C85C045

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- CREDENCIAMENTO N.º 006/2017
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2017
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2017
- LEI Nº 632, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cordeiros, para o exercício financeiro de 2018."

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, Estado da Bahia, torna público que estará recebendo no Setor de Licitações do Município, com sede a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros, Ba, junto ao Setor de Licitações, ficando aberto do dia 20/12/2017 a 31.12.2018, nos horários entre às 08:00 e 12:00 hrs, documentação para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista e farmacêutico) para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, em conformidade com a Portaria Municipal no 39 de 02/09/15, Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93. Cópia do Edital poderá ser adquirido junto ao setor de licitações a partir do dia 05/12/2017 ou pelo site <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>.

Cordeiros, Ba, em 05 de dezembro de 2017

Nágila Cristian da Silva
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que no dia 18 de Dezembro de 2017 às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Constitui objeto desta Licitação, A Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da frota do Município de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em meio eletrônico na página <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>, pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com ou impresso, no dia 05 de dezembro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 05 de dezembro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA
Pregoeiro

DELCI ALVES LUZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que no dia 18 de Dezembro de 2017 às 14:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa para a prestação de serviços para provimento de acesso dedicado à internet aos pontos de atendimento remotos da prefeitura, secretarias e órgãos ligados às secretarias deste Município para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em meio eletrônico na página <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>, pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com ou impresso, no dia 05 de dezembro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 05 de dezembro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA
Pregoeiro

DELCI ALVES LUZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que no dia 19 de Dezembro de 2017 às 08:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Constitui objeto desta Licitação, A Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em meio eletrônico na página <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>, pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com ou impresso, no dia 05 de dezembro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 05 de dezembro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA
Pregoeiro

DELCI ALVES LUZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que no dia 19 de Dezembro de 2017 às 10:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Constitui objeto desta Licitação, A Aquisição de Pneus, Camara de Ar, Protetor e Bateria para atender as necessidades dos veículos oficiais do Município de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em meio eletrônico na página <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>, pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com ou impresso, no dia 05 de dezembro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 05 de dezembro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA
Pregoeiro

DELCI ALVES LUZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que no dia 19 de Dezembro de 2017 às 14:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes diversos para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em meio eletrônico na página <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>, pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com ou impresso, no dia 05 de dezembro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 05 de dezembro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA
Pregoeiro

DELCI ALVES LUZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que no dia 20 de Dezembro de 2017 às 08:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Constitui objeto desta Licitação, a aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em meio eletrônico na página <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>, pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com ou impresso, no dia 05 de dezembro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 05 de dezembro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA
Pregoeiro

DELCI ALVES LUZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que no dia 18 de Dezembro de 2017 às 10:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Constitui objeto desta Licitação, a aquisição de combustível vinculado ao convênio 0534/2017 – CAR/SDR e o Município de Cordeiros de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em meio eletrônico na página <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>, pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com ou impresso, no dia 05 de dezembro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 05 de dezembro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA
Pregoeiro

DELCI ALVES LUZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

EDITAL E ANEXOS

Página 1 de 42

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros para o exercício de 2018.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0095/2017

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 18 de dezembro de 2017.

HORA: 08:30hs

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por qualquer cartório, ou pelos membros da Equipe do Pregão.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – Anexo I, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.

f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

- A sua ausência não desclassifica a empresa, porém a mesma terá um prazo de até 10 (dez) minutos para apresentar a planilha nos parâmetros do item f.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g – Cópia do RG e CPF dos sócios
- h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

- b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;
 - b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.
 - **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado
 - b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
 - c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.
- * A documentação poderá ser apresentado em original, cópia autenticada por cartório, ou cópia simples minuda com as originais para autenticação pela Equipe de Licitação.

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI e da Certidão Simplificada da JUCEB, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

20.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativo de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

23.1 – O fornecimento dos serviços será de imediato, após a emissão da ordem de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto deverá ser entregue na sede do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



município, e no caso do Combustível, deve ser diretamente da bomba na sede do Município.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

24.2 – As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
2.036 - Incentivo ao Esporte
33903000000 - Material de Consumo

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** – Modelo da Ata de Registro de Preço
- i) **Anexo IX** – Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de **Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia**.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 05 de dezembro de 2017.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2017
 OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros para o exercício de 2018, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	160.000	LTS	Gasolina Comum		
Valor Total Global					

LOTE 02 – ETANOL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	25.000	LTS	Etanol		
Valor Total Global					

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S500

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	300.000	LTS	Diesel Comum		
Valor Total Global					

LOTE 04 – ÓLEO DIESEL S10

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	200.000	LTS	Diesel S-10		
Valor Total Global					

LOTE 05 - LUBRIFICANTES

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Marca	Prç. Unt.	Prç. Total
05	100	05Lt	Óleo Hidráulico 68			
06	150	20Lt	Óleo Hidráulico 68			
07	300	Lt	Óleo de caixa 90			
08	300	Lt	Óleo de caixa 140			
09	6000	Lt	Óleo Motor Diesel			
10	300	05Lt	Óleo Motor Diesel			
11	200	20Lt	Óleo Motor Diesel			
12	6000	Lt	Óleo Motor Gasolina/Alcool			
13	400	03Lt	Óleo Motor Gasolina/Alcool			
14	200	Lt	Óleo Hidráulico ATF			

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



15	100	05Lt	Óleo Hidráulico ATF			
16	250	500ml	Fluido de Freios			
17	100	500ml	Óleo 2 T			
18	100	Bd 20kg	Graxa			
19	150	Lt	Óleo de Transmissão 90			
20	100	Lt	Óleo de Transmissão 140			
Valor Total Global						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF N°.

ENDEREÇO:

CEL:

TELFAX:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF/RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
 Licitante

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 036/2017
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 036/2017
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 036/2017
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, _____ de _____ de _____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 036/2017, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 - Incentivo ao Esporte
- 33903000000 - Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- O fornecimento dos produtos será de forma imediato, mediante a emissão da ordem de serviço, os Combustíveis deverá ser entregue direto da Bomba na Sede do Município de Cordeiros.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é o fornecimento Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros para o exercício de 2018. O fornecimento será de acordo com o cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, ____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

Contratada
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 036/2017
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, ____ de _____ de ____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 036/2017
---	--------------------

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	160.000	LTS	Gasolina Comum		
Valor Total Global					

LOTE 02 – ETANOL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	25.000	LTS	Etanol		
Valor Total Global					

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S500

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	300.000	LTS	Diesel Comum		
Valor Total Global					

LOTE 04 – ÓLEO DIESEL S10

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	200.000	LTS	Diesel S-10		
Valor Total Global					

LOTE 05 - LUBRIFICANTES

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Marca	Prç. Unt.	Prç. Total
05	100	05Lt	Óleo Hidráulico 68			
06	150	20Lt	Óleo Hidráulico 68			
07	300	Lt	Óleo de caixa 90			
08	300	Lt	Óleo de caixa 140			
09	6000	Lt	Óleo Motor Diesel			
10	300	05Lt	Óleo Motor Diesel			
11	200	20Lt	Óleo Motor Diesel			
12	6000	Lt	Óleo Motor Gasolina/Alcool			
13	400	03Lt	Óleo Motor Gasolina/Alcool			
14	200	Lt	Óleo Hidráulico ATF			
15	100	05Lt	Óleo Hidráulico ATF			

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



16	250	500ml	Fluido de Freios			
17	100	500ml	Óleo 2 T			
18	100	Bd 20kg	Graxa			
19	150	Lt	Óleo de Transmissão 90			
20	100	Lt	Óleo de Transmissão 140			
Valor Total Global						

Fonte:

- Banco de Preços do Município
- Banco de Preços do Governo Estado da Bahia
- Banco de Preços do site www.bancodeprecos.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0095/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20__ , na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em, portador do RG nº - SSP/.....e CPF nº,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES A SERVIÇO DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	160.000	LTS	Gasolina Comum		
Valor Total Global					

LOTE 02 – ETANOL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	25.000	LTS	Etanol		
Valor Total Global					

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S500

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	300.000	LTS	Diesel Comum		
Valor Total Global					

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LOTE 04 – ÓLEO DIESEL S10

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	200.000	LTS	Diesel S-10		
Valor Total Global					

LOTE 05 - LUBRIFICANTES

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Marca	Prç. Unt.	Prç. Total
05	100	05Lt	Óleo Hidráulico 68			
06	150	20Lt	Óleo Hidráulico 68			
07	300	Lt	Óleo de caixa 90			
08	300	Lt	Óleo de caixa 140			
09	6000	Lt	Óleo Motor Diesel			
10	300	05Lt	Óleo Motor Diesel			
11	200	20Lt	Óleo Motor Diesel			
12	6000	Lt	Óleo Motor Gasolina/Alcool			
13	400	03Lt	Óleo Motor Gasolina/Alcool			
14	200	Lt	Óleo Hidráulico ATF			
15	100	05Lt	Óleo Hidráulico ATF			
16	250	500ml	Fluido de Freios			
17	100	500ml	Óleo 2 T			
18	100	Bd 20kg	Graxa			
19	150	Lt	Óleo de Transmissão 90			
20	100	Lt	Óleo de Transmissão 140			
Valor Total Global						

***U.F - Unidade de Fornecimento**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa.

Dotação Orçamentária:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 - Incentivo ao Esporte
- 33903000000 - Material de Consumo

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cordeiros – BA,

 Delci Alves Luz
 Prefeito

 Contratante

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0095/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Empresa..... sediada à Avenida
Bairro – – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em – Bahia, portador do RG nº - SSP/BA e CPF nº conforme instrumento em anexo, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia- Bahia obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2017 e adequada em _____ 2017, originária da licitação Pregão Presencial nº 036/2017 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
2.036 - Incentivo ao Esporte
33903000000 - Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 036/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
- 9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, _____ 2017.

Delci Alves Luz
Prefeito

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 097/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços para provimento de acesso dedicado à internet aos pontos de atendimento remotos da prefeitura, secretarias e órgãos ligados às secretarias deste Município para o exercício de 2018.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2017

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 18 de dezembro de 2017.

HORA: 14:00hs

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, Contratação de empresa para a prestação de serviços para provimento de acesso dedicado à internet aos pontos de atendimento remotos da prefeitura, secretarias e órgãos ligados às secretarias deste Município para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório, ou apresentar a cópia simples munida do Original para conferência e autenticação da Equipe de Pregão.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.
- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- A não apresentação do mesmo não inabilita a empresa, porém a mesma terá o prazo de até 10 (dez) minutos para encaminhar a proposta nos padrões exigido na letra anterior.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g – Cópia do RG e CPF dos sócios
- h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
 - b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;
 - b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado
 - b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
 - c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.
 - d) A empresa deverá comprovar que a mesma possui um técnico disponível na cidade de Cordeiros, capacitado para solucionar os problemas ocorridos de forma rápida, além da declaração informando o nome do técnico, a empresa deverá apresentar o vínculo do técnico com a empresa (contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho assinada).

* A Documentação exigida na Habilitação Jurídica, poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, ou cópia simples junto com as originais para autenticação da Equipe de Pregão.

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI e da Certidão Simplificada da JUCEB, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII –ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- 17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15** - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 17.20** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

23.1 – O fornecimento dos serviços será de imediato, após a emissão da ordem de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

24.2 – As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - SECRETARIA DE SAÚDE
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

- 28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
- 28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- 28.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 28.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 29.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 29.2** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 29.3** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:
- Não celebrar o contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Não manter a proposta de preço;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
 - Cometer fraude fiscal;
- 29.4** - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 29.5** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 29.6** - Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
 - suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** – Modelo da Ata de Registro de Preço
- i) **Anexo IX** – Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia**.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 05 de dezembro de 2017.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017
 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços para provimento de acesso dedicado à internet aos pontos de atendimento remotos da prefeitura, secretarias e órgãos ligados às secretarias deste Município para o exercício de 2018, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÊS	Valor Unit. (Mg)	Valor Total Mês	Valor Total Anual (09 meses)
01	20	Mg	Prestação de serviços para provimento de acesso dedicado à internet aos pontos de atendimento remotos da prefeitura, secretarias e órgãos ligados às secretarias deste Município, com o fornecimento de link de internet FULL DUPLEX, conexão com fibra óptica rádio frequência 5.8 e cabeamento estruturado UTP, vlan para integração de todas as secretarias por fibra óptica em 100 MB, Link de Backup para acesso ininterrupto, disponibilidade do serviço (SLA) deverá ser de 99% com monitoramento e suporte.	12 Meses			
TOTAL LOTE						R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF N°.

ENDEREÇO:

CEL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

TELFAX:

EMAIL:

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 037/2017
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* As Declaração deverão ser em papel timbrado da empresa, não sendo aceito emitido em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 037/2017
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* As Declaração deverão ser em papel timbrado da empresa, não sendo aceito emitido em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 037/2017
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, _____ de _____ de _____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* As Declaração deverão ser em papel timbrado da empresa, não sendo aceito emitido em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 037/2017, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Contratação de empresa para a prestação de serviços para provimento de acesso dedicado à internet aos pontos de atendimento remotos da prefeitura, secretarias e órgãos ligados às secretarias deste Município para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.
§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- O fornecimento dos serviços deverá ser realizado nos locais indicado pela Secretaria de Administração, mediante a emissão da ordem de serviço.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de Prestação de serviços para provimento de acesso dedicado à internet aos pontos de atendimento remotos da prefeitura, secretarias e órgãos ligados às secretarias deste Município, com o fornecimento de link de internet FULL DUPLEX, conexão com fibra óptica rádio frequência 5.8 e cabeamento estruturado UTP, vlan para integração de todas as secretarias por fibra óptica em 100 MB, Link de Backup para acesso ininterrupto, disponibilidade do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



serviço (SLA) deverá ser de 99% com monitoramento e suporte. A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:
- 8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;
- 8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.
- § 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- § 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.
- § 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.
- Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

- 10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
- 11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, ____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

Contratada
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 037/2017
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* As Declaração deverão ser em papel timbrado da empresa, não sendo aceito emitido em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 037/2017
---	--------------------

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÊS	Valor Unit. (Mg)	Valor Total Mês	Valor Total Anual (09 meses)
01	20	Mg	Prestação de serviços para provimento de acesso dedicado à internet aos pontos de atendimento remotos da prefeitura, secretarias e órgãos ligados às secretarias deste Município, com o fornecimento de link de internet FULL DUPLEX, conexão com fibra óptica rádio frequência 5.8 e cabeamento estruturado UTP, vlan para integração de todas as secretarias por fibra óptica em 100 MB, Link de Backup para acesso ininterrupto, disponibilidade do serviço (SLA) deverá ser de 99% com monitoramento e suporte.	12 Meses	R\$ 233,00	R\$ 4.660,00	R\$ 55.920,00
TOTAL LOTE						R\$	55.920,00

Fonte:

- Banco de Preços do Município
- Banco de Preços do Governo Estado da Bahia
- Banco de Preços do site www.bancodeprecos.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20 __, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em, portador do RG nº - SSP/.....e CPF nº,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET AOS PONTOS DE ATENDIMENTO REMOTOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E ÓRGÃOS LIGADOS ÀS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÊS	Valor Unit. (Mg)	Valor Total Mês	Valor Total Anual (12 meses)
01	20	Mg	Prestação de serviços para provimento de acesso dedicado à internet aos pontos de atendimento remotos da prefeitura, secretarias e órgãos ligados às secretarias deste Município, com o fornecimento de link de internet FULL DUPLEX, conexão com fibra óptica rádio frequência 5.8 e cabeamento estruturado UTP, vlan para integração de todas as secretarias por fibra óptica em 100 MB, Link de Backup para acesso ininterrupto, disponibilidade do serviço (SLA) deverá ser de 99% com monitoramento e suporte.	12 Meses			
TOTAL LOTE						R\$	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



***U.F - Unidade de Fornecimento**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa.

Dotação Orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cordeiros – BA,_____.

Delci Alves Luz
Prefeito

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017
INTERESSADO: *TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS*

Empresa..... sediada à Avenida,
Bairro – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., Inscrição Estadual nº, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representado pelo, brasileiro,
solteiro, residente e domiciliado em – Bahia, portador do RG nº
..... - SSP/BA e CPF nº conforme instrumento
em anexo, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de
direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no
CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal
Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia- Bahia
obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Contratação de empresa para a prestação de serviços para provimento de acesso dedicado à internet aos pontos de atendimento remotos da prefeitura, secretarias e órgãos ligados às secretarias deste Município para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2017 e adequada em _____ 2017, originária da licitação Pregão Presencial nº 037/2017 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**
1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 037/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, incluso todos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integram o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, _____ 2017.

Delci Alves Luz
Prefeito

Contratante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, A Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros para o exercício de 2018.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____,

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.
- II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
- III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0093/2017
- IV - ÓRGÃO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS
- V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO POR ITEM
- VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 19 de dezembro de 2017.

HORA: 08:00hs

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, A Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por qualquer cartório, ou pelos membros da Equipe do Pregão.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – Anexo I, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.
- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.
 - A sua ausência não desclassifica a empresa, porém a mesma terá um prazo de até 10 (dez) minutos para apresentar a planilha nos parâmetros do item f.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
 - d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
 - g – Cópia do RG e CPF dos sócios
 - h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

* A documentação poderá ser apresentado em original, cópia autenticada por cartório, ou cópia simples minuda com as originais para autenticação pela Equipe de Licitação.

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI e da Certidão Simplificada da JUCEB, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII –ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- 17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15** - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

20.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativo de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

23.1 – O fornecimento dos serviços será de imediato, após a emissão da ordem de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto deverá ser entregue na sede do município.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

24.2 – As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 - Incentivo ao Esporte

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



33903000000 - Material de Consumo

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** – Modelo da Ata de Registro de Preço
- i) **Anexo IX** – Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 05 de dezembro de 2017.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2017
 OBJETO: A Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros para o exercício de 2018, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Acidin sour-lc (baldes com 50 litros)	Balde	30		R\$ -
02	Acidulante (balde com 50 litros)	Unid	50		R\$ -
03	Brascongel (balde com 20 litros)	Balde	50		R\$ -
04	Cloro balde c/ 50 litros	Unid	100		R\$ -
05	Hipoclorito de sódio (clorocida 1% p/ superfície fixas)	Litros	1.000		R\$ -
06	Pastolith-l (balde c/50 litros)	Unid	30		R\$ -
07	Tecnosoft wl (balde c/ 50 litros)	Unid	50		R\$ -
08	Tensclor-lc (baldes com 50 litros)	Balde	50		R\$ -
09	Tensopower (Baldes com 50 litros)	Balde	50		R\$ -
10	Saco Plástico para lixo (cor branco)	Unid	5.000		R\$ -
TOTAL DO LOTE				R\$	-

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens e identificadas, caixa com 12 unidades cada	CX	400		R\$ -
02	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada.	CX	100		R\$ -
03	Alvejante 1 L cx c/ 12	CX	100		R\$ -
04	Alvejante para tecidos 20 Kg	Unid	75		R\$ -
05	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, em embalagem de 1,5 litro cx com 12 unidades	CX	200		R\$ -
06	Desinfetante hosp (Baldes com 5 litros)	Balde	300		R\$ -
07	DESINFETANTE, com ação germicidabactericida. Ingrediente ativo: perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 1000ml e acondicionados em caixas com 12 unidades. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	CX	400		R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



08	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos	CX	400		R\$	-
09	Pinho Gel embalagem de 2 Litro, Cx com 12 unidades	UNID.	400		R\$	-
10	Pinho Gel embalagem de 1 Litro, Cx com 12 unidades	UNID.	400		R\$	-
11	Soda cáustica em escamas, 99%, pacote 1 kg.	KG	100		R\$	-
12	Solução de limpeza multiuso	UNID.	1000		R\$	-
TOTAL DO LOTE					R\$	-

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL	
01	Escova oval com Cabo de Madeira para limpeza em geral, cerdas de plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	UNID.	200		R\$ -	
02	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	UNID.	200		R\$ -	
03	Espunja de Asso Grossa para limpeza pesada	UNID.	80		R\$ -	
04	Espunja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral	UNID.	6.000		R\$ -	
05	Espunja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades e fardos com 14 pacotes	FARDO	200		R\$ -	
06	Espunja multiuso (dupla face)	Fardo	50		R\$ -	
07	Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.	UNID.	600		R\$ -	
08	Máscara descartável	Cx	150		R\$ -	
09	Máscara descartável para pó	UNID.	300		R\$ -	
10	Pano de Chão Alvejado	UNID.	1200		R\$ -	
11	Pano de Chão Crú	UNID.	1200		R\$ -	
12	Pano de Prato	DÚZIA	50		R\$ -	
13	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	UNID.	70		R\$ -	
14	Papel Filme PVC Transparente 15 Metros	UNID.	400		R\$ -	
15	Papel Filme PVC Transparente 30 Metros	FARDO	400		R\$ -	
TOTAL DO LOTE					R\$	-

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Bacia plástica Grande	UNID.	70		R\$ -
02	Bacia plástica Média	UNID.	80		R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



03	Bacia plástica Pequena	UNID.	75		R\$	-
04	Balde de Lixo Pequeno em Tela	UNID.	250		R\$	-
05	Balde plástico com capacidade aproximada de 14 litros, sem tampa, com PÇ 120 alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto	UNID.	300		R\$	-
06	Bota de borracha,tamanhos 37,38,39,40,42-pares	Unid	150		R\$	-
07	Lixeira em plástico com tampa e pedal 10 litros	UNID.	60		R\$	-
08	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta	UNID.	50		R\$	-
09	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 30 litros,	UNID.	50		R\$	-
10	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros,	UNID.	70		R\$	-
11	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros, .	UNID.	100		R\$	-
12	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho grande, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PARES	300		R\$	-
13	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PARES	300		R\$	-
14	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho pequeno, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PARES	300		R\$	-
15	Luvas Mucambo P,M e G- pares	Pares	500		R\$	-
16	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de Largura	UNID.	500		R\$	-
17	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades	UNID.	300		R\$	-
18	Suporte para copo d'água de 200 ml, em acrílico.	UNID.	50		R\$	-
19	Suporte para papel toalha interfolhas, 20 x 27 cm, de metal, branco.	UNID.	50		R\$	-
20	Suporte para sabonete líquido/ álcool gel com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico ABS, branco, capacidade mínima de 800 ml.	UNID.	50		R\$	-
21	Torneira de Filtro	DÚZIA	30		R\$	-
22	Touca descartável para limpeza	Cx	100		R\$	-
23	Varal em aço para roupas, revestido em PVC DE 15 MTS	UNID.	100		R\$	-
TOTAL DO LOTE					R\$	-

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos	CX	60		R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



02	Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos	CX	30		R\$	-
03	Cera Pasta Vermelha cx c/12	CX	15		R\$	-
04	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	UNID.	100		R\$	-
05	Limpa alumínio 500 ml cx com 12 um	CX	100		R\$	-
06	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidade.	UNID.	20		R\$	-
07	Lustra móveis 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e	UNID.	100		R\$	-
TOTAL DO LOTE					R\$	-

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL	
01	Condicionador Infantil cx c/12	CX	100		R\$ -	
02	Creme Dental 180 g	DÚZIA	80		R\$ -	
03	Desodorizador de Ar	UNID.	300		R\$ -	
04	Esponja para Banho	UNID.	200		R\$ -	
05	Pedra Sanitária	UNID.	1400		R\$ -	
06	Sabão Barra Marmorizado cx c/20	CX	20		R\$ -	
07	Sabão em barra, de glicerina, em Barra 200 gr.	CX	300		R\$ -	
08	Sabão em pó, acondicionado em caixas de papelão de 500g, devidamente identificada embalagem c/ 24 unid.	CX	300		R\$ -	
09	Sabão Geléia balde c/ 50 litros	Unid	100		R\$ -	
10	Sabonete 90 g, cor branca, pele normal, glicerinado.	UNID.	1200		R\$ -	
11	Sabonete líquido Glicerinado 1litro cx c/ 12	CX	30		R\$ -	
12	Sabonete Líquido, embalagem c/ 5 litros	Unid	350		R\$ -	
13	Shampoo Infantil Cx c/12	CX	100		R\$ -	
TOTAL DO LOTE					R\$	-

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL	
01	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, macia, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	FARDO	300		R\$ -	
02	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	FARDO	400		R\$ -	
03	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	PCT	300		R\$ -	
04	Papel toalha, interfolhas, tamanho 20 x 27 cm, 2 dobras, fardo com 1.250 folhas.	FARDOS	300		R\$ -	
TOTAL DO LOTE					R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LOTE VIII					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	UNID.	1000		R\$ -
02	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	UNID.	1000		R\$ -
03	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	UNID.	500		R\$ -
04	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UNID.	800		R\$ -
05	Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo madeira de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UNID.	800		R\$ -
06	Vassoura de Piaçava, cepo de plástico com cabo rosqueado de madeira plastificada para limpeza de ruas	UNID.	800		R\$ -
TOTAL DO LOTE				R\$	-

LOTE IX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 100 litros, pacote com 100 un.	PCT	1000		R\$ -
02	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 15 litros, pacote com 100 un.	PCT	1000		R\$ -
03	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 20 litros, pacote com 100 un.	PCT	1000		R\$ -
04	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 30 litros, pacote com 100 un.	PCT	1000		R\$ -
05	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 50 litros, pacote com 100 un.	PCT	1000		R\$ -
06	Sacolas Plásticas (P,M,G e GG)	KG	500		R\$ -
TOTAL DO LOTE				R\$	-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF N°.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF/RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 038/2017
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 038/2017
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 038/2017
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 038/2017, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, A Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 - Incentivo ao Esporte
- 33903000000 - Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- O fornecimento dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, mediante a emissão da ordem de serviço.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é o fornecimento A Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros para o exercício de 2018. O fornecimento será de acordo com o cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, ____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

Contratada
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 038/2017
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, ____ de _____ de ____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 038/2017
---	--------------------

LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Acidin sour-lc (baldes com 50 litros)	Balde	30		R\$ -
02	Acidulante (balde com 50 litros)	Unid	50		R\$ -
03	Brascongell (balde com 20 litros)	Balde	50		R\$ -
04	Cloro balde c/ 50 litros	Unid	100		R\$ -
05	Hipoclorito de sódio (clorocida 1% p/ superfície fixas)	Litros	1.000		R\$ -
06	Pastolith-l (balde c/50 litros)	Unid	30		R\$ -
07	Tecnosoft wl (balde c/ 50 litros)	Unid	50		R\$ -
08	Tensclor-lc (baldes com 50 litros)	Balde	50		R\$ -
09	Tensopower (Baldes com 50 litros)	Balde	50		R\$ -
10	Saco Plástico para lixo (cor branco)	Unid	5.000		R\$ -
TOTAL DO LOTE				R\$	-

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens e identificadas, caixa com 12 unidades cada	CX	400		R\$ -
02	Alcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada.	CX	100		R\$ -
03	Alvejante 1 L cx c/ 12	CX	100		R\$ -
04	Alvejante para tecidos 20 Kg	Unid	75		R\$ -
05	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, em embalagem de 1,5 litro cx com 12 unidades	CX	200		R\$ -
06	Desinfetante hosp (Baldes com 5 litros)	Balde	300		R\$ -
07	DESINFETANTE, com ação germicidabactericida. Ingrediente ativo: perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 1000ml e acondicionados em caixas com 12 unidades. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	CX	400		R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



08	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos	CX	400		R\$	-
09	Pinho Gel embalagem de 2 Litro, Cx com 12 unidades	UNID.	400		R\$	-
10	Pinho Gel embalagem de 1 Litro, Cx com 12 unidades	UNID.	400		R\$	-
11	Soda cáustica em escamas, 99%, pacote 1 kg.	KG	100		R\$	-
12	Solução de limpeza multiuso	UNID.	1000		R\$	-
TOTAL DO LOTE					R\$	-

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL	
01	Escova oval com Cabo de Madeira para limpeza em geral, cerdas de plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	UNID.	200		R\$ -	
02	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	UNID.	200		R\$ -	
03	Espunja de Asso Grossa para limpeza pesada	UNID.	80		R\$ -	
04	Espunja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral	UNID.	6.000		R\$ -	
05	Espunja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades e fardos com 14 pacotes	FARDO	200		R\$ -	
06	Espunja multiuso (dupla face)	Fardo	50		R\$ -	
07	Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.	UNID.	600		R\$ -	
08	Máscara descartável	Cx	150		R\$ -	
09	Máscara descartável para pó	UNID.	300		R\$ -	
10	Pano de Chão Alvejado	UNID.	1200		R\$ -	
11	Pano de Chão Crú	UNID.	1200		R\$ -	
12	Pano de Prato	DÚZIA	50		R\$ -	
13	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	UNID.	70		R\$ -	
14	Papel Filme PVC Transparente 15 Metros	UNID.	400		R\$ -	
15	Papel Filme PVC Transparente 30 Metros	FARDO	400		R\$ -	
TOTAL DO LOTE					R\$	-

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Bacia plástica Grande	UNID.	70		R\$ -
02	Bacia plástica Média	UNID.	80		R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



03	Bacia plástica Pequena	UNID.	75		R\$	-
04	Balde de Lixo Pequeno em Tela	UNID.	250		R\$	-
05	Balde plástico com capacidade aproximada de 14 litros, sem tampa, com PÇ 120 alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto	UNID.	300		R\$	-
06	Bota de borracha,tamanhos 37,38,39,40,42-pares	Unid	150		R\$	-
07	Lixeira em plástico com tampa e pedal 10 litros	UNID.	60		R\$	-
08	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta	UNID.	50		R\$	-
09	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 30 litros,	UNID.	50		R\$	-
10	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros,	UNID.	70		R\$	-
11	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros, .	UNID.	100		R\$	-
12	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho grande, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PARES	300		R\$	-
13	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PARES	300		R\$	-
14	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho pequeno, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PARES	300		R\$	-
15	Luvas Mucambo P,M e G- pares	Pares	500		R\$	-
16	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de Largura	UNID.	500		R\$	-
17	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades	UNID.	300		R\$	-
18	Suporte para copo d'água de 200 ml, em acrílico.	UNID.	50		R\$	-
19	Suporte para papel toalha interfolhas, 20 x 27 cm, de metal, branco.	UNID.	50		R\$	-
20	Suporte para sabonete líquido/ álcool gel com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico ABS, branco, capacidade mínima de 800 ml.	UNID.	50		R\$	-
21	Torneira de Filtro	DÚZIA	30		R\$	-
22	Touca descartável para limpeza	Cx	100		R\$	-
23	Varal em aço para roupas, revestido em PVC DE 15 MTS	UNID.	100		R\$	-
TOTAL DO LOTE					R\$	-

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos	CX	60		R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



02	Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos	CX	30		R\$	-
03	Cera Pasta Vermelha cx c/12	CX	15		R\$	-
04	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	UNID.	100		R\$	-
05	Limpa alumínio 500 ml cx com 12 um	CX	100		R\$	-
06	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidade.	UNID.	20		R\$	-
07	Lustra móveis 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e	UNID.	100		R\$	-
TOTAL DO LOTE					R\$	-

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Condicionador Infantil cx c/12	CX	100		R\$ -
02	Creme Dental 180 g	DÚZIA	80		R\$ -
03	Desodorizador de Ar	UNID.	300		R\$ -
04	Esponja para Banho	UNID.	200		R\$ -
05	Pedra Sanitária	UNID.	1400		R\$ -
06	Sabão Barra Marmorizado cx c/20	CX	20		R\$ -
07	Sabão em barra, de glicerina, em Barra 200 gr.	CX	300		R\$ -
08	Sabão em pó, acondicionado em caixas de papelão de 500g, devidamente identificada embalagem c/ 24 unid.	CX	300		R\$ -
09	Sabão Geléia balde c/ 50 litros	Unid	100		R\$ -
10	Sabonete 90 g, cor branca, pele normal, glicerinado.	UNID.	1200		R\$ -
11	Sabonete líquido Glicerinado 1litro cx c/ 12	CX	30		R\$ -
12	Sabonete Líquido, embalagem c/ 5 litros	Unid	350		R\$ -
13	Shampoo Infantil Cx c/12	CX	100		R\$ -
TOTAL DO LOTE				R\$	-

LOTE VII					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, macia, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	FARDO	300		R\$ -
02	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	FARDO	400		R\$ -
03	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	PCT	300		R\$ -
04	Papel toalha, interfolhas, tamanho 20 x 27 cm, 2 dobras, fardo com 1.250 folhas.	FARDOS	300		R\$ -
TOTAL DO LOTE				R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LOTE VIII					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	UNID.	1000		R\$ -
02	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	UNID.	1000		R\$ -
03	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	UNID.	500		R\$ -
04	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UNID.	800		R\$ -
05	Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo madeira de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UNID.	800		R\$ -
06	Vassoura de Piaçava, cepo de plástico com cabo rosqueado de madeira plastificada para limpeza de ruas	UNID.	800		R\$ -
TOTAL DO LOTE				R\$	-

LOTE IX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 100 litros, pacote com 100 un.	PCT	1000		R\$ -
02	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 15 litros, pacote com 100 un.	PCT	1000		R\$ -
03	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 20 litros, pacote com 100 un.	PCT	1000		R\$ -
04	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 30 litros, pacote com 100 un.	PCT	1000		R\$ -
05	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 50 litros, pacote com 100 un.	PCT	1000		R\$ -
06	Sacolas Plásticas (P,M,G e GG)	KG	500		R\$ -
TOTAL DO LOTE				R\$	-

Fonte:
 - Banco de Preços do Município
 - Banco de Preços do Governo Estado da Bahia
 - Banco de Preços do site www.bancodeprecos.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0093/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em, portador do RG nº - SSP/.....e CPF nº,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL DO LOTE				R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



***U.F - Unidade de Fornecimento**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa.

Dotação Orçamentária:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 - Incentivo ao Esporte
- 33903000000 - Material de Consumo

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Cordeiros – BA,

Delci Alves Luz
Prefeito

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0093/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017
INTERESSADO: *TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS*

Empresa..... sediada à Avenida
Bairro – – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em – Bahia, portador do RG nº - SSP/BA e CPF nº conforme instrumento em anexo, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia- Bahia obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2017 e adequada em _____ 2017, originária da licitação Pregão Presencial nº 038/2017 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
2.036 - Incentivo ao Esporte
33903000000 - Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 038/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, incluso todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente no local indicado em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.
- 8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, _____ 2017.

Delci Alves Luz
Prefeito

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 040/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos leves e pesados para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Cordeiros - Bahia para o Exercício de 2018.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2017

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 19 de dezembro de 2017.

HORA: 14:00hs

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos leves e pesados para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Cordeiros - Bahia para o Exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por parte da Equipe de Pregão.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - **ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

13.2.2 - **ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

- A falta desse item não é motivo de desclassificação da proposta, porém o vencedor terá o prazo de até 10 (dez) minutos para apresentar a proposta nos formatos exigidos na letra acima.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g – Cópia do RG e CPF dos sócios
- h – Alvará de Funcionamento
- i- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- j- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - b- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - c- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - d- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;
- b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.
- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e nota fiscal do referido atestado
 - b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
 - c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.
 - d) Declaração da Secretaria Municipal de Transporte do Município de que a empresa interessada visitou a unidade gestora e conheceu detalhes das linhas para as quais irá concorrer no dia 19 de dezembro de 2017 às 14:00 acompanhado do Administrador responsável pela empresa, munido de documentação de identificação e vínculo com a empresa. (apresentar fora dos envelopes, na fase do credenciamento).
 - 1. A empresa deverá realizar o agendamento junto à Secretaria de Transporte no prazo máximo de 24h (quarenta e oito horas) antes da abertura dos envelopes.
 - 2. Deverá se apresentar com o Administrador munido de documentação comprovatória de vínculo com a empresa, podendo ser carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviço, sendo o sócio apresentar o contrato social. (apresentar fora dos envelopes, na fase do credenciamento)
 - 3. Caso a empresa **NÃO** deseje realizar a visita técnica, ela deverá **DECLARAR** que a empresa conhece as linhas previstas e que dispensa a visita técnica, e não acarretará nenhum ônus à prefeitura caso venha ter danos com os seus veículos devido as circunstâncias das estradas. (apresentar fora dos envelopes, na fase do credenciamento)

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII –ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 - A Licitante vencedora do certame deverá apresentar junto com a planilha realinhada, planilha detalhada de composição de custo, que contenha todas as despesas, incluindo seguros obrigatórios e seguro de vida, além dos tributos relacionados à execução do contrato, para efeito de homologação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 – A prestação do serviço objeto desta licitação será realizado conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a autorização.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

24.2 – As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA DE SAÚDE

2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Visita Técnica
- i) **Anexo IX** – Modelo da Ata de Registro de Preço
- j) **Anexo X** – Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, **Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia**.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 05 de dezembro de 2017.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros - Bahia para o Exercício de 2018, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE 01

Item	Descrição do Veículo	Previsão km por mês	Preço Unit. por km	Total km mês	Quant.	Preço Total Mensal	Preço Total Anual (11 meses)
01	Veículo pequeno porte, capacidade 05 pessoas, motor 1.0, flex, incluindo motorista	1.000 km			15		
02	Caminhão Pipa com capacidade mínima de 8m³ incluindo motorista	1.600 km			01		
03	Caminhão Pipa com capacidade mínima de 7m³ incluindo motorista	2.400 km			02		
04	Caminhão Basculante Traçado capacidade mínima 11.000 kg, incluindo motorista	1.000 km			02		
05	Caminhão Basculante simples capacidade mínima 11.000 kg, incluindo motorista	1.200 km			01		
06	Caminhão carroceria aberta com comprimento mínimo 06 metros, capacidade mínima 8.000 kg, incluindo motorista	1.000 km			01		
07	Caminhão carroceria aberta trucado com comprimento mínimo 06 metros, capacidade mínima	500 km			01		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



	14.000 kg, incluindo motorista						
08	Veículo Caminhonete cabine simples, diesel, tração 4x4, carroceria capacidade mínima 900 kg, incluindo motorista	Mensalidade			01		
09	Veículo Caminhonete cabine simples, diesel, tração 4x4, carroceria capacidade mínima 900 kg, incluindo motorista	500 km			01		
TOTAL LOTE						RS	

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF N°.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
 Licitante

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 040/2017
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* As declarações deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, não serão aceitas declaração em papel timbrado do Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 040/2017
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* As declarações deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, não serão aceitas declaração em papel timbrado do Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 040/2017
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, _____ de _____ de _____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* As declarações deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, não serão aceitas declaração em papel timbrado do Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 040/2017, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos leves e pesados para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Cordeiros - Bahia para o Exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A prestação dos serviços registrados será parcelada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
 - a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de prestação do serviço parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s).

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, ____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

Contratada
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 040/2017
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, ____ de _____ de ____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* As declarações deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, não serão aceitas declaração em papel timbrado do Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 040/2017
---	--------------------

LOTE I

Item	Descrição do Veículo	Previsão km por mês	Preço Unit. por km	Total km mês	Quant.	Preço Total Mensal	Preço Total Anual (11 meses)
01	Veículo pequeno porte, capacidade 05 pessoas, motor 1.0, flex, incluindo motorista	1.000 km	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00	15	R\$ 25.200,00	R\$ 277.200,00
02	Caminhão Pipa com capacidade mínima de 8m³ incluindo motorista	1.600 km	R\$ 3,47	R\$ 5.552,00	01	R\$ 5.552,00	R\$ 61.072,00
03	Caminhão Pipa com capacidade mínima de 7m³ incluindo motorista	2.400 km	R\$ 3,47	R\$ 8.328,00	02	R\$ 16.656,00	R\$ 183.216,00
04	Caminhão Basculante Traçado capacidade mínima 11.000 kg, incluindo motorista	1.000 km	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00	02	R\$ 7.560,00	R\$ 83.160,00
05	Caminhão Basculante simples capacidade mínima 11.000 kg, incluindo motorista	1.200 km	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00	01	R\$ 4.284,00	R\$ 47.124,00
06	Caminhão carroceria aberta com comprimento mínimo 06 metros, capacidade mínima 8.000 kg, incluindo motorista	1.000 km	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00	01	R\$ 3.470,00	R\$ 38.170,00
07	Caminhão carroceria aberta trucado com comprimento mínimo 06 metros, capacidade mínima 14.000 kg, incluindo motorista	500 km	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00	01	R\$ 1.735,00	R\$ 19.085,00
08	Veículo Caminhonete cabine	Mensalidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	01	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



	simples, diesel, tração 4x4, carroceria capacidade mínima 900 kg, incluindo motorista						
09	Veículo Caminhonete cabine simples, diesel, tração 4x4, carroceria capacidade mínima 900 kg, incluindo motorista	500 km	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00	01	R\$ 1.575,00	R\$ 17.325,00

Fonte:
 - Banco de Preços do Município

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresasediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em, portador do RG nº - SSP/.....e CPF nº,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS - BAHIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

Item	Descrição do Veículo	Previsão km por mês	Preço Unit. por km	Total km mês	Quant.	Preço Total Mensal	Preço Total Anual (11 meses)
01	Veículo pequeno porte, capacidade 05 pessoas, motor 1.0, flex, incluindo motorista	1.000 km			15		
02	Caminhão Pipa com capacidade mínima de 8m³ incluindo motorista	1.600 km			01		
03	Caminhão Pipa com capacidade mínima de 7m³ incluindo motorista	2.400 km			02		
04	Caminhão Basculante Traçado capacidade mínima 11.000 kg, incluindo motorista	1.000 km			02		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



05	Caminhão Basculante simples capacidade mínima 11.000 kg, incluindo motorista	1.200 km			01	
06	Caminhão carroceria aberta com comprimento mínimo 06 metros, capacidade mínima 8.000 kg, incluindo motorista	1.000 km			01	
07	Caminhão carroceria aberta trucado com comprimento mínimo 06 metros, capacidade mínima 14.000 kg, incluindo motorista	500 km			01	
08	Veículo Caminhonete cabine simples, diesel, tração 4x4, carroceria capacidade mínima 900 kg, incluindo motorista	Mensalidade			01	
09	Veículo Caminhonete cabine simples, diesel, tração 4x4, carroceria capacidade mínima 900 kg, incluindo motorista	500 km			01	

***U.F - Unidade de Fornecimento**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa.

Dotação Orçamentária:

- 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**
- 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
- 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**
- 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**
- 01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
- 2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
- 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cordeiros – BA,

Delci Alves Luz
Prefeito

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017
INTERESSADO: *TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS*

Empresa..... sediada à Avenida,
Bairro – – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., Inscrição Estadual nº, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representado pelo, brasileiro,
solteiro, residente e domiciliado em – Bahia, portador do RG nº
..... - SSP/BA e CPF nº conforme instrumento
em anexo, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de
direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no
CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal
Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia- Bahia
obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos leves e pesados para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Cordeiros - Bahia para o Exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2017 e adequada em _____ 2017, originária da licitação Pregão Presencial nº 040/2017 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA DE SAÚDE

2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 040/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. A Prestação do serviço será parcelada, com prazo de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento da(s) Ordem(s) de Serviço(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 48h (quarenta e oito horas) do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, _____ 2017.

Delci Alves Luz
Prefeito

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0100/2017

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 20 de dezembro de 2017.

HORA: 08:00hs

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por qualquer cartório, ou pelos membros da Equipe do Pregão.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – Anexo I, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.
- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.
- A sua ausência não desclassifica a empresa, porém a mesma terá um prazo de até 10 (dez) minutos para apresentar a planilha nos parâmetros do item f.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
 - d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.

g – Cópia do RG e CPF dos sócios

h – Alvará de Funcionamento

- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
 - b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;
 - b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.
- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado
 - b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

* A documentação poderá ser apresentado em original, cópia autenticada por cartório, ou cópia simples minuda com as originais para autenticação pela Equipe de Licitação.

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI e da Certidão Simplificada da JUCEB, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII –ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada
b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

23.1 – O fornecimento dos produtos será de imediato, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto deverá ser entregue na sede do município, e no caso do Combustível, deve ser diretamente da bomba na sede do Município.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

24.2 – As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

0309 - Secretaria Municipal De Saúde

2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas

2.096 - Programa Saúde Bucal

2.097 - Programa NASF

2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade

2.049 - Gestão das Ações de Vacinação

2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

33903000000 - Material de Consumo

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** – Modelo da Ata de Registro de Preço
- i) **Anexo IX** – Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, **Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia**.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 05 de dezembro de 2017.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SR. PREGOIEIRO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2017
OBJETO: A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2018, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

Lote 01 - Saúde Mental - Não Injetável						
Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Ácido Valpróico 500mg		Comp.	7.200		
002	Amitriptilina 25 mg		Comp.	36.000		
003	Biperideno 2mg		Comp.	25.000		
004	Bupropiona 150mg		Comp.	8.000		
005	Carbamazepina 200mg		Comp.	36.000		
006	Carbamazepina xarope		Frasco	200		
007	Clomipramina 25mg		Comp.	1.000		
008	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml		Frasco	1.000		
009	Clorpromazina 100mg		Comp.	25.000		
010	Clobazan 20 mg		Comp.	1.000		
011	Carbonato de lítio 300Mg		Comp.	5.000		
012	Diazepam de 10mg		Comp.	20.000		
013	Diazepam de 5mg		Comp.	20.000		
014	Fenitoina Sódica 100mg		Comp.	20.000		
015	Fenobarbital 100mg		Comp.	30.000		
016	Fenobarbital solução oral 40mg/ml		Frasco	200		
017	Fluoxetina 20mg		Comp.	15.000		
018	Haloperidol 5mg		Comp.	20.000		
019	Levetiracetam 100 Mg/ml		Frasco	150		
020	Mofina 30mg		Comp.	500		
021	Nortiptilina 50mg		Comp.	2.000		
022	Nortiptilina 25mg		Comp.	2.000		
023	Periciazina 4%		Frasco	240		
024	Prometazina 25mg		Comp.	18.000		
025	Risperidona 1 mg		Comp.	5.000		
026	Risperidona 2 mg		Comp.	5.000		
027	Sulpirida 20 mg		Comp.	3.000		
Valor Total do Lote						

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Lote 02 - Saúde Mental – Injetável

Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Biperideno 5mg/ml		Ampola	200		
002	Clorpromazina 5mg		Ampola	200		
003	Diazepam 10mg		Ampola	1.000		
004	Diazepam 5mg		Ampola	200		
005	Petidina 50mg/ml		Ampola	200		
006	Dopamina 5mg/ml		Ampola	200		
007	Fentanil 50 mg/ml		Ampola	200		
008	Fenobarbital 100mg		Ampola	300		
009	Fenitoína sódica 50mg/ml		Ampola	300		
010	Hadol 5 mg		Ampola	300		
011	Hadol decanoato 50mg		Ampola	500		
012	Morfina 10mg/ml		Ampola	1.000		
013	Midazolam 15 mg		Ampola	100		
014	Prometazina 25mg		Ampola	1.000		
015	Tramadol 100mg		Ampola	1.000		
Valor Total do Lote						

Lote 03 - Injetável

Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Água p/ injeção 10 ml		Ampola	30.000		
002	Água destilada 500 ml		Frasco	3.000		
003	Água destilada 250 ml		Frasco	2.000		
004	Adrenalina 1gr		Ampola	800		
005	Amildarona 50mg		Ampola	100		
006	Aminofilina 24mg/ml		Ampola	300		
007	Ampicilina 500gr		Ampola	600		
008	Ampicilina 1 gr		Ampola	600		
009	Atoprina 0,50 mg/ml		Ampola	240		
010	Atoprina 0,25 mg/ml		Ampola	240		
011	Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso		Ampola	800		
012	Adenosina 3mg/ml		Ampola	100		
013	Amicacina 500 ml		Ampola	300		
014	Amicacina 250 ml		Ampola	200		
015	Bicarbonato de Sódio IV		Ampola	500		
016	Bicarbonato de Cálcio 8,4%		Ampola	500		
017	Benzetacil 600mg		Ampola	1.500		
018	Benzetacil 1.200mg		Ampola	3.600		
019	Buscopam composto		Ampola	6.000		
020	Buscopam simples		Ampola	3.000		
021	Cetoprofeno IM		Ampola	10.000		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



022	Cetoprofeno IV	Ampola	3.000		
023	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml Amp	Ampola	2.000		
024	Cefalotina 1g	Ampola	2.000		
025	Ceftriaxiona 1 g IV	Ampola	2.000		
026	Complexo B	Ampola	10.000		
027	Clindamicina 600mg	Ampola	400		
028	Cloreto de sódio 20mg	Ampola	400		
029	Cloreto de Potássio KCL 19,1%	Ampola	400		
030	Cedilanid 0,2mg/ml	Ampola	800		
031	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	500		
032	Dexametasona 4 mg	Ampola	10.000		
033	Dexametasona 2 mg	Ampola	1.500		
034	Dexa- citoneurim	Ampola	1.500		
035	Despaciлина + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	1.500		
036	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	10.000		
037	Dobutamina 250 mg	Ampola	200		
038	Dipirona 2 ml	Ampola	15.000		
039	Dopamina 05 mg/ml	Ampola	200		
040	Efortil 10 mg	Ampola	150		
041	Epinefrina 1 mg/ml	Ampola	500		
042	Ergotrate	Ampola	500		
043	Furosemda 40 mg	Ampola	1.000		
044	Gentamicina 40 mg	Ampola	500		
045	Gentamicina 80 mg	Ampola	800		
046	Glicose 50 %	Ampola	1.500		
047	Glicose 25%	Ampola	1.500		
048	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola	600		
049	Henoxparina de baixo peso molecular 40 mg subcutânea	Ampola	1.000		
050	Heparina 5.000/0,25 ml	Ampola	1.000		
051	Hidrocortisona 500	Ampola	2.000		
052	Hidrocortisona 100	Ampola	2.000		
053	Hidralazina 25 mg	Ampola	800		
054	Levofloxacino 5mg 100ml/500mg	Ampola	1.000		
055	Metoclopramida 10 mg/ml	Ampola	4.800		
056	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	3.000		
057	Matergan 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	50		
058	Noradrenalina 2Mg/ml Correspondente a 1mg/ml (Norepinefrina base)	Ampola	500		
059	Ondanestrona 2mg/ml	Ampola	5.000		
060	Omeprazol Sodico 40mg Pó Dilurnte 10 ml	Ampola	1.200		
061	Oxacilina 500 mg	Ampola	5.000		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



062	Ociticina 5 VI ml		Ampola	600		
063	Ranitidina 150		Ampola	10.000		
064	Soro glicofisiológico 500 ml		Frasco	2.000		
065	Soro Glicose 500 ml		Frasco	2.000		
066	Soro Glicose 250 ml		Frasco	1.000		
067	Soro Ringer lactado 500ml		Frasco	2.000		
068	Soro fisiológico 500ml		Frasco	5.000		
069	Soro fisiológico 100ml		Frasco	4000		
070	Soro fisiológico 250ml		Frasco	2.000		
071	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml		Ampola	400		
072	Tenoxicam 20mg		Ampola	2.000		
073	Transamim		Ampola	1.000		
074	Vit. C 500mg		Ampola	10.000		
075	Vit. K 100mg		Ampola	800		
Valor Total do Lote						

Lote 04 - Material inflamável

Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Álcool 70 % Litro		Frasco	600		
002	Álcool Absoluto Litro		Frasco	500		
003	Álcool Iodado Litro		Frasco	300		
004	Éter Litro		Frasco	100		
005	Manitol 20% 250 ml		Frasco	400		
006	Álcool gel		Litro	200		
Valor Total do Lote						

Lote 05 - Medicamento Não Injetáveis

Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Aminofilina 100 mg		Comp.	800		
002	Acido Acetilsalicico		Comp.	80.000		
003	Amoxicilina 250mg/ml pó susp		Frasco	5.000		
004	Amoxicilina capsula 500mg		Comp.	75.000		
005	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml + 62,5mg/5ml		Frasco	1.000		
006	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg		Comp.	5.000		
007	Ácido Fólico 5mg		Comp.	8.000		
008	Ambroxol 30mg/ml		Frasco	800		
009	Albendazol 400mg/ml susp. Oral		Frasco	1.200		
010	Albendazol comp. Mastigável 400mg		Comp.	2.000		
011	Alendronato de sódio 70mg		Comp.	5.000		
012	Argirol colírio		Frasco	50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



013	Alondipino 5mg		Comp.	120.000		
014	Benzoato Benzila		Frasco	500		
015	Brometo de ipatropia		frasco	300		
016	Bromidrato de Fenoterol		frasco	300		
017	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/60		Frasco	5.000		
018	Carvão Ativado 500 mg pó		POTE	15		
019	Cefadroxila 500mg cápsula		Comp.	1.000		
020	Cefadroxila pó susp. Oral 50mg/ml		Frasco	800		
021	Ciprofloxacino 500mg		Comp.	10.000		
022	Captopril 50 mg		Comp.	1.500		
023	Cetoconazol 200mg		Comp.	2.500		
024	Contracep 150mg		Ampola	1.500		
025	Contracep 50mg		Ampola	2.000		
026	Cinarizina 75mg		Comp.	3.000		
027	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)		bisnaga	300		
028	Colírio Anestésico		Frasco	50		
029	Complexo B comp cartela c/10		Comp.	5.000		
030	Dexametasona Elixir		Frasco	500		
031	Dexametasona creme		Bisnaga	1.000		
032	Dexclorferinamina 2mg		Comp.	10.000		
033	Dexclorferinamina solução oral 0,4mg/ml		Frasco	2.000		
034	Dipirona gotas		Frasco	5.000		
035	Dimeticona gotas		Frasco	2.000		
036	Digoxina 0,25mg comp.		Comp.	5.000		
037	Dipirona comp 500mg		Comp.	5.000		
038	Domperidona 1,mg/ml 100ml		Frasco	100		
039	Enalapril 20		Comp.	250.000		
040	Enalapril 5 mg		Comp.	100.000		
041	Enema de glicerina		UND	500		
042	Eritromicina 500mg		Comp.	1.000		
043	Eritromicina susp. 25mg/ml		Frasco	500		
044	Espironalactona 100mg		Comp.	4.000		
045	Espironalactona 25mg		Comp.	3.000		
046	Etinilestradiol + levonogestrel comp. 0,03mg + 0,15mg		Comp.	60.000		
047	Fluconazol 150 mg		Comp.	6.000		
048	Foraseq 12 mcg + 400 mcg ex c/60		CX	150		
049	Formol		Litro	80		
050	Furosemida 40mg		Comp.	15.000		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



051	Glibenclamida 5 mg		Comp.	15.000		
052	Glutaraldeido 2 % Galão		UND	50		
053	Hidroxido Alumínio susp		Frasco	100		
054	Hidroclorotiazida 25mg		Comp.	200.000		
055	Ibuprofeno 600 mg		Comp.	100.000		
056	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml		Frasco	4.000		
057	Kolagenase bisnaga		Uni	300		
058	Loratadina 10mg		Comp.	10.000		
059	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml		frasco	200		
060	Loratadina susp. 1mg		Frasco	1.000		
061	Losartana potássica 50mg		Comp.	50.000		
062	Lugol litro		Frasco	10		
063	Metformina 850mg		Comp.	50.000		
064	Metformina 500mg		Comp.	8.000		
065	Metildopa 250mg		Comp.	8.000		
066	Metronidazol 250 mg		Comp.	15.000		
067	Metronidazol creme vaginal gel 10%		Bisnaga	3.000		
068	Metronidazol, benzoil 40mg/ml		Frasco	800		
069	Metoclopramida gotas		Frasco	2.000		
070	Metoclopramida 10mg		Comp.	3.000		
071	Miconazol creme vaginal 2%		Bisnaga	3.000		
072	Neomicina + bacitracina cx c100		Caixa	30		
073	Nifedipino 20mg		Comp.	1.500		
074	Nimesulida		Comp.	10.000		
075	Nistatina Vaginal		Bisnaga	1.000		
076	Nistatina Suspensão Oral		Frasco	200		
077	Omeprazol 20mg		Comp.	200.000		
078	Paracetamol 500 mg		Comp.	60.000		
079	Paracetamol Gotas 200 mg		Frasco	3.000		
080	Prednisona 20mg		Comp.	10.000		
081	Prednisona 5mg		Comp.	5.000		
082	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30		CX	200Cx		
083	Levoroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30		CX	200Cx		
084	Levotiroxina sódica T4 75 Mcg Cx c/30		CX	200 Cx		
085	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30		CX	200 Cx		
086	Ranitidina 150		Comp.	10.000		
087	Sais p/reidratação oral envelope		Envelope	2.000		
088	Sinvastatina 20 mg		Comp.	8.000		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



089	Sustinato de metropolol 50 mg		Comp.	2.000		
090	Sustinato de metropolol 25 mg		Comp.	2.000		
091	Sulfadiazina 500mg		Comp.	2.000		
092	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg		Comp.	3.000		
093	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral 40mg+8mg		Frasco	500		
094	Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose		Frasco	30 CX		
095	Sulfato ferroso 40 mg		Comp.	30.000		
096	Sulfato ferroso gotas		Frasco	3.000		
097	Vaselina liquida Litro		UND	50		
098	Vaselina solida Pote 500gr		UND	50		
Valor Total do Lote						

Lote 06 - Material Pênisil						
Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Acido Acético litro		Litro	10		
002	Água oxigenada		Litro	150		
003	Algodão 500g rolo		Rolo	100		
004	Amotolia 250 ml frascos		Frasco	70		
005	Agulha estéril 32G 4mm (Novo Fine)		UND	6000		
006	Agulha a Vácuo 21 G mm1		UND	10.000		
007	Agulha 13 x 45		UND	15.000		
008	Agulha 25 x 70		UND	15.000		
009	Agulha 30 x 80		UND	30.000		
010	Agulha 30 x 70		UND	15.000		
011	Agulha 12 x 40		UND	30.000		
012	Atadura crepe 10 cm pct c/12		PCT.	1.000		
013	Atadura crepe 15 cm pct c/12		PCT.	1.500		
014	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH		UND	30		
015	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51		UND	20		
016	Abaixador de língua pct c/100		PCT.	300		
017	Curativo estéril CX c/500		CX	15		
018	Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10		CX	200		
019	Compressa de gases 11 fios 8 dobras pct		PCT.	1.500		
020	Caneta p/ aplicação de insulina humulim 3ml		UND	20		
021	Esparadrapo cx c/24		CX	50		
022	Esfegnomonometro Alça metal adulto		UND	60		
023	Esfegnomonometro Alça metal infantil		UND	12		
024	Estetoscópio		UND	20		
025	Espéculo P		UND	1.500		
026	Espéculo M		UND	1.500		
027	Espéculo G		UND	500		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



028	Espátula de ayres pct c/100		PCT.	200		
029	Escova Cervical		UND	4.000		
030	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH Obs. Acompanhar marca do aparelho de glicemia.		UND.	15.000		
031	Fita p/ autoclave		UND	600		
032	Fita Crepe		UND	120		
033	Frasco para alimentação por sonda 300 ML		Frasco	300		
034	Kit p/ nebulização adulto		UND	50		
035	Kit p/ nebulização infantil		UND	20		
036	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100		UND	60		
037	Lençol descartável 50 X 50 cx c/10		CX	500		
038	Lâmina ponta fosca cx c/50		CX	200		
039	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.		CX	1.000		
040	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.		CX	1.000		
041	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.		CX	300		
042	Lanceta Esterelizada Cx C/200		Cx	100		
043	Máscara c/ elástico cx c/50		CX	300		
044	Nebulizador c/ 4 saídas		UND	8		
045	Otoscópio		UND	12		
046	Papel toalha pct c/ 1000 pct		PCT.	400		
047	Papel grau cirúrgico 60 x 50		UND	30		
048	Papel grau cirúrgico 40 x 50		UND	30		
049	Papel grau cirúrgico 10 x 100		UND	80		
050	Papel grau cirúrgico 25 x 100		UND	80		
051	Sabonete líquido litro		Litro	100		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



052	Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m ² e papel grau cirúrgico 60m ²) - Selagem: Solda grau cirúrgica para sacos de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre. - Controle de Temperatura: Temperatura controlada por circuito eletrônico - Datador: Sem datador - Potência: 100 watts - Consumo médio: 0,10 kw/h - Largura: 26,5 cm - Profundidade: 22,5 cm - Altura: 10,0 cm - Peso Bruto: 2,700 Kg		UND	6		
053	Termômetro clinico analógico		UND	600		
054	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100		CX	10		
055	Tubo de ensaio com gel separador cx / 100		CX	50		
Valor Total do Lote						

Lote 07 - Material Pênisil						
Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12		PCT.	50		
002	Atadura gessada 12 cm		UND	200		
003	Atadura gessada 20 cm		UND	200		
004	Avental descartável de TNT Pct c/ 10		UND	30		
005	Aspirador Nasal em Pêra		UND	20		
006	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu		UND	6		
007	Bolsa Coletora para sonda vesical		UND	400		
008	Bolsa reservatória para ambu		UND	20		
009	Cateter Nasal RN número 6 pct c/10		PCTS	60		
010	Clamp umbilical		UND	150		
011	Colar Cervical P		UND	3		
012	Colar Cervical M		UND	3		
013	Colar Cervical G		UND	3		
014	Categute simples 1.0		CX	20		
015	Categute simples 2.0		CX	20		
016	Categute simples 3.0		CX	20		
017	Categute Cromado agulha cilíndrica 02		CX	20		
018	Coletor IV Gelco nº 14 cx c/100		CX	20		
019	Coletor IV Gelco nº16 cx c/100		CX	20		
020	Coletor IV Gelco nº 18 cx c/100		CX	20		
021	Coletor IV Gelco nº 20 cx c/100		CX	80		
022	Coletor IV Gelco nº 22 cx c/100		CX	130		
023	Coletor IV Gelco nº 24 cx c/100		CX	130		
024	Cateter nasal tipo óculos pct c/10		PCT.	100		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



025	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50		PCT.	60		
026	Coletor de urina infantil M pct c / 10		PCT.	15		
027	Coletor de urina infantil F pct c / 10		PCT.	15		
028	Coletor de Urina Adulto		UND	500		
029	Eletrodo cardíaco descartavel Pct c/50		PCT	40		
030	Equipo Macro gotas		UND	6.000		
031	Equipo Micro gotas		UND	300		
032	Equipo Macro para Nutrição enteral		UND	500		
033	Equipo para bomba infusão		UND	100		
034	Fio guia p/ Sonda Vesical		UND	480		
035	Fio guia p/ intubação		UND	15		
036	Fios p/ sutura monony lom 1,0 – Cx c/24		CX	20		
037	Fios p/ sutura monony lom 2,0 – Cx c/24		CX	20		
038	Fios p/ sutura monony lom 3,0 – Cx c/24		CX	100		
039	Fios p/ sutura monony lom 4,0 – Cx c/24		CX	20		
040	Fios p/ sutura monony lom 5,0 – Cx c/24		CX	20		
041	Fios p/ sutura monony lom 6,0 – Cx c/24		CX	20		
042	Fralda Geriátrica P pacote c/08		PCT.	100		
043	Fralda Geriátrica M pacote /08		PCT.	100		
044	Fralda Geriátrica G pacote c/08		PCT.	200		
045	Fralda Geriatrica XG pacote c/ 08		PCT	150		
046	Ganula de gedel nº de 3		UND	20		
047	Ganula de gedel nº de 4		UND.	20		
048	Ganula de gedel nº de 5		UND.	20		
049	Ganula de gedel nº de 6		UND.	20		
050	Ganula de gedel nº de 7		UND.	20		
051	Gel p/ ultra-sonografia litro frasco		UND	50		
052	Histerômetro		UND	6		
053	Infusor (multivias)		UND	3.000		
054	Kit Umidificador P/02		UND	12		
055	Lençol TNT pct c/10		PCT.	120		
056	Luvas Esterilizada nº 6,0		Par	500		
057	Luvas Esterilizada nº 6,5		Par	500		
058	Luvas Esterilizada nº 7,0		Par	500		
059	Luvas Esterilizada nº 7,5		Par	500		
060	Luvas Esterilizada nº 8,0		Par	500		
061	Luvas Esterilizada nº 8,5		Par	500		
062	Lacre Numerado Tipo espinha de peixe pct c/ 100		PCT	5		
063	Micropore 10cm x 4,5m		UND.	200		
064	Máscara Larígea		UND	30		
065	Oxímetro de pulso		UND	6		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



066	Óculos protetor		UND	30		
067	Pinça de Assepsia 16 cm		UND	20		
068	Pinça de dessecção 16cm		UND	20		
069	Pinça dente de rato 16 cm		UND	30		
070	Pinça homotalica 16 cm		UND	20		
071	Pinça KELLY reta 16 cm		UND	30		
072	Pinça mosquito reta		UND	30		
073	Pinça mosquito curva		UND	30		
074	Pinça Pozzi		UND	12		
075	Porta agulha 16 cm		UND	30		
076	Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10		UND	100		
077	Sonda de aspiração traqueal nº 4		UND	50		
078	Sonda de aspiração traqueal nº 6		UND	50		
079	Sonda de aspiração traqueal nº 8		UND	50		
080	Sonda de aspiração traqueal nº 10		UND	50		
081	Sonda foley nº 14 – Cx c/10		CX	30		
082	Sonda foley nº 16 – Cx c/10		CX	50		
083	Sonda foley nº 18 – Cx c/10		CX	50		
084	Sonda foley nº 20 – Cx c/10		CX	30		
085	Scalpe Nº 19 - Cx c/ 100		CX	10		
086	Scalpe Nº 20 - cx c/ 100		CX	10		
087	Scalpe Nº 21 - Cx c/ 100		CX	10		
088	Scalpe Nº 23 - Cx c/ 100		CX	100		
089	Scalpe Nº 25 - Cx c/ 100		CX	50		
090	Scalpe Nº 27 - Cx c/ 100		CX	10		
091	Seringa 10 ml s/ agulhas		UND	18.000		
092	Seringa 20 ml s/ agulhas		UND	18.000		
093	Seringa 1 ml c/ agulhas cx c/100		CX	500		
094	Seringa 3 ml s/ agulhas cx c/100		CX	300		
095	Seringa 5 ml s/ agulhas cx c/100		CX	500		
096	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm		UN	10.000		
097	Sonda uretal de alívio Nº 6		UND	50		
098	Sonda uretal de alívio Nº 8		UND	50		
099	Sonda Enteral		UND	40		
100	Sonda Nazogástrica 10 longa		UND	50		
101	Sonda Nazogástrica 12 longa		UND	50		
102	Sonda Nazogástrica 14 longa		UND	50		
103	Sonda Nazogástrica 16 longa		UND	50		
104	Sonda Nazogástrica 18 longa		UND	50		
105	Sulfa azina de prata pote c/ 500 mg		UND	100		
106	Sonda uretal Nº 10		UND	50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



107	Sonda alimentação 8		UND	50		
108	Sonda alimentação 10		UND	50		
109	Sonda alimentação 20		UND	50		
110	Touca c/ Elástico		UND	5.000		
111	Tesoura cirúrgica romba 16 cm		UND	30		
112	Tube Silicone p/ Oxigênio		Metro	60		
113	Tube Látex garrote		Metro	60		
114	Tube Endotraqueal com balão		UND	10		
115	Uripem Nº 04		UND	100		
116	Uripem Nº 05		UND	100		
117	Uripem Nº 06		UND	100		
118	Uro-control Nº 06 pct c/4		UND	50		
119	Umidificador para Oxigenio		UND	50		
120	Valvula de Oxigênio com fluxometro		UND	30		
121	WRAPS para Esterilização Embalagem de 100X100		UND	1.000		
122	WRAPS para Esterilização Embalagem de 60X60		UND	1.000		
123	WRAPS para esterilização Embalagem de 40X40		UND	1.000		
Valor Total do Lote						

Lote 08 - Material Odontológico

Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Accuffilm II; * Atinge anatomicamente os pontos oclusais; * Espessura de 100 micra; * Possui folha dupla face na cor azul.		Und	16		
002	Ácido Fosf 37% (similiar Maquira) Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. * Condac 37% é um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%.		pct	40		
003	Acido gel		Und	40		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



004	Adesivo; Sistema adesivo universal minicomponente. * Contém acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. As restaurações confeccionadas com este sistema apresentam adesões fortes, duráveis e com alta integridade marginal. *Versatilidade nas indicações. * Aumenta a compatibilidade com umidade - hidrofília, alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária, reduzindo a micro infiltração. *Contribui para a redução da reincidência da cárie dental. *Completa compatibilidade com sistemas de cimentação, preenchimento ou de restauração que possuam presa através de auto ativação ou foto ativação.		Und	20		
005	Agulha 27G Longa cx c/ 100 * Descartável; * Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; * Esterilizado por óxido de etileno; * Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; * Produto atóxico; * Apirogênico.		CX	20		
006	Agulha 30G ½ cx c/ 100; * Descartável; * Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; * Esterilizado por óxido de etileno; * Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; * Produto atóxico; * Apirogênico.		CX	20		
007	Alavanca reta; *Aço inox; * Autoclavável.		Und	16		
008	Amalgamador Digital Com Cápsulas: Aparelho tipo batedor universal para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, que dotado de um sistema operacional eficaz de trituração garante a perfeita homogeneidade e consistência da mistura.		UNID	2		
009	Anestésico Alpacaïne Com vaso construtor 2% cx c/50: Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000		CX	70		
010	Anestésico Mepi SV 3% cx c/ 50: Anestésico à base de cloridrato de mepivacaína a 3%, sem vasoconstritor, com baixa toxicidade e de rápida ação		CX	50		
011	Anestésico Mepiadre cx c/ 50		CX	25		
012	Anestésico tópico: Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000; Isento de Metilparabeno; Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa. Acondicionados em tubetes de cristal, que: permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo e mantêm a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade.		und	40		
013	Aplicador de hidroxio de cálcio: *Aço inox. * Autoclavável.		CX	14		
014	Babador- pct c/ 100: * Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). * Branco. * Sem adesivo. * Alto potencial de absorção. * Dimensões: 30 x 40 cm.		Pct	60		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



015	Bandeja- med. 22x09x1,5: São leves e finas mais possuem uma grande resistência para manuseio. * Autoclaváveis.		Und	6		
016	Broca 1011: Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama (*Garantia de esterilização total para o primeiro uso).		Und	40		
026	Broca 1090 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
017	Broca cirúrgica zecria: Produzida em aço carbide. No formato tronco-cônico. Com ponta ativa (0,8mmde diâmetro).		Und	40		
018	Brocas 1557: Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável. Carbide cilíndrica de ponta arredondada, transmetal, corte cruzado, 1557, 19mm, alta rotação (Fg).		Und	40		
019	Brocas 2135FF: * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
020	Brocas 3118 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
021	Brocas 3118 F : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
022	Brocas 3118 FF : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
023	Brocas 3195FF : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
024	Brocas 3203 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
027	Brocas Ar 1012 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
025	Brocas ar 1014 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
028	Brocas ar 1016 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
029	Brocas Ar 1046 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
030	Brocas Ar 2 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
031	Brocas Ar 4 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
032	Brocas Ar 6 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
033	Brocas BR 2 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
034	Brocas BR 4 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
035	Brocas BR 5 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
036	Brocas BR 6 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



037	Brocas Dourada 1111 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
038	Brocas Dourada 3118 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
039	Brocas Dourada 3195 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
040	Cabo para espelho * Aço inox. * Autoclavável		Und	30		
041	Câmara escura para revelação de raio x: Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. * Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). * O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. * Fácil remoção das luvas para assepsia. * Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. * Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. * Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. * Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. * Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. * Permite a visualização no interior. * Sem risco algum ao usuário. * Prática, moderna e de fácil manuseio. * Peso Líquido: 800 g * Peso Bruto: 1,130 g * Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).		Unid.	2		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



042	<p>Caneta de Alta Rotação: * Longa vida útil: possui rolamentos de cerâmica que garantem a durabilidade por muito mais tempo. * Rotores balanceados: promove baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente. * Peso ideal: as turbinas KaVo foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. * Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. * Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. * Spray tripla. * Rolamento de cerâmica. * Acoplamento: borden. * Tratamento superficial em níquel químico.. * Sistema de troca-broca: friction-grip (FG). * Baixo nível de ruído e vibração. * Torque: 0,13Ncm. * Rotação máxima: 380.000 rpm.</p>	Unid	4		
043	<p>Caneta de baixa rotação: * Fabricadas com precisão para um funcionamento silencioso e sem vibrações. * Sistema patenteado de cabeça higiênica que evita a aspiração de partículas de aerossol na desaceleração da turbina. * Sistema de troca de brocas Push Button. * Tamanho da cabeça Ø 12,2 mm. * Peso 50g. * Velocidade máxima: 330.000. * Instrumentos rotatórios: Brocas FG com Ø 1,6 mm (Comprimento máximo 25mm). * Rolamento cerâmico Alemão - Maior vida útil e menos ruídos. * Spray tripla - Perfeira refrigeração sem encharcar o campo de trabalho. * Filtro de água para garantir o perfeito funcionamento do Spray. * Conexão Borden.</p>	Unid	4		
044	<p>Cápsulas de amalgama (1 porção): * Excelente manuseio. A consistência da mistura de GS-80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional. * Variação dimensional positiva. A variação dimensional positiva de GS-80 assegura um excelente selamento nas margens. Variação negativa contribui para sensibilidade no pós-operatório. * Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. * Presa Regular.</p>	Pacote	50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



045	Cápsulas de amalgma (2 porções): * Excelente manuseio. A consistência da mistura de GS-80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional. * Variação dimensional positiva. A variação dimensional positiva de GS-80 assegura um excelente selamento nas margens. Variação negativa contribui para sensibilidade no pós-operatório. * Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. * Presa Regular.	Pacote	50		
046	Carpule:		Unid	15	
047	Cavitine		Unid	6	
048	CimentoIonômero de vidro pó/líquido		UNID	30	
049	Colete de chumbo para raio X		Unid	1	
050	Colher de dentina		Unid	15	
051	Condensador de Amalgma Word		Unid	15	
052	Cunha de Madeira pct c/4 (pct c/100)		Pct	16	
053	Cureta de Lucas		Unid.	15	
054	Cureta para dentina		Und	15	
055	Cureta para raspagem		Unid.	15	
056	Dergemante enzimáticolitro - caixa com 6		Und	10	
057	Escova Dental: * Cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * Cabo reto; * 17cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura; * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.		Unid	2000	
058	Escova Robinson		Und	60	
059	Espatula n/ 7		Und	20	
060	espatula para incesso de resina		Und	20	
061	espatula para manipulação		Und	13	
062	espelho clinico ex c/ 12		Und	12	
063	Explorador		Und	15	
069	Filme revelador ex c/ 50		Und	20	
065	Fio de Sutura 3.0 1/2 seda cx c/ 24		CX	30	
066	Fio de Sutura 4.0 1/2 Nylon cx c/ 24		CX	20	
067	Fio dental		Unid	30	
064	Fixador		Und	50	
068	Fluor Gel 100 ml		Und	10	
070	forceps infantil nº 1		Und	10	
071	forceps nº 135		Und	10	
074	Fórceps nº 150		Unid	10	
075	Fórceps nº 151		Unid.	10	
072	forceps nº 18L		Und	10	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



077	Fórceps nº 65		Unid.	10		
076	Fórceps nº 68		Unid.	10		
073	forceps nº18R		Und	10		
078	Fórceps Posterior		Unid.	10		
079	Fotopolimerizador		Unid.	4		
080	Gluteraldeido		Und	30		
081	Hemostatio		Und	15		
082	Hidro C		Und	15		
083	Hidroxido P.A		Und	10		
084	IRM		Und	8		
085	Kit de brocas multilaminadas para acabamento FF		Und	5		
088	Líquido Fixador		Unid.	10		
089	Líquido Revelador		Unid.	10		
086	Lixa Metálica		Pct	12		
087	Lixa p/ resina TDU ou 3M		Pct	12		
090	Lubrificante paça de liso		Und	10		
091	Matriz Metálica 5mm		Und	16		
092	Matriz Metálica 7mm		Und	16		
093	Microbrush		Pct	60		
094	Moldeira G		Pct	22		
095	Moldeira M		Pct	22		
096	Obturador provisório		Und	20		
097	Papel carbono odontológico		Pcts.	20		
098	Pasta Profilática		Unid	20		
099	Pedra pomes		Pct	10		
100	pinça clinica		Und	16		
101	Pinça de algodão		Unid.	6		
102	placa de vidro		Und	10		
103	porta agulha hegar		Und	10		
104	porta matriz		Und	10		
105	Resina Comp A1: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.		Und	40		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



106	Resina Comp A2: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.		Und	40		
107	Resina Comp A3: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.		Und	40		
108	Rolinho de Algodão pct c/ 100 unid.		pct	160		
109	Sugador		pct	200		
110	Taça de borracha		Unid.	50		
111	Tesoura para fio de sutura		Und	10		
112	Tira de poliéster cx c/ 150		Und	20		
Valor Total do Lote						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF N°.

ENDEREÇO:

CEL:

TELFAX:

EMAIL:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
CPF/RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO
LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 041/2017
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	041/2017

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 041/2017
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, _____ de _____ de _____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 041/2017, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

- 0309 - Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
- 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 - Programa Saúde Bucal
- 2.097 - Programa NASF
- 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
33903000000 - Material de Consumo
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- O fornecimento dos produtos será de forma imediato, mediante a emissão da ordem de fornecimento no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é o fornecimento A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2018. O fornecimento será de acordo com o cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido postada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, ____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

Contratada
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 041/2017
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, ____ de _____ de ____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 041/2017
---	--------------------

Lote 01 - Saúde Mental - Não Injetável						
Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Ácido Valpróico 500mg		Comp.	7.200		
002	Amitriptilina 25 mg		Comp.	36.000		
003	Biperideno 2mg		Comp.	25.000		
004	Bupropiona 150mg		Comp.	8.000		
005	Carbamazepina 200mg		Comp.	36.000		
006	Carbamazepina xarope		Frasco	200		
007	Clomipramina 25mg		Comp.	1.000		
008	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml		Frasco	1.000		
009	Clorpromazina 100mg		Comp.	25.000		
010	Clobazan 20 mg		Comp.	1.000		
011	Carbonato de lítio 300Mg		Comp.	5.000		
012	Diazepam de 10mg		Comp.	20.000		
013	Diazepam de 5mg		Comp.	20.000		
014	Fenitoina Sódica 100mg		Comp.	20.000		
015	Fenobarbital 100mg		Comp.	30.000		
016	Fenobarbital solução oral 40mg/ml		Frasco	200		
017	Fluoxetina 20mg		Comp.	15.000		
018	Haloperidol 5mg		Comp.	20.000		
019	Levetiracetam 100 Mg/ml		Frasco	150		
020	Mofina 30mg		Comp.	500		
021	Nortiptilina 50mg		Comp.	2.000		
022	Nortiptilina 25mg		Comp.	2.000		
023	Periciazina 4%		Frasco	240		
024	Prometazina 25mg		Comp.	18.000		
025	Risperidona 1 mg		Comp.	5.000		
026	Risperidona 2 mg		Comp.	5.000		
027	Sulpirida 20 mg		Comp.	3.000		
Valor Total do Lote						

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Lote 02 - Saúde Mental – Injetável

Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Biperideno 5mg/ml		Ampola	200		
002	Clorpromazina 5mg		Ampola	200		
003	Diazepam 10mg		Ampola	1.000		
004	Diazepam 5mg		Ampola	200		
005	Petidina 50mg/ml		Ampola	200		
006	Dopamina 5mg/ml		Ampola	200		
007	Fentanil 50 mg/ml		Ampola	200		
008	Fenobarbital 100mg		Ampola	300		
009	Fenitoína sódica 50mg/ml		Ampola	300		
010	Hadol 5 mg		Ampola	300		
011	Hadol decanoato 50mg		Ampola	500		
012	Morfina 10mg/ml		Ampola	1.000		
013	Midazolam 15 mg		Ampola	100		
014	Prometazina 25mg		Ampola	1.000		
015	Tramadol 100mg		Ampola	1.000		
Valor Total do Lote						

Lote 03 - Injetável

Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Água p/ injeção 10 ml		Ampola	30.000		
002	Água destilada 500 ml		Frasco	3.000		
003	Água destilada 250 ml		Frasco	2.000		
004	Adrenalina 1gr		Ampola	800		
005	Amildarona 50mg		Ampola	100		
006	Aminofilina 24mg/ml		Ampola	300		
007	Ampicilina 500gr		Ampola	600		
008	Ampicilina 1 gr		Ampola	600		
009	Atoprina 0,50 mg/ml		Ampola	240		
010	Atoprina 0,25 mg/ml		Ampola	240		
011	Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso		Ampola	800		
012	Adenosina 3mg/ml		Ampola	100		
013	Amicacina 500 ml		Ampola	300		
014	Amicacina 250 ml		Ampola	200		
015	Bicarbonato de Sódio IV		Ampola	500		
016	Bicarbonato de Cálcio 8,4%		Ampola	500		
017	Benzetacil 600mg		Ampola	1.500		
018	Benzetacil 1.200mg		Ampola	3.600		
019	Buscopam composto		Ampola	6.000		
020	Buscopam simples		Ampola	3.000		
021	Cetoprofeno IM		Ampola	10.000		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



022	Cetoprofeno IV	Ampola	3.000		
023	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml Amp	Ampola	2.000		
024	Cefalotina 1g	Ampola	2.000		
025	Ceftriaxiona 1 g IV	Ampola	2.000		
026	Complexo B	Ampola	10.000		
027	Clindamicina 600mg	Ampola	400		
028	Cloreto de sódio 20mg	Ampola	400		
029	Cloreto de Potássio KCL 19,1%	Ampola	400		
030	Cedilanid 0,2mg/ml	Ampola	800		
031	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	500		
032	Dexametasona 4 mg	Ampola	10.000		
033	Dexametasona 2 mg	Ampola	1.500		
034	Dexa- citoneurim	Ampola	1.500		
035	Despaciлина + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	1.500		
036	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	10.000		
037	Dobutamina 250 mg	Ampola	200		
038	Dipirona 2 ml	Ampola	15.000		
039	Dopamina 05 mg/ml	Ampola	200		
040	Efortil 10 mg	Ampola	150		
041	Epinefrina 1 mg/ml	Ampola	500		
042	Ergotrate	Ampola	500		
043	Furosemda 40 mg	Ampola	1.000		
044	Gentamicina 40 mg	Ampola	500		
045	Gentamicina 80 mg	Ampola	800		
046	Glicose 50 %	Ampola	1.500		
047	Glicose 25%	Ampola	1.500		
048	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola	600		
049	Henoxparina de baixo peso molecular 40 mg subcutânea	Ampola	1.000		
050	Heparina 5.000/0,25 ml	Ampola	1.000		
051	Hidrocortisona 500	Ampola	2.000		
052	Hidrocortisona 100	Ampola	2.000		
053	Hidralazina 25 mg	Ampola	800		
054	Levofloxacino 5mg 100ml/500mg	Ampola	1.000		
055	Metoclopramida 10 mg/ml	Ampola	4.800		
056	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	3.000		
057	Matergan 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	50		
058	Noradrenalina 2Mg/ml Correspondente a 1mg/ml (Norepinefrina base)	Ampola	500		
059	Ondanestrona 2mg/ml	Ampola	5.000		
060	Omeprazol Sodico 40mg Pó Dilurnte 10 ml	Ampola	1.200		
061	Oxacilina 500 mg	Ampola	5.000		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



062	Ocitocina 5 VI ml		Ampola	600		
063	Ranitidina 150		Ampola	10.000		
064	Soro glicofisiológico 500 ml		Frasco	2.000		
065	Soro Glicose 500 ml		Frasco	2.000		
066	Soro Glicose 250 ml		Frasco	1.000		
067	Soro Ringer lactado 500ml		Frasco	2.000		
068	Soro fisiológico 500ml		Frasco	5.000		
069	Soro fisiológico 100ml		Frasco	4000		
070	Soro fisiológico 250ml		Frasco	2.000		
071	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml		Ampola	400		
072	Tenoxicam 20mg		Ampola	2.000		
073	Transamim		Ampola	1.000		
074	Vit. C 500mg		Ampola	10.000		
075	Vit. K 100mg		Ampola	800		
Valor Total do Lote						

Lote 04 - Material inflamável

Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Álcool 70 % Litro		Frasco	600		
002	Álcool Absoluto Litro		Frasco	500		
003	Álcool Iodado Litro		Frasco	300		
004	Éter Litro		Frasco	100		
005	Manitol 20% 250 ml		Frasco	400		
006	Álcool gel		Litro	200		
Valor Total do Lote						

Lote 05 - Medicamento Não Injetáveis

Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Aminofilina 100 mg		Comp.	800		
002	Acido Acetilsalicico		Comp.	80.000		
003	Amoxicilina 250mg/ml pó susp		Frasco	5.000		
004	Amoxicilina capsula 500mg		Comp.	75.000		
005	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml + 62,5mg/5ml		Frasco	1.000		
006	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg		Comp.	5.000		
007	Ácido Fólico 5mg		Comp.	8.000		
008	Ambroxol 30mg/ml		Frasco	800		
009	Albendazol 400mg/ml susp. Oral		Frasco	1.200		
010	Albendazol comp. Mastigável 400mg		Comp.	2.000		
011	Alendronato de sódio 70mg		Comp.	5.000		
012	Argirol colírio		Frasco	50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



013	Alondipino 5mg		Comp.	120.000		
014	Benzoato Benzila		Frasco	500		
015	Brometo de ipatropia		frasco	300		
016	Bromidrato de Fenoterol		frasco	300		
017	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/60		Frasco	5.000		
018	Carvão Ativado 500 mg pó		POTE	15		
019	Cefadroxila 500mg cápsula		Comp.	1.000		
020	Cefadroxila pó susp. Oral 50mg/ml		Frasco	800		
021	Ciprofloxacino 500mg		Comp.	10.000		
022	Captopril 50 mg		Comp.	1.500		
023	Cetoconazol 200mg		Comp.	2.500		
024	Contracep 150mg		Ampola	1.500		
025	Contracep 50mg		Ampola	2.000		
026	Cinarizina 75mg		Comp.	3.000		
027	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)		bisnaga	300		
028	Colírio Anestésico		Frasco	50		
029	Complexo B comp cartela c/10		Comp.	5.000		
030	Dexametasona Elixir		Frasco	500		
031	Dexametasona creme		Bisnaga	1.000		
032	Dexclorferinamina 2mg		Comp.	10.000		
033	Dexclorferinamina solução oral 0,4mg/ml		Frasco	2.000		
034	Dipirona gotas		Frasco	5.000		
035	Dimeticona gotas		Frasco	2.000		
036	Digoxina 0,25mg comp.		Comp.	5.000		
037	Dipirona comp 500mg		Comp.	5.000		
038	Domperidona 1,mg/ml 100ml		Frasco	100		
039	Enalapril 20		Comp.	250.000		
040	Enalapril 5 mg		Comp.	100.000		
041	Enema de glicerina		UND	500		
042	Eritromicina 500mg		Comp.	1.000		
043	Eritromicina susp. 25mg/ml		Frasco	500		
044	Espironalactona 100mg		Comp.	4.000		
045	Espironalactona 25mg		Comp.	3.000		
046	Etinilestradiol + levonogestrel comp. 0,03mg + 0,15mg		Comp.	60.000		
047	Fluconazol 150 mg		Comp.	6.000		
048	Foraseq 12 mcg + 400 mcg ex c/60		CX	150		
049	Formol		Litro	80		
050	Furosemida 40mg		Comp.	15.000		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



051	Glibenclamida 5 mg		Comp.	15.000		
052	Glutaraldeido 2 % Galão		UND	50		
053	Hidroxido Alumínio susp		Frasco	100		
054	Hidroclorotiazida 25mg		Comp.	200.000		
055	Ibuprofeno 600 mg		Comp.	100.000		
056	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml		Frasco	4.000		
057	Kolagenase bisnaga		Uni	300		
058	Loratadina 10mg		Comp.	10.000		
059	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml		frasco	200		
060	Loratadina susp. 1mg		Frasco	1.000		
061	Losartana potássica 50mg		Comp.	50.000		
062	Lugol litro		Frasco	10		
063	Metformina 850mg		Comp.	50.000		
064	Metformina 500mg		Comp.	8.000		
065	Metildopa 250mg		Comp.	8.000		
066	Metronidazol 250 mg		Comp.	15.000		
067	Metronidazol creme vaginal gel 10%		Bisnaga	3.000		
068	Metronidazol, benzoil 40mg/ml		Frasco	800		
069	Metoclopramida gotas		Frasco	2.000		
070	Metoclopramida 10mg		Comp.	3.000		
071	Miconazol creme vaginal 2%		Bisnaga	3.000		
072	Neomicina + bacitracina cx c100		Caixa	30		
073	Nifedipino 20mg		Comp.	1.500		
074	Nimesulida		Comp.	10.000		
075	Nistatina Vaginal		Bisnaga	1.000		
076	Nistatina Suspensão Oral		Frasco	200		
077	Omeprazol 20mg		Comp.	200.000		
078	Paracetamol 500 mg		Comp.	60.000		
079	Paracetamol Gotas 200 mg		Frasco	3.000		
080	Prednisona 20mg		Comp.	10.000		
081	Prednisona 5mg		Comp.	5.000		
082	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30		CX	200Cx		
083	Levoroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30		CX	200Cx		
084	Levotiroxina sódica T4 75 Mcg Cx c/30		CX	200 Cx		
085	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30		CX	200 Cx		
086	Ranitidina 150		Comp.	10.000		
087	Sais p/reidratação oral envelope		Envelope	2.000		
088	Sinvastatina 20 mg		Comp.	8.000		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



089	Sustinato de metropolol 50 mg		Comp.	2.000		
090	Sustinato de metropolol 25 mg		Comp.	2.000		
091	Sulfadiazina 500mg		Comp.	2.000		
092	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg		Comp.	3.000		
093	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral 40mg+8mg		Frasco	500		
094	Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose		Frasco	30 CX		
095	Sulfato ferroso 40 mg		Comp.	30.000		
096	Sulfato ferroso gotas		Frasco	3.000		
097	Vaselina liquida Litro		UND	50		
098	Vaselina solida Pote 500gr		UND	50		
Valor Total do Lote						

Lote 06 - Material Pênisil						
Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Acido Acético litro		Litro	10		
002	Água oxigenada		Litro	150		
003	Algodão 500g rolo		Rolo	100		
004	Amotolia 250 ml frascos		Frasco	70		
005	Agulha estéril 32G 4mm (Novo Fine)		UND	6000		
006	Agulha a Vácuo 21 G mmg1		UND	10.000		
007	Agulha 13 x 45		UND	15.000		
008	Agulha 25 x 70		UND	15.000		
009	Agulha 30 x 80		UND	30.000		
010	Agulha 30 x 70		UND	15.000		
011	Agulha 12 x 40		UND	30.000		
012	Atadura crepe 10 cm pct c/12		PCT.	1.000		
013	Atadura crepe 15 cm pct c/12		PCT.	1.500		
014	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH		UND	30		
015	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51		UND	20		
016	Abaixador de língua pct c/100		PCT.	300		
017	Curativo estéril CX c/500		CX	15		
018	Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10		CX	200		
019	Compressa de gases 11 fios 8 dobras pct		PCT.	1.500		
020	Caneta p/ aplicação de insulina humulim 3ml		UND	20		
021	Esparadrappo cx c/24		CX	50		
022	Esfegnomonometro Alça metal adulto		UND	60		
023	Esfegnomonometro Alça metal infantil		UND	12		
024	Estetoscópio		UND	20		
025	Espéculo P		UND	1.500		
026	Espéculo M		UND	1.500		
027	Espéculo G		UND	500		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



028	Espátula de ayres pct c/100		PCT.	200		
029	Escova Cervical		UND	4.000		
030	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH Obs. Acompanhar marca do aparelho de glicemia.		UND.	15.000		
031	Fita p/ autoclave		UND	600		
032	Fita Crepe		UND	120		
033	Frasco para alimentação por sonda 300 ML		Frasco	300		
034	Kit p/ nebulização adulto		UND	50		
035	Kit p/ nebulização infantil		UND	20		
036	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100		UND	60		
037	Lençol descartável 50 X 50 cx c/10		CX	500		
038	Lâmina ponta fosca cx c/50		CX	200		
039	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.		CX	1.000		
040	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.		CX	1.000		
041	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.		CX	300		
042	Lanceta Esterelizada Cx C/200		Cx	100		
043	Máscara c/ elástico cx c/50		CX	300		
044	Nebulizador c/ 4 saídas		UND	8		
045	Otoscópio		UND	12		
046	Papel toalha pct c/ 1000 pct		PCT.	400		
047	Papel grau cirúrgico 60 x 50		UND	30		
048	Papel grau cirúrgico 40 x 50		UND	30		
049	Papel grau cirúrgico 10 x 100		UND	80		
050	Papel grau cirúrgico 25 x 100		UND	80		
051	Sabonete líquido litro		Litro	100		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



052	Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m ² e papel grau cirúrgico 60m ²) - Selagem: Solda grau cirúrgica para sacos de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre. - Controle de Temperatura: Temperatura controlada por circuito eletrônico - Datador: Sem datador - Potência: 100 watts - Consumo médio: 0,10 kw/h - Largura: 26,5 cm - Profundidade: 22,5 cm - Altura: 10,0 cm - Peso Bruto: 2,700 Kg		UND	6			
053	Termômetro clinico analógico		UND	600			
054	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100		CX	10			
055	Tubo de ensaio com gel separador cx / 100		CX	50			
Valor Total do Lote							

Lote 07 - Material Pênisil						
Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12		PCT.	50		
002	Atadura gessada 12 cm		UND	200		
003	Atadura gessada 20 cm		UND	200		
004	Avental descartável de TNT Pct c/ 10		UND	30		
005	Aspirador Nasal em Pêra		UND	20		
006	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu		UND	6		
007	Bolsa Coletora para sonda vesical		UND	400		
008	Bolsa reservatória para ambu		UND	20		
009	Cateter Nasal RN número 6 pct c/10		PCTS	60		
010	Clamp umbilical		UND	150		
011	Colar Cervical P		UND	3		
012	Colar Cervical M		UND	3		
013	Colar Cervical G		UND	3		
014	Categute simples 1.0		CX	20		
015	Categute simples 2.0		CX	20		
016	Categute simples 3.0		CX	20		
017	Categute Cromado agulha cilíndrica 02		CX	20		
018	Coletor IV Gelco nº 14 cx c/100		CX	20		
019	Coletor IV Gelco nº16 cx c/100		CX	20		
020	Coletor IV Gelco nº 18 cx c/100		CX	20		
021	Coletor IV Gelco nº 20 cx c/100		CX	80		
022	Coletor IV Gelco nº 22 cx c/100		CX	130		
023	Coletor IV Gelco nº 24 cx c/100		CX	130		
024	Cateter nasal tipo óculos pct c/10		PCT.	100		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



025	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50	PCT.	60		
026	Coletor de urina infantil M pct c / 10	PCT.	15		
027	Coletor de urina infantil F pct c / 10	PCT.	15		
028	Coletor de Urina Adulto	UND	500		
029	Eletrodo cardíaco descartavel Pct c/50	PCT	40		
030	Equipo Macro gotas	UND	6.000		
031	Equipo Micro gotas	UND	300		
032	Equipo Macro para Nutrição enteral	UND	500		
033	Equipo para bomba infusão	UND	100		
034	Fio guia p/ Sonda Vesical	UND	480		
035	Fio guia p/ intubação	UND	15		
036	Fios p/ sutura monony lom 1,0 – Cx c/24	CX	20		
037	Fios p/ sutura monony lom 2,0 – Cx c/24	CX	20		
038	Fios p/ sutura monony lom 3,0 – Cx c/24	CX	100		
039	Fios p/ sutura monony lom 4,0 – Cx c/24	CX	20		
040	Fios p/ sutura monony lom 5,0 – Cx c/24	CX	20		
041	Fios p/ sutura monony lom 6,0 – Cx c/24	CX	20		
042	Fralda Geriátrica P pacote c/08	PCT.	100		
043	Fralda Geriátrica M pacote /08	PCT.	100		
044	Fralda Geriátrica G pacote c/08	PCT.	200		
045	Fralda Geriatrica XG pacote c/ 08	PCT	150		
046	Ganula de gedel nº de 3	UND	20		
047	Ganula de gedel nº de 4	UND.	20		
048	Ganula de gedel nº de 5	UND.	20		
049	Ganula de gedel nº de 6	UND.	20		
050	Ganula de gedel nº de 7	UND.	20		
051	Gel p/ ultra-sonografia litro frasco	UND	50		
052	Histerômetro	UND	6		
053	Infusor (multivias)	UND	3.000		
054	Kit Umidificador P/02	UND	12		
055	Lençol TNT pct c/10	PCT.	120		
056	Luvas Esterilizada nº 6,0	Par	500		
057	Luvas Esterilizada nº 6,5	Par	500		
058	Luvas Esterilizada nº 7,0	Par	500		
059	Luvas Esterilizada nº 7,5	Par	500		
060	Luvas Esterilizada nº 8,0	Par	500		
061	Luvas Esterilizada nº 8,5	Par	500		
062	Lacre Numerado Tipo espinha de peixe pct c/ 100	PCT	5		
063	Micropore 10cm x 4,5m	UND.	200		
064	Máscara Larígea	UND	30		
065	Oxímetro de pulso	UND	6		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



066	Óculos protetor		UND	30		
067	Pinça de Assepsia 16 cm		UND	20		
068	Pinça de dessecção 16cm		UND	20		
069	Pinça dente de rato 16 cm		UND	30		
070	Pinça homotalica 16 cm		UND	20		
071	Pinça KELLY reta 16 cm		UND	30		
072	Pinça mosquito reta		UND	30		
073	Pinça mosquito curva		UND	30		
074	Pinça Pozzi		UND	12		
075	Porta agulha 16 cm		UND	30		
076	Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10		UND	100		
077	Sonda de aspiração traqueal nº 4		UND	50		
078	Sonda de aspiração traqueal nº 6		UND	50		
079	Sonda de aspiração traqueal nº 8		UND	50		
080	Sonda de aspiração traqueal nº 10		UND	50		
081	Sonda foley nº 14 – Cx c/10		CX	30		
082	Sonda foley nº 16 – Cx c/10		CX	50		
083	Sonda foley nº 18 – Cx c/10		CX	50		
084	Sonda foley nº 20 – Cx c/10		CX	30		
085	Scalpe Nº 19 - Cx c/ 100		CX	10		
086	Scalpe Nº 20 - cx c/ 100		CX	10		
087	Scalpe Nº 21 - Cx c/ 100		CX	10		
088	Scalpe Nº 23 - Cx c/ 100		CX	100		
089	Scalpe Nº 25 - Cx c/ 100		CX	50		
090	Scalpe Nº 27 - Cx c/ 100		CX	10		
091	Seringa 10 ml s/ agulhas		UND	18.000		
092	Seringa 20 ml s/ agulhas		UND	18.000		
093	Seringa 1 ml c/ agulhas cx c/100		CX	500		
094	Seringa 3 ml s/ agulhas cx c/100		CX	300		
095	Seringa 5 ml s/ agulhas cx c/100		CX	500		
096	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm		UN	10.000		
097	Sonda uretal de alívio Nº 6		UND	50		
098	Sonda uretal de alívio Nº 8		UND	50		
099	Sonda Enteral		UND	40		
100	Sonda Nazogástrica 10 longa		UND	50		
101	Sonda Nazogástrica 12 longa		UND	50		
102	Sonda Nazogástrica 14 longa		UND	50		
103	Sonda Nazogástrica 16 longa		UND	50		
104	Sonda Nazogástrica 18 longa		UND	50		
105	Sulfa azina de prata pote c/ 500 mg		UND	100		
106	Sonda uretal Nº 10		UND	50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



107	Sonda alimentação 8		UND	50		
108	Sonda alimentação 10		UND	50		
109	Sonda alimentação 20		UND	50		
110	Touca c/ Elástico		UND	5.000		
111	Tesoura cirúrgica romba 16 cm		UND	30		
112	Tube Silicone p/ Oxigênio		Metro	60		
113	Tube Látex garrote		Metro	60		
114	Tube Endotraqueal com balão		UND	10		
115	Uripem Nº 04		UND	100		
116	Uripem Nº 05		UND	100		
117	Uripem Nº 06		UND	100		
118	Uro-control Nº 06 pct c/4		UND	50		
119	Umidificador para Oxigenio		UND	50		
120	Valvula de Oxigênio com fluxometro		UND	30		
121	WRAPS para Esterilização Embalagem de 100X100		UND	1.000		
122	WRAPS para Esterilização Embalagem de 60X60		UND	1.000		
123	WRAPS para esterilização Embalagem de 40X40		UND	1.000		
Valor Total do Lote						

Lote 08 - Material Odontológico

Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
001	Accuffilm II; * Atinge anatomicamente os pontos oclusais; * Espessura de 100 micra; * Possui folha dupla face na cor azul.		Und	16		
002	Ácido Fosf 37% (similiar Maquira) Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. * Condac 37% é um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%.		pct	40		
003	Acido gel		Und	40		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



004	Adesivo; Sistema adesivo universal minicomponente. * Contém acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. As restaurações confeccionadas com este sistema apresentam adesões fortes, duráveis e com alta integridade marginal. *Versatilidade nas indicações. * Aumenta a compatibilidade com umidade - hidrofília, alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária, reduzindo a micro infiltração. *Contribui para a redução da reincidência da cárie dental. *Completa compatibilidade com sistemas de cimentação, preenchimento ou de restauração que possuam presa através de auto ativação ou foto ativação.		Und	20		
005	Agulha 27G Longa cx c/ 100 * Descartável; * Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; * Esterilizado por óxido de etileno; * Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; * Produto atóxico; * Apirogênico.		CX	20		
006	Agulha 30G ½ cx c/ 100; * Descartável; * Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; * Esterilizado por óxido de etileno; * Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; * Produto atóxico; * Apirogênico.		CX	20		
007	Alavanca reta; *Aço inox; * Autoclavável.		Und	16		
008	Amalgamador Digital Com Cápsulas: Aparelho tipo batedor universal para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, que dotado de um sistema operacional eficaz de trituração garante a perfeita homogeneidade e consistência da mistura.		UNID	2		
009	Anestésico Alpacaïne Com vaso construtor 2% cx c/50: Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000		CX	70		
010	Anestésico Mepi SV 3% cx c/ 50: Anestésico à base de cloridrato de mepivacaína a 3%, sem vasoconstritor, com baixa toxicidade e de rápida ação		CX	50		
011	Anestésico Mepiadre cx c/ 50		CX	25		
012	Anestésico tópico: Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000; Isento de Metilparabeno; Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa. Acondicionados em tubetes de cristal, que: permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo e mantém a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade.		und	40		
013	Aplicador de hidroxio de cálcio: *Aço inox. * Autoclavável.		CX	14		
014	Babador- pct c/ 100: * Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). * Branco. * Sem adesivo. * Alto potencial de absorção. * Dimensões: 30 x 40 cm.		Pct	60		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



015	Bandeja- med. 22x09x1,5: São leves e finas mais possuem uma grande resistência para manuseio. * Autoclaváveis.		Und	6		
016	Broca 1011: Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama (*Garantia de esterilização total para o primeiro uso).		Und	40		
026	Broca 1090 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
017	Broca cirúrgica zecria: Produzida em aço carbide. No formato tronco-cônico. Com ponta ativa (0,8mmde diâmetro).		Und	40		
018	Brocas 1557: Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável. Carbide cilíndrica de ponta arredondada, transmetal, corte cruzado, 1557, 19mm, alta rotação (Fg).		Und	40		
019	Brocas 2135FF: * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
020	Brocas 3118 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
021	Brocas 3118 F : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
022	Brocas 3118 FF : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
023	Brocas 3195FF : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
024	Brocas 3203 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
027	Brocas Ar 1012 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
025	Brocas ar 1014 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
028	Brocas ar 1016 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
029	Brocas Ar 1046 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
030	Brocas Ar 2 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
031	Brocas Ar 4 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
032	Brocas Ar 6 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
033	Brocas BR 2 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
034	Brocas BR 4 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
035	Brocas BR 5 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
036	Brocas BR 6 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



037	Brocas Dourada 1111 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
038	Brocas Dourada 3118 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
039	Brocas Dourada 3195 : * Produzido em aço inox carbide de alta resistência; *FG Alta Rotação *Autoclavável		Und	40		
040	Cabo para espelho * Aço inox. * Autoclavável		Und	30		
041	Câmara escura para revelação de raio x: Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. * Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). * O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. * Fácil remoção das luvas para assepsia. * Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. * Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. * Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. * Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. * Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. * Permite a visualização no interior. * Sem risco algum ao usuário. * Prática, moderna e de fácil manuseio. * Peso Líquido: 800 g * Peso Bruto: 1,130 g * Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).		Unid.	2		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



042	<p>Caneta de Alta Rotação: * Longa vida útil: possui rolamentos de cerâmica que garantem a durabilidade por muito mais tempo. * Rotores balanceados: promove baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente. * Peso ideal: as turbinas KaVo foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. * Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. * Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. * Spray tripla. * Rolamento de cerâmica. * Acoplamento: borden. * Tratamento superficial em níquel químico.. * Sistema de troca-broca: friction-grip (FG). * Baixo nível de ruído e vibração. * Torque: 0,13Ncm. * Rotação máxima: 380.000 rpm.</p>	Unid	4		
043	<p>Caneta de baixa rotação: * Fabricadas com precisão para um funcionamento silencioso e sem vibrações. * Sistema patenteado de cabeça higiênica que evita a aspiração de partículas de aerossol na desaceleração da turbina. * Sistema de troca de brocas Push Button. * Tamanho da cabeça Ø 12,2 mm. * Peso 50g. * Velocidade máxima: 330.000. * Instrumentos rotatórios: Brocas FG com Ø 1,6 mm (Comprimento máximo 25mm). * Rolamento cerâmico Alemão - Maior vida útil e menos ruídos. * Spray tripla - Perfeira refrigeração sem encharcar o campo de trabalho. * Filtro de água para garantir o perfeito funcionamento do Spray. * Conexão Borden.</p>	Unid	4		
044	<p>Cápsulas de amalgama (1 porção): * Excelente manuseio. A consistência da mistura de GS-80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional. * Variação dimensional positiva. A variação dimensional positiva de GS-80 assegura um excelente selamento nas margens. Variação negativa contribui para sensibilidade no pós-operatório. * Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. * Presa Regular.</p>	Pacote	50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



045	Cápsulas de amalgma (2 porções): * Excelente manuseio. A consistência da mistura de GS-80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional. * Variação dimensional positiva. A variação dimensional positiva de GS-80 assegura um excelente selamento nas margens. Variação negativa contribui para sensibilidade no pós-operatório. * Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. * Presa Regular.	Pacote	50		
046	Carpule:		Unid	15	
047	Cavitine		Unid	6	
048	CimentoIonômero de vidro pó/líquido		UNID	30	
049	Colete de chumbo para raio X		Unid	1	
050	Colher de dentina		Unid	15	
051	Condensador de Amalgma Word		Unid	15	
052	Cunha de Madeira pct c/4 (pct c/100)		Pct	16	
053	Cureta de Lucas		Unid.	15	
054	Cureta para dentina		Und	15	
055	Cureta para raspagem		Unid.	15	
056	Dergemante enzimáticolitro - caixa com 6		Und	10	
057	Escova Dental: * Cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * Cabo reto; * 17cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura; * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.		Unid	2000	
058	Escova Robinson		Und	60	
059	Espatula n/ 7		Und	20	
060	espatula para incesso de resina		Und	20	
061	espatula para manipulação		Und	13	
062	espelho clinico ex c/ 12		Und	12	
063	Explorador		Und	15	
069	Filme revalador ex c/ 50		Und	20	
065	Fio de Sutura 3.0 1/2 seda cx c/ 24		CX	30	
066	Fio de Sutura 4.0 1/2 Nylon cx c/ 24		CX	20	
067	Fio dental		Unid	30	
064	Fixador		Und	50	
068	Fluor Gel 100 ml		Und	10	
070	forceps infantil nº 1		Und	10	
071	forceps nº 135		Und	10	
074	Fórceps nº 150		Unid	10	
075	Fórceps nº 151		Unid.	10	
072	forceps nº 18L		Und	10	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



077	Fórceps nº 65		Unid.	10		
076	Fórceps nº 68		Unid.	10		
073	forceps nº18R		Und	10		
078	Fórceps Posterior		Unid.	10		
079	Fotopolimerizador		Unid.	4		
080	Gluteraldeido		Und	30		
081	Hemostatio		Und	15		
082	Hidro C		Und	15		
083	Hidroxido P.A		Und	10		
084	IRM		Und	8		
085	Kit de brocas multilaminadas para acabamento FF		Und	5		
088	Líquido Fixador		Unid.	10		
089	Líquido Revelador		Unid.	10		
086	Lixa Metálica		Pct	12		
087	Lixa p/ resina TDU ou 3M		Pct	12		
090	Lubrificante paça de liso		Und	10		
091	Matriz Metálica 5mm		Und	16		
092	Matriz Metálica 7mm		Und	16		
093	Microbrush		Pct	60		
094	Moldeira G		Pct	22		
095	Moldeira M		Pct	22		
096	Obturador provisório		Und	20		
097	Papel carbono odontológico		Pcts.	20		
098	Pasta Profilática		Unid	20		
099	Pedra pomes		Pct	10		
100	pinça clinica		Und	16		
101	Pinça de algodão		Unid.	6		
102	placa de vidro		Und	10		
103	porta agulha hegar		Und	10		
104	porta matriz		Und	10		
105	Resina Comp A1: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.		Und	40		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



106	Resina Comp A2: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.		Und	40		
107	Resina Comp A3: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.		Und	40		
108	Rolinho de Algodão pct c/ 100 unid.		pct	160		
109	Sugador		pct	200		
110	Taça de borracha		Unid.	50		
111	Tesoura para fio de sutura		Und	10		
112	Tira de poliéster cx c/ 150		Und	20		
Valor Total do Lote						

Fonte:

- Banco de Preços do Município
- Banco de Preços do Governo Estado da Bahia
- Banco de Preços do site www.bancodeprecos.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0100/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em, portador do RG nº - SSP/.....e CPF nº,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PENSIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Prç. Unt.	Prç. Total
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
Valor Total Global						

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



*U.F - Unidade de Fornecimento

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa.

Dotação Orçamentária:

0309 - Secretaria Municipal De Saúde
2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
2.096 - Programa Saúde Bucal
2.097 - Programa NASF
2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade
2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
33903000000 - Material de Consumo
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cordeiros – BA,

Delci Alves Luz
Prefeito

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0100/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017
INTERESSADO: *TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS*

Empresa..... sediada à Avenida
Bairro – – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representado pelo, brasileiro, solteiro,
residente e domiciliado em – Bahia, portador do RG
nº - SSP/BA e CPF nº conforme instrumento em
anexo, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede
na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75,
neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e
domiciliado em Cordeiros - Bahia- Bahia obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2017 e adequada em _____ 2017, originária da licitação Pregão Presencial nº 041/2017 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 0309 - Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
- 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 - Programa Saúde Bucal
- 2.097 - Programa NASF
- 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 33903000000 - Material de Consumo
- 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 041/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. **Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.
- 8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, _____ 2017.

Delci Alves Luz
Prefeito

Contratante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

EDITAL E ANEXOS

Página 1 de 37

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2017

OBJETO: Aquisição de combustível vinculado ao convênio 0534/2017 – CAR/SDR e o Município de Cordeiros .

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.
- II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
- III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0101/2017
- IV - ÓRGÃO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS
- V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO POR ITEM
- VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 18 de dezembro de 2017.

HORA: 10:00hs

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de combustível vinculado ao convênio 0534/2017 – CAR/SDR e o Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por qualquer cartório, ou pelos membros da Equipe do Pregão.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

Página 4 de 37

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – Anexo I, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.
- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- A sua ausência não desclassifica a empresa, porém a mesma terá um prazo de até 10 (dez) minutos para apresentar a planilha nos parâmetros do item f.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g – Cópia do RG e CPF dos sócios
- h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
 - b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado
 - b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
 - c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

* A documentação poderá ser apresentado em original, cópia autenticada por cartório, ou cópia simples minuda com as originais para autenticação pela Equipe de Licitação.

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DEPLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI e da Certidão Simplificada da JUCEB, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII –ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

23.1 – O fornecimento dos serviços será de imediato, após a emissão da ordem de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto deverá ser entregue na sede do município, e no caso do Combustível, deve ser diretamente da bomba na sede do Município.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



24.2 – As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes

2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

33903000000 - Material de Consumo

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** – Modelo da Ata de Registro de Preço
- i) **Anexo IX** – Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- 30.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 31.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 31.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 31.9** - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.
- 31.10** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.
- 31.11** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, **Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia**.
- 31.12** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 31.13** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 31.14** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 05 de dezembro de 2017.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2017
 OBJETO: Aquisição de combustível vinculado ao convênio 0534/2017 – CAR/SDR e o Município de Cordeiros, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE 01 – ÓLEO DIESEL S500

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	14.493	LTS	Diesel Comum		
Valor Total Global					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

CEL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF/RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

TELFAX:

EMAIL:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 042/2017
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 042/2017
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 042/2017
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, ____ de _____ de ____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 042/2017, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de combustível vinculado ao convênio 0534/2017 – CAR/SDR e o Município de Cordeiros , de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



33903000000 - Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- O fornecimento dos produtos será de forma imediato, mediante a emissão da ordem de serviço, os Combustíveis deverá ser entregue direto da Bomba na Sede do Município de Cordeiros.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por

Página 22 de 37

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é o fornecimento Aquisição de combustível vinculado ao convênio 0534/2017 – CAR/SDR e o Município de Cordeiros . O fornecimento será de acordo com o cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, ____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Contratada
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 042/2017
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Página 26 de 37

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 042/2017
---	--------------------

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL S500

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	14.493	LTS	Diesel Comum	R\$ 3,45	R\$ 50.000,85
Valor Total Global					

Fonte:

- Banco de Preços do Município
- Banco de Preços do Governo Estado da Bahia
- Banco de Preços do site www.bancodeprecos.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20__, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em, portador do RG nº - SSP/.....e CPF nº, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VINCULADO AO CONVÊNIO 0534/2017 – CAR/SDR E O MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL S500

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	14.493	LTS	Diesel Comum		
Valor Total Global					

*U.F - Unidade de Fornecimento

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa.

Dotação Orçamentária:

0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes

2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

33903000000 - Material de Consumo

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Cordeiros – BA,

Delci Alves Luz
Prefeito

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Empresa..... sediada à Avenida
Bairro – – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em – Bahia, portador do RG nº - SSP/BA e CPF nº conforme instrumento em anexo, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia- Bahia obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de combustível vinculado ao convênio 0534/2017 – CAR/SDR e o Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2017 e adequada em _____ 2017, originária da licitação Pregão Presencial nº 042/2017 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes

2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

33903000000 - Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 042/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
- 7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
- 7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, _____ 2017.

Delci Alves Luz
Prefeito

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0102/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, CNPJ sob nº. 11.342.536/0001-01, por meio do Senhor Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros (BA), e da Sra. Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira, Secretária Municipal de Saúde de Cordeiros, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que entre no dia 20 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros(BA), sito à Praça Manoel Alves Cordeiros, 188, centro, na cidade de Cordeiros, Bahia, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

1 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 – O presente credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista e farmacêutico) para atendimento aos usuários do Sistema, da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, com fulcro no *caput* do art. 25 c/c com o art. 114 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante a remuneração estabelecida na Portaria N.º 039, de 02 de Setembro de 2015 e no presente Edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial na Lei Orgânica do Município e nas Leis Federais n.ºs 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. Das especialidades médicas, procedimentos e programas a serem credenciados:

1.2.1 Serão credenciadas as seguintes especialidades médicas: Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Oftalmologia, Cardiologia, Dermatologia, Neurologia, Urologista, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Fonoaudiólogo, conforme anexo I do Edital.

1.2.2 Serão credenciadas as seguintes áreas da saúde: (Enfermeiro, Dentista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista e Farmacêutico), conforme anexo I do Edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste credenciamento **pessoas jurídicas** que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos neste

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



instrumento, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital.

2.2 É vedada a participação de:

2.2.1. Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Cordeiros;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas sob consórcio de empresas;

2.2.3. Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

2.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Cordeiros;

2.2.5 Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

2.3 Os interessados em participar deste credenciamento deverão, independentemente do quantitativo estabelecido pelo Município, declarar sua capacidade de atendimento por procedimento.

2.4 A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente;

2.5 Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito à Comissão de Credenciamento, que se reunirá na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros, entre os dias 20 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, das 08:00 hs às 12:00 hs para recebimento da documentação para o credenciamento.

2.6 A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os interessados em contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes das tabelas em anexo, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no presente item.

3.2 O interessado deverá apresentar a sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS
CREDENCIAMENTO nº 006/2017
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
(NOME COMPLETO DA FIRMA OU PESSOA FISICA INTERESSADA)
CNPJ/CPF n.º _____
ESPECIALIDADE(S) PRETENDIDA(S):

3.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **em original**, inclusive publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia, devidamente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



autenticada por tabelião ou por algum dos membros da Comissão de Credenciamento **à vista dos originais**.

3.4 Para fins de credenciamento, a documentação exigida para os interessados PESSOAS JURÍDICAS ou FÍSICAS é a seguinte:

3.4.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social e Alterações Contratuais (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do Contrato).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas físicas ou jurídicas – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:
 - I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS;
 - II - Fazenda Pública Estadual;
 - III - Fazenda Pública Municipal;
 - IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (CNDT)
- d) Prova de inscrição da empresa/ou do responsável no Conselho Regional de Medicina;
- e) Prova de quitação anual de débito da empresa/ou do responsável perante o Conselho Regional de Medicina;
- f) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade, CPF e Comprovante de Residência domiciliar e registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina);
- g) Título de especialização ou Atestado de capacidade técnica dos prestadores médicos na especialidade a ser contratada;

3.4.2 PESSOAS FÍSICAS

- a) Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência.
- b) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:
 - I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União;
 - II - Fazenda Pública Estadual;
 - III - Fazenda Pública Municipal;
 - IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (CNDT)
- c) Prova de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- d) Prova de quitação anual de débito perante o Conselho Regional de Medicina;
- e) Título de especialização ou Atestado de capacidade técnica dos prestadores médicos na especialidade a ser contratada;

3.4.3 As empresas e pessoas físicas interessadas deverão apresentar os seguintes formulários e declarações:

- a) Formulário contendo os dados para cadastramento da empresa e pessoa física;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- b) Formulário contendo os dados para cadastramento do(s) médico(s) ou dos prestadores da empresa, incluindo declaração acerca da existência de vínculos profissionais com a Secretaria de Saúde do Município de Cordeiros, com vistas a garantir que não ocorram serviços concomitantes;
- c) Para as empresas jurídicas, indicação do profissional da empresa que realizará os procedimentos, acompanhado de cópia da sua carteira de identidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina e respectivo Diploma;
- d) Para as empresas jurídicas, declaração do sócio para a empresa interessada de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Cordeiros e que realizará todos os procedimentos a que se propõe podendo a empresa ser responsabilizada legalmente pelas atitudes dos sócios ou cooperados;
- e) declaração, na qual estejam indicados os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços de cada especialidade pretendida, os dias e horários colocados à disposição da Prefeitura por especialidade/procedimento, indicando, para cada serviço, o público alvo (criança, adolescente, adulto, idoso ou todos) e o número de consultas mensais que os profissionais estarão aptos a prestar, com especificação das consultas por especialidade. (ANEXO III)
- f) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Pessoa Física e Pessoa Jurídica); (ANEXO IV)

4 – FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** A partir do dia indicado no preâmbulo deste edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada no capítulo 3 deste edital.
- 4.2** Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste termo, de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira e orçamentária;
- 4.3** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento, da Prefeitura Municipal de Cordeiros, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.4** Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, observada a ordem de entrega da integralidade dos documentos exigidos, disponibilidade orçamentária e os critérios de divisão dos valores entre os credenciados.
- 4.5** Da decisão de deferimento ou indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão de Credenciamento, caberá recurso dirigido à Secretária Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.
- 4.6** Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
- 4.7** Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, com os requisitos exigidos pela pessoa física, o registro no Conselho profissional competente, a experiência e a capacidade instalada do interessado.
- 4.8** A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
- 4.9** A Comissão de Credenciamento poderá conceder prazo para que o interessado possa apresentar documentação ou informações complementares. Sendo que, em não sendo atendida, poderá indeferir o pedido de credenciamento.
- 4.10** O resultado dos pedidos de credenciamento poderão ser apresentados paulatinamente, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



4.11 O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Secretaria da Saúde, de acordo com as necessidades da população local, com as demandas do SUS no município, com as metas planejadas, programadas ou pactuadas pela Secretaria Municipal da Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.12 O Município de Cordeiros, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde (a qual poderá tomar por base os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde) observando sempre a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.13 É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes ou prestar esclarecimentos.

4.14 Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o respectivo contrato.

4.15 Caberá à Comissão promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

5 – PRAZOS

5.1 O prazo máximo para a assinatura do Contrato (minuta anexa) é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do interessado, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado dirigido à Comissão de Credenciamento.

5.2 O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, será de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contados da assinatura do Contrato.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Cordeiros, nas seguintes dotações:

Unidade	0309 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
	2.093 - Gestão das Ações Estratégicas de Saúde
	2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
	2.025 - Gestão das ações dos agentes comunitários de saúde - ACS
	2.050 - Gestão das ações de atenção básica da saúde
	2.097 - Programa NASF
	2.098 - Programa T.F.D.
	2.049 - Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS - FNS
Elemento	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
	33903600000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

6.2 O valor estimado pela municipalidade para o processo de credenciamento em exame é de R\$ 1.437.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil reais)

6.3 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



7 – PAGAMENTOS

7.1 O pagamento pelos serviços prestados será feito até 45 (quarenta e cinco) dias mensalmente após a apresentação e conferência da fatura emitida pelo prestador e terá como referência os valores consignados nas Tabelas em anexo ao Credenciamento;

7.2 As faturas de serviço só serão pagas mediante comprovação de recolhimentos do FGTS e INSS para pessoas jurídicas, bem como de documentação probatória dos procedimentos/serviços executados.

8 – REAJUSTAMENTO

8.1 Os valores estipulados na tabelas em anexo do Credenciamento, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

9 – PENALIDADES E RESCISÃO

9.1 A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

- I – advertência escrita;
- II – multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;
- III – multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;
- IV – suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;
- V – rescisão de contrato e descredenciamento;
- VI – suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- VII – declaração de inidoneidade.

9.2 As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 3º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.

9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.

9.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

9.6 Da decisão da Secretaria Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.8 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A Secretaria Municipal De Saúde exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal De Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

10.2 Ficam reservados à Secretaria Municipal de Saúde, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

10.3 Compete especificamente à Secretaria de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

10.4 A substituição dos responsáveis técnicos do CONTRATADO, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao substituto apresentado.

10.5 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o CONTRATADO, sua Equipe e a Secretaria Municipal de Saúde, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

10.6 Os serviços pleiteados para credenciamento, quais sejam especialidades médicas, procedimentos e programas, serão prestados nas Unidades de Saúde do município de Cordeiros, públicas ou conveniadas. Em se tratando dos procedimentos, os aparelhos e equipamentos para realização do serviço, estão incluídos no objeto deste credenciamento.

11 – DO TERMO DE AJUSTE EMERGENCIAL

11.1 Havendo necessidade para suprir a demanda dos serviços a Secretaria de Saúde poderá firmar **Termo de Ajuste Emergencial** com prestadores que não reúnam todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, mas que possuam capacidade técnica, ficando a vigência deste termo limitada a 90 (noventa) dias, não prorrogável, condicionada ao compromisso do prestador de regularizar sua situação dentro deste prazo, o que permitirá sua contratação regular.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os interessados se obrigam a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

12.2 Na distribuição dos serviços será adotada a seguinte ordem de preferência:

12.2.1 - Pessoas Físicas/Jurídicas estabelecidas no Município de Cordeiros;

12.2.2 - Pessoas Físicas/Jurídicas estabelecidas na Região do Município de Cordeiros;

12.2.3 - Pessoas Físicas/Jurídicas estabelecidas no Estado da Bahia;

12.2.4 - Pessoas Físicas/Jurídicas estabelecidas no Brasil;

12.2.5 - Pessoas Físicas/Jurídicas estabelecidas no Exterior;

12.3 Visando dar celeridade ao procedimento de credenciamento e tendo o interessado apresentado documentação para mais de um edital, a Comissão poderá suprir eventuais ausências com cópia de documentos apresentados em outro envelope.

12.4 Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à Secretaria Municipal de Saúde pelo uso, por parte do CONTRATADO, de técnicas ou produtos que sejam privativos de terceiros, por força de Registro ou Patente, ainda que tenha aprovado emprego de técnica ou de produto patenteado, bem como pela quebra de equipamentos e/ou componentes importados, dos quais deverão existir em estoque suficiente à demanda determinada pelo volume dos trabalhos que serão realizados pela credenciado.

12.5 O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços.

12.6 O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

12.7 A Administração Municipal poderá revogar o presente credenciamento, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



12.8 Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CONTRATADO apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução dos serviços contratados.

12.9 Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão, na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros, Bahia.

Cordeiros – BA, 05 de dezembro de 2017

Nágila Cristian da Silva
Presidente da Comissão de Credenciamento

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO I

PROCEDIMENTOS MÉDICOS	UND.	Valor Unitário	Quant. Mensal
Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h	Plantão	R\$ 1.400,00	21
Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h	Plantão	R\$ 1.500,00	10
Atendimento Médico no PSF Alvorada, carga horária 40h semanais	Mensal	R\$ 12.000,00	01
Atendimento Médico no PSF Araças II, carga horária 40h semanais	Mensal	R\$ 12.000,00	01
Atendimento Médico no PSF Dr. José Cardoso dos Apóstolos, na Sede do Município, carga horária 40h semanais	Mensal	R\$ 12.000,00	01
Atendimento Médico no PSF Liduina Vieira Salomão, na Sede do Município, carga horária 40h semanais	Mensal	R\$ 12.000,00	01
Atendimento Médico no PSF Alvorada, carga horária 20h semanais	Mensal	R\$ 6.000,00	02
Atendimento Médico no PSF Araças II, carga horária 20h semanais	Mensal	R\$ 6.000,00	02
Atendimento Médico no PSF Dr. José Cardoso dos Apóstolos, na Sede do Município, carga horária 20h semanais	Mensal	R\$ 6.000,00	02
Atendimento Médico no PSF Liduina Vieira Salomão, na Sede do Município, carga horária 20h semanais	Mensal	R\$ 6.000,00	02
Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos)	unidade	R\$ 120,00	50
Consulta ambulatorial de médico especialista em Psiquiatria	Unidade	R\$ 60,00	64
Consulta ambulatorial de médico especialista em Ortopedia	Unidade	R\$ 120,00	50
Consulta ambulatorial de médico especialista em Oftalmologia	Unidade	R\$ 80,00	50
Consulta ambulatorial de médico especialista em Dermatologia	Unidade	R\$ 100,00	30
Consulta ambulatorial de médico especialista em Neurologia	Unidade	R\$ 200,00	10
Consulta ambulatorial de médico especialista em Urologia	Unidade	R\$ 100,00	30
Consulta ambulatorial de médico especialista em Pneumologia	Unidade	R\$ 100,00	10
Consulta ambulatorial de médico especialista em Reumatologia	Unidade	R\$ 200,00	20
Consulta ambulatorial de médico especialista em Fonoaudiologia	Unidade	R\$ 150,00	10

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE	UND.	Valor Mensal	Carga Horária	Insalubridade
Enfermeiro	Mensal	R\$ 1.800,00	40 Horas Semanais	40 %
Dentista	Mensal	R\$ 2.150,00	40 Horas Semanais	40 %
Fisioterapeuta	Mensal	R\$ 1.800,00	40 Horas Semanais	40 %
Nutricionista	Mensal	R\$ 1.800,00	40 Horas Semanais	40 %
Psicólogo	Mensal	R\$ 1.800,00	40 Horas Semanais	40 %
Farmacêutico	Mensal	R\$ 1.800,00	40 Horas Semanais	40 %

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro que é de responsabilidade de **nome do médico** a realização dos exames **especialidade pretendida**, nas **dia da semana**, das **horários disponíveis**. Serão realizadas **quantidade de consultas** mensais em **especialidade**. Serão atendidos **público alvo (criança, adolescente, adulto, idoso ou todos)** e **sexo**.

Cordeiros, ____ de _____ de 2017

Assinatura

(Se for Pessoa Jurídica, carimbo do CNPJ)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, ____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do Declarante)
(Se for Pessoa Jurídica, carimbo do CNPJ)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.342.536/0001-01, com sede a Praça Manoel Alves Cordeiros, 188, centro, na cidade de Cordeiros, Bahia, CEP – 46.280-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **Delci Alves Luz**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº BA, CPF, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeiros-BA, CEP – 46.280-000, e pela Secretária Municipal de Saúde de Cordeiros, neste ato representado pela Sra. **Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº BA, CPF, residente e domiciliada nesta cidade de Cordeiros-BA, CEP – 46.280-000, de ora em diante denominada **CONTRATANTES**, e a Empresa, CNPJ: nº, Inscrição Municipal (ou cédula de identidade) nº, situado à, habilitado no Credenciamento nº 006/2017, neste ato representada pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de ***** no âmbito do Município de Cordeiros, conforme Edital de Credenciamento nº 006/2017 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	0309 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
	2.093 - Gestão das Ações Estratégicas de Saúde
	2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
	2.025 - Gestão das ações dos agentes comunitários de saúde - ACS
	2.050 - Gestão das ações de atenção básica da saúde
	2.097 - Programa NASF
	2.098 - Programa T.F.D.
	2.049 - Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS – FNS
Elemento	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
	33903600000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação das Tabelas do Anexo I do Credenciamento do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO** de suas obrigações.

§ 2º O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao(a) **CONTRATADO(A)**, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º O **valor global** do presente contrato é estimado em R\$, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **valor total**, até ____ de _____ de 2017.

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) **CONTRATADO(A)**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura ou RPA no caso de pessoa física.

§ 1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida ao **CONTRATADO** para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será reconteado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º A **CONTRATANTE** não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.

§ 5º O **CONTRATADO** deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.342.536/0001-01, com sede a Praça Manoel Alves Cordeiros, 188, centro, na cidade de Cordeiros, Bahia, CEP – 46.280-000, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até ____ de _____ de 2017, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I – executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II – garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- III – justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV – respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V – manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI – respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- VIII – efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX – observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- X – apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI – arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII – providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII – providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV – comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV – pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- XVI – responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- XVIII – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIX – justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XX – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXI – colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;
- XXII – esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XXV – garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;
- XXVI – notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.
- XXVII – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 006/2017, da qual resultou o presente Contrato.
- § 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.
- § 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;
- § 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;
- § 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I – pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II – facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I – transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II – recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III – comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal De Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiros e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I – multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;
- II – multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Cordeiros – Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros, emde de 2017.

Prefeitura Municipal de Cordeiros
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Razão Social
Representante Legal
Contratada

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 632, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cordeiros, para o exercício financeiro de 2018.”

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estados da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Cordeiros, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



RECEITA ESTIMADA

Código	Descrição	Despesa Fixada
10000000000	RECEITAS CORRENTES	22.100.000,00
11000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	313.300,00
12000000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00
13000000000	PATRIMONIAL	176.000,00
16000000000	SERVIÇOS	56.000,00
17000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.067.000,00
19000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	487.700,00
20000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.086.000,00
21000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	20.000,00
24000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00
25000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	811.000,00
10000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00
90000000000	DEDUÇÕES DE RECEITA	-2.186.000,00
97000000000	RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	-2.186.000,00
99000000000	DIVERSAS DEDUÇÕES DE RECEITA RPPS	0,00
70000000000	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	TOTAL R\$	21.000.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



I - orçamento fiscal em R\$ 15.751.000,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 5.249.000,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL POR FUNÇÃO

Descrição	FISCAL	SOCIAL	TOTAL
LEGISLATIVA	1.474.000,00	0,00	1.474.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	14.000,00	0,00	14.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.274.000,00	0,00	2.274.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	788.000,00	788.000,00
SAÚDE	0,00	4.461.000,00	4.461.000,00
EDUCAÇÃO	7.317.000,00	0,00	7.317.000,00
CULTURA	15.000,00	0,00	15.000,00
URBANISMO	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
HABITAÇÃO	8.000,00	0,00	8.000,00
SANEAMENTO	278.000,00	0,00	278.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	32.000,00	0,00	32.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.000,00	0,00	3.000,00
AGRICULTURA	174.000,00	0,00	174.000,00
COMUNICAÇÃO	3.000,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	669.000,00	0,00	669.000,00
DESPORTO E LAZER	323.000,00	0,00	323.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	516.000,00	0,00	516.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL R\$	15.751.000,00	5.249.000,00	21.000.000,00



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações fixadas para o exercício, com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.


Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 06 de dezembro de 2017.


DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL




Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018			
Receita	Valor	Total	Despesa
10000000000000000000 Receitas Correntes		22.100.000,00	
110000000000000000000000Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.300,00		01 Legislativa 1.474.000,00
120000000000000000000000Contribuições			02 Judiciária
130000000000000000000000Receita Patrimonial	176.000,00		03 Essencial à Justiça 14.000,00
150000000000000000000000Receita Industrial			04 Administração 2.274.000,00
160000000000000000000000Receita de Serviços	56.000,00		06 Segurança Pública 50.000,00
170000000000000000000000Transferências Correntes	21.067.000,00		07 Relações Exteriores
190000000000000000000000Outras Receitas Correntes	487.700,00		08 Assistência Social 788.000,00
2000000000000000000000 Receitas de Capital		1.086.000,00	09 Previdência Social
210000000000000000000000Operações de Crédito	20.000,00		10 Saúde 4.461.000,00
220000000000000000000000Alienação de Bens	200.000,00		11 Trabalho
230000000000000000000000Amortização de Empréstimos			12 Educação 7.317.000,00
240000000000000000000000Transferências de Capital	811.000,00		13 Cultura 15.000,00
290000000000000000000000Outras Receitas de Capital	55.000,00		14 Direitos da Cidadania
9000000000000000000000 Dedução		(2.186.000,00)	15 Urbanismo 2.600.000,00
950000000000000000000000Dedução FUNDEB	(2.186.000,00)		16 Habitação 8.000,00
DEFICIT			17 Saneamento 278.000,00
			18 Gestão Ambiental 32.000,00
			19 Ciência e Tecnologia 3.000,00
			20 Agricultura 174.000,00
			21 Organização Agrária
			22 Indústria
			23 Comércio e Serviços
			24 Comunicações 3.000,00
			25 Energia
			26 Transporte 669.000,00
			27 Desporto e Lazer 323.000,00
			28 Encargos especiais 516.000,00
			99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.000,00
Total da Receita Orçamentária		21.000.000,00	Total da Despesa Orçamentária
Total da Receita Intra-Orçamentária			Total da Despesa Intra-Orçamentária
Total da Receita Líquida		21.000.000,00	Total da Despesa Líquida
Edvar Ribeiro da Silva Prefeito	Agil Consultoria Contabil Contador		Lindauro Pereira da Silva Tesoreroiro

Prefeitura Municipal de Cordeiros


 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018					
Receita	Valor	Total	Despesa	Valor	Total
Receitas Correntes		22.100.000,00	Despesas Correntes		18.902.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.300,00		Pessoal e Encargos Sociais	11.155.000,00	
Contribuições			Juros e Encargos da Dívida	11.000,00	
Receita Patrimonial	176.000,00		Outras Despesas Correntes	7.736.000,00	
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços	56.000,00				
Transferências Correntes	21.067.000,00				
Outras Receitas Correntes	487.700,00				
Dedução		(2.186.000,00)			
Dedução FUNDEB	(2.186.000,00)				
			SUPERÁVIT		1.012.000,00
Total:		19.914.000,00	Total:		19.914.000,00
Receitas de Capital		1.086.000,00	Despesas de Capital		2.097.000,00
Operações de Crédito	20.000,00		Investimentos	1.839.000,00	
Alienação de Bens	200.000,00		Inversões Financeiras		
Amortização de Empréstimos			Amortização da Dívida	258.000,00	
Transferências de Capital	811.000,00				
Outras Receitas de Capital	55.000,00				
Receitas Correntes					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes					
Receitas de Capital					
Operações de Crédito					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
DEFÍCIT		1.011.000,00			
Total:		2.097.000,00	Total:		2.097.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros


 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018					
Receita	Valor	Total	Despesa	Valor	Total
Receitas Correntes		22.100.000,00	Despesas Correntes		18.902.000,00
Receitas de Capital		1.086.000,00	Despesas de Capital		2.097.000,00
Receitas Correntes					
Receitas de Capital					
Dedução		(2.186.000,00)			
			SUPERÁVIT		1.000,00
Total:		21.000.000,00	Total:		21.000.000,00
Total da Receita Intra-Orçamentária			Total da Despesa Intra-Orçamentária		
Total da Receita Líquida		21.000.000,00	Total da Despesa Líquida		21.000.000,00

Edvar Ribeiro da Silva Prefeito	Agil Consultoria Contábil Contador	Lindairo Pereira da Silva Tesoreroiro
------------------------------------	---------------------------------------	--


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
100000000000	Receitas Correntes							22.100.000,00
110000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						313.300,00	
111000000000	Impostos					237.700,00		
111300000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				139.500,00			
111303000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			139.500,00				
111303100000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		119.500,00					
111303110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	118.500,00						
111303120000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	200,00						
111303130000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	600,00						
111303140000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00						
111303400000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		20.000,00					
111303410000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00						
111800000000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios				98.200,00			
111801000000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			6.400,00				
111801100000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		2.700,00					
111801110000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.500,00						
111801120000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	300,00						
111801130000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	600,00						
111801140000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00						
111801200000	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores		200,00					
111801210000	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	200,00						
111801400000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		3.500,00					
111801410000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Príncipe	2.500,00						
111801420000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	200,00						
111801430000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	600,00						
111801440000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	200,00						
111802000000	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços			91.800,00				
111802300000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		91.800,00					
111802310000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	182.000,00						
111802310010	ISS						73.600,00	
111802310020	Simplex Nacional							
111802330000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	600,00						
111802340000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00						
112000000000	Taxas							
112100000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				61.600,00			
112101000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			60.600,00				
112101100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	60.000,00						
112101130000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	600,00						
112104000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental			1.000,00				
112104100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00						
112200000000	Taxas pela Prestação de Serviços				12.000,00			
112201000000	Taxas pela Prestação de Serviços			12.000,00				


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
112201100000	Taxas pela Prestação de Serviços		12.000,00					
112201100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	24.000,00						
112201100100	TAXA DE EXPEDIENTE							
112201100200	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS							
113000000000	Contribuição de Melhoria					2.000,00		
113000100000	Contribuição de Melhoria		1.000,00					
113000110000	Contribuição de Melhoria - Principal	1.000,00						
113800000000	Contribuição de Melhoria - Especifica de Estados, DF e Municípios				1.000,00			
113802000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade			1.000,00				
113802100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		1.000,00					
113802110000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	1.000,00						
130000000000	Receita Patrimonial						176.000,00	
131000000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					1.000,00		
131099000000	Outras Receitas Imobiliárias			1.000,00				
131099100000	Outras Receitas Imobiliárias		1.000,00					
131099110000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00						
132000000000	Valores Mobiliários					164.000,00		
132100000000	Juros e Correções Monetárias				163.000,00			
132100100000	Remuneração de Depósitos Bancários		163.000,00					
132100110000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	326.000,00						
132100110010	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - FUNDEB							
132100110020	REC. DE REMUN. DE DEP. BANCÁRIO DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE (FMS)							
132100110030	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE ENSINO							
132100110040	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS							
132100110050	FNDE							
132100110060	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIO DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
132100110070	Remuneração de Depósitos Bancários - CDB							
132100110080	REC. DE REM. DE DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FNAS							
132100110090	REC. DE REM. DE DEP. BANCARIOS REC. VINC. - CONVENIOS							
132100110100	Receita de Remuneração de Depósito de Poupança							
132100110110	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal							
132100110110	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados							
132900000000	Outros Valores Mobiliários					1.000,00		
132900100000	Outros Valores Mobiliários		1.000,00					
132900110000	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00						
133000000000	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					1.000,00		
133100000000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				1.000,00			
133101000000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário			1.000,00				
133101100000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário		1.000,00					
133101110000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	1.000,00						
139000000000	Demais Receitas Patrimoniais					10.000,00		
139000100000	Demais Receitas Patrimoniais		10.000,00					
139000110000	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00						


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
16000000000000	Receita de Serviços						56.000,00	
16100000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					16.000,00		
16100100000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			16.000,00				
16100110000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	32.000,00	16.000,00					
16100111001000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS							
16100111002000	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS							
16100111003000	OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO 25%							
16900000000000	Outros Serviços					40.000,00		
16909900000000	Outros Serviços			40.000,00				
16909910000000	Outros Serviços		40.000,00					
16909911000000	Outros Serviços - Principal	40.000,00						
17000000000000	Transferências Correntes						21.067.000,00	
17100000000000	Transferências da União e de suas Entidades					12.575.000,00		
17180000000000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				12.575.000,00			
17180100000000	Participação na Receita da União			9.001.000,00				
17180120000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.000.000,00					
17180121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.000.000,00						
17180150000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.000,00					
17180151000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00						
17180200000000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			105.000,00				
17180220000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		2.000,00					
17180221000000	Cota parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.000,00						
17180230000000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		1.000,00					
17180231000000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Príncipe	1.000,00						
17180240000000	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		1.000,00					
17180241000000	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	1.000,00						
17180250000000	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		1.000,00					
17180251000000	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	1.000,00						
17180260000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		100.000,00					
17180261000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00						
17180300000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo			2.114.000,00				
17180310000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	4.228.000,00	2.114.000,00					
17180311000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal							
17180311001000	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA							
17180311002000	COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA							
17180311003000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO							
17180311004000	PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF							
17180311005000	PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS							
17180311006000	SAÚDE BUCAL							
17180311009000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ							
17180311010000	NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA							
17180311010000	NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA							
17180311011000	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS							


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
1718031101200	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE							
1718031101300	TETO FINANCEIRO							
1718031101400	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA							
1718031101500	CEO - CENTRO ESPEC. ODONTOLÓGICA							
1718031101600	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL							
1718031101700	CEREST - CENTRO DE REF. EM SAÚDE DO TRABALHADOR							
1718031101800	OUTROS PROGRAMAS MAC							
1718031101900	CNRAC - CENTRO NACIONAL REGULÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE							
1718031102000	TRANSPLANTES - OUTROS							
1718031102000	TRANSPLANTES - OUTROS							
1718031102100	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE							
1718031102200	VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
1718031199900	OUTROS PROGRAMAS - ATENÇÃO BÁSICA							
1718040000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			376.000,00				
1718041000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		376.000,00					
1718041000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	752.000,00						
1718041100100	PISO BÁSICO FIXO							
1718041100200	SCFV							
1718041100300	IGD SUAS							
1718041100400	IGD PBF							
1718041100500	PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA							
1718041100600	BPC							
1718041199900	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal							
1718050000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			655.000,00				
1718051000000	Transferências do Salário-Educação		218.000,00					
1718051100000	Transferências do Salário-Educação - Principal	218.000,00						
1718052000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		3.000,00					
1718052100000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.000,00						
1718053000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		262.000,00					
1718053100000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Prme	524.000,00						
1718053100100	PNAEF - Fundamental							
1718053100200	PNAEF - EJA							
1718053100300	PNAEF - Pré Escolar							
1718053100400	PNAEC - Creche							
1718053100500	ALIMENTAÇÃO AEE							
1718053100600	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL							
1718053199900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE			169.000,00				
1718054000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P							
1718054100000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	338.000,00						
1718054100100	PNATE - Ensino Infantil							
1718054100200	PNATE - Ensino Fundamental							
1718054100300	PNATE - Ensino Médio							
1718054199900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR- FNDE							
1718059000000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		3.000,00					


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
1718059100000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	3.000,00						
1718060000000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			7.000,00				
1718061000000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		7.000,00					
1718061100000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	7.000,00						
1718100000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			75.000,00				
1718101000000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		4.000,00					
1718101100000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	4.000,00						
1718109000000	Outras Transferências de Convênios da União		71.000,00					
1718109100000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	71.000,00						
1718990000000	Outras Transferências da União			242.000,00				
1718991000000	Outras Transferências da União		242.000,00					
1718991100000	Outras Transferências da União - Principal	242.000,00						
1720000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					3.292.000,00		
1728000000000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios				3.292.000,00			
1728010000000	Participação na Receita dos Estados			1.952.000,00				
1728011000000	Cota-Parte do ICMS		1.775.000,00					
1728011100000	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.775.000,00						
1728012000000	Cota-Parte do IPVA		130.000,00					
1728012100000	Cota-Parte do IPVA - Principal	130.000,00						
1728013000000	Cota-Parte do IPI - Municípios		17.000,00					
1728013100000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	17.000,00						
1728014000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		30.000,00					
1728014100000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00						
1728020000000	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)			11.000,00				
1728022000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		10.000,00					
1728022100000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00						
1728023000000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º		1.000,00					
1728023100000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.000,00						
1728030000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo			282.000,00				
1728031000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	564.000,00	282.000,00					
1728031100100	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA							
1728031100200	T.F.D.							
1728031100300	NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA							
1728031100400	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO - INCENTIVO PSF							
1728031100500	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO - HOSPITAL							
1728100000000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			731.000,00				
1728101000000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		1.000,00					
1728101100000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.000,00						
1728102000000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		329.000,00					
1728102100000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	329.000,00						
1728109000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados		401.000,00					
1728109100000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	401.000,00						
1728990000000	Outras Transferências dos Estados			316.000,00				


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
1728991000000	Outras Transferências dos Estados		316.000,00					
1728991100000	Outras Transferências dos Estados - Principal	632.000,00						
1728991100100	TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DO FEAS							
1728991100200	REC. DE COMPLEM. FIN. ESFORC. EXP - CEX							
1728991100300	TRANSFERÊNCIA FIES LEI 8.632							
1728991100400	TRANSFERÊNCIA FCBA							
1728991100500	TOPA							
1728991199900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO							
1750000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas					5.200.000,00	5.200.000,00	
1758000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios							
1758010000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza			5.200.000,00	5.200.000,00			
1758011000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		3.800.000,00					
1758011100000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.800.000,00						
1758012000000	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed		1.400.000,00					
1758012100000	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	1.400.000,00						
1900000000000	Outras Receitas Correntes						487.700,00	
1910000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						200,00	
1910070000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			200,00				
1910071000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		200,00					
1910071100000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	200,00						
1920000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					460.500,00		
1921000000000	Indenizações				250.000,00			
1921990000000	Outras Indenizações		250.000,00					
1921991000000	Outras Indenizações	250.000,00						
1921991100000	Outras Indenizações - Principal							
1922000000000	Restituições				210.500,00			
1922990000000	Outras Restituições		210.500,00					
1922991000000	Outras Restituições	210.500,00						
1922991100000	Outras Restituições - Principal							
1990000000000	Demais Receitas Correntes					27.000,00		
1990990000000	Outras Receitas				27.000,00			
1990991000000	Outras Receitas - Primárias		24.000,00					
1990991100000	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00						
1990991200000	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	4.000,00						
1990991300000	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	10.000,00						
1990992000000	Outras Receitas - Financeiras	3.000,00						
1990992200000	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	3.000,00						
2000000000000	Receitas de Capital						1.086.000,00	
2100000000000	Operações de Crédito						20.000,00	
2110000000000	Operações de Crédito - Mercado Interno					20.000,00		
2119000000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				20.000,00			
2119001000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00						
2119001100000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000,00						

Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
22000000000000	Alienação de Bens						200.000,00	
22100000000000	Alienação de Bens Móveis					100.000,00		
22130000000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes					100.000,00		
22130010000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00					
22200000000000	Alienação de Bens Imóveis					100.000,00		
22200010000000	Alienação de Bens Imóveis					100.000,00		
22200011000000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	100.000,00					
24000000000000	Transferências de Capital						811.000,00	
24100000000000	Transferências da União e de suas Entidades					705.000,00		
24180000000000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios					705.000,00		
24180300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			1.000,00				
24180310000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.000,00					
24180311000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00						
24180500000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			150.000,00				
24180510000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			150.000,00				
24180511000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	150.000,00						
24181000000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			453.000,00				
24181010000000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS			1.000,00				
24181011000000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00						
24181020000000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação			102.000,00				
24181021000000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	102.000,00						
24181050000000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico			50.000,00				
24181051000000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00						
24181070000000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte			200.000,00				
24181071000000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	200.000,00						
24181090000000	Outras Transferências de Convênios da União			100.000,00				
24181091000000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00						
24189900000000	Outras Transferências da União			101.000,00				
24189910000000	Outras Transferências da União			101.000,00				
24189911000000	Outras Transferências da União - Principal	101.000,00						
24200000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					106.000,00		
24280000000000	Transferências dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades					106.000,00		
24280300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			1.000,00				
24280310000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			1.000,00				
24280311000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00						
24280500000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			1.000,00				
24280510000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			1.000,00				
24280511000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.000,00						
24281000000000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			3.000,00				
24281010000000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS			1.000,00				
24281011000000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00						
24281020000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			1.000,00				
24281021000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00						
24281090000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados			1.000,00				


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018								
2428109100000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.000,00						
2428990000000	Outras Transferências dos Estados			101.000,00				
2428991000000	Outras Transferências dos Estados		101.000,00					
2428991100000	Outras Transferências dos Estados - Principal	101.000,00						
2900000000000	Outras Receitas de Capital						55.000,00	
2990000000000	Demais Receitas de Capital							
2990001000000	Demais Receitas de Capital		55.000,00					
2990001100000	Demais Receitas de Capital - Principal	55.000,00						
Total Receita								23.186.000,00
1000000000000	Receitas Correntes						(2.186.000,00)	(2.186.000,00)
1700000000000	Transferências Correntes							
1710000000000	Transferências da União e de suas Entidades						(1.801.600,00)	
1718000000000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios							
1718010000000	Participação na Receita da União			(1.800.200,00)		(1.801.600,00)		
1718012000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		(1.800.000,00)					
1718012100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(1.800.000,00)						
1718015000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		(200,00)					
1718015100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(200,00)						
1718060000000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96			(1.400,00)				
1718061000000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96		(1.400,00)					
1718061100000	Dedução FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96 - Principal	(1.400,00)						
1720000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						(384.400,00)	
1728000000000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios							
1728010000000	Participação na Receita dos Estados			(384.400,00)		(384.400,00)		
1728011000000	Cota-Parte do ICMS		(355.000,00)					
1728011100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	(355.000,00)						
1728012000000	Cota-Parte do IPVA		(26.000,00)					
1728012100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	(26.000,00)						
1728013000000	Cota-Parte do IPI - Municípios		(3.400,00)					
1728013100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(3.400,00)						
Total Dedução								(2.186.000,00)
Total:								21.000.000,00
Total Intra-Orçamentário								0,00
Total Líquido:								21.000.000,00
<div style="display: flex; justify-content: space-between; width: 80%; margin: 0 auto;"> <div style="text-align: center; width: 30%;"> <p>Edvar Ribeiro da Silva</p> <p>Prefeito</p> </div> <div style="text-align: center; width: 30%;"> <p>Agil Consultoria Contabil</p> <p>Contador</p> </div> <div style="text-align: center; width: 30%;"> <p>Lindauero Pereira da Silva</p> <p>Tesoureiro</p> </div> </div>								


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
MUNICÍPIO DE CORDEIROS						
CONSOLIDADO						
BAHIA						
13.694.468/0001-75						
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018						
0101 - CAMARA MUNICIPAL						
3000000000	Despesas Correntes					1.434.000,00
3100000000	Pessoal e Encargos Sociais				1.065.000,00	
3300000000	Outras Despesas Correntes				369.000,00	
4000000000	Despesas de Capital					40.000,00
4400000000	Investimentos				40.000,00	
Total:						1.474.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
0301 - GABINETE DO PREFEITO						
3000000000	Despesas Correntes					320.000,00
3100000000	Pessoal e Encargos Sociais				235.000,00	
3300000000	Outras Despesas Correntes				85.000,00	
4000000000	Despesas de Capital					4.000,00
4400000000	Investimentos				4.000,00	
Total:						324.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018						
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENT						
30000000000	Despesas Correntes					1.954.000,00
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais				663.000,00	
33000000000	Outras Despesas Correntes				1.291.000,00	
40000000000	Despesas de Capital					20.000,00
44000000000	Investimentos				20.000,00	
Total:						1.974.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018						
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
3000000000	Despesas Correntes					41.000,00
3100000000	Pessoal e Encargos Sociais				23.000,00	
3300000000	Outras Despesas Correntes				18.000,00	
4000000000	Despesas de Capital					2.000,00
4400000000	Investimentos				2.000,00	
Total:						43.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018						
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
3000000000	Despesas Correntes					165.000,00
3100000000	Pessoal e Encargos Sociais				119.000,00	
3300000000	Outras Despesas Correntes				46.000,00	
4000000000	Despesas de Capital					21.000,00
4400000000	Investimentos				21.000,00	
Total:						186.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 <p>MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018</p>						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
3000000000	Despesas Correntes					27.000,00
3100000000	Pessoal e Encargos Sociais				5.000,00	
3300000000	Outras Despesas Correntes				22.000,00	
4000000000	Despesas de Capital					5.000,00
4400000000	Investimentos				5.000,00	
Total:						32.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018						
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3000000000	Despesas Correntes					6.852.000,00
3100000000	Pessoal e Encargos Sociais				5.074.000,00	
3300000000	Outras Despesas Correntes				1.778.000,00	
4000000000	Despesas de Capital					460.000,00
4400000000	Investimentos				458.000,00	
4600000000	Amortização da Dívida				2.000,00	
Total:						7.312.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE						
3000000000	Despesas Correntes					438.000,00
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais				77.000,00	
33000000000	Outras Despesas Correntes				361.000,00	
4000000000	Despesas de Capital					231.000,00
44000000000	Investimentos				231.000,00	
Total:						669.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018						
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS						
3000000000	Despesas Correntes					2.088.000,00
3100000000	Pessoal e Encargos Sociais				1.008.000,00	
3300000000	Outras Despesas Correntes				1.080.000,00	
4000000000	Despesas de Capital					781.000,00
4400000000	Investimentos				781.000,00	
Total:						2.869.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018						
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
3000000000	Despesas Correntes					4.310.000,00
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais				2.532.000,00	
33000000000	Outras Despesas Correntes				1.778.000,00	
4000000000	Despesas de Capital					151.000,00
44000000000	Investimentos				145.000,00	
46000000000	Amortização da Dívida				6.000,00	
Total:						4.461.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3000000000	Despesas Correntes					771.000,00
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais				335.000,00	
33000000000	Outras Despesas Correntes				436.000,00	
4000000000	Despesas de Capital					25.000,00
44000000000	Investimentos				25.000,00	
Total:						796.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 <p>MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018</p>						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						
3000000000	Despesas Correntes					241.000,00
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais				3.000,00	
33000000000	Outras Despesas Correntes				238.000,00	
4000000000	Despesas de Capital					102.000,00
44000000000	Investimentos				102.000,00	
Total:						343.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
MUNICÍPIO DE CORDEIROS						
CONSOLIDADO						
BAHIA						
13.694.468/0001-75						
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018						
0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO						
3000000000	Despesas Correntes					261.000,00
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais				16.000,00	
32000000000	Juros e Encargos da Dívida				11.000,00	
33000000000	Outras Despesas Correntes				234.000,00	
4000000000	Despesas de Capital					255.000,00
44000000000	Investimentos				5.000,00	
46000000000	Amortização da Dívida				250.000,00	
Total:						516.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
RESUMO GERAL						
3000000000	Despesas Correntes					18.902.000,00
3100000000	Pessoal e Encargos Sociais				11.155.000,00	
3200000000	Juros e Encargos da Dívida				11.000,00	
3300000000	Outras Despesas Correntes				7.736.000,00	
4000000000	Despesas de Capital					2.097.000,00
4400000000	Investimentos				1.839.000,00	
4600000000	Amortização da Dívida				258.000,00	
Total:						20.999.000,00
Total Intra-Orçamentário						0,00
Total Líquido:						21.000.000,00
<p style="text-align: center;"> _____ _____ _____ </p> <p style="text-align: center;"> Edvar Ribeiro da Silva Agil Consultoria Contabil Lindaro Pereira da Silva Prefeito Contador Tesoureiro </p>						

Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0101 - CAMARA MUNICIPAL			
Unidade	01 - CAMARA MUNICIPAL			
01	Legislativa			
01122	Administração Geral	40.000,00	1.434.000,00	1.474.000,00
011220001	SEGURANÇA ALIMENTAR		1.434.000,00	1.434.000,00
0112200012.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO		970.000,00	970.000,00
0112200012.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		464.000,00	464.000,00
011220040	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIV/	40.000,00		40.000,00
0112200401.001	REEQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			40.000,00
Total da Unidade:		40.000,00	1.434.000,00	1.474.000,00
Total do Órgão:		40.000,00	1.434.000,00	1.474.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão	0301 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade	01 - GABINETE DO PREFEITO			
04	Administração		302.000,00	302.000,00
04122	Administração Geral		302.000,00	302.000,00
041220002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		302.000,00	302.000,00
041220002.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		295.000,00	295.000,00
041220002.005	DESENV. DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		7.000,00	7.000,00
Total da Unidade:		0,00	302.000,00	302.000,00
Unidade	02 - PROCURADORIA JURÍDICA			
03	Essencial à Justiça		14.000,00	14.000,00
03092	Representação Judicial e Extrajudicial		14.000,00	14.000,00
030920009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		14.000,00	14.000,00
030920009.006	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA		14.000,00	14.000,00
Total da Unidade:		0,00	14.000,00	14.000,00
Unidade	03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04	Administração		8.000,00	8.000,00
04124	Controle Interno		8.000,00	8.000,00
041240002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		8.000,00	8.000,00
041240002.010	DESENV. DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		8.000,00	8.000,00
Total da Unidade:		0,00	8.000,00	8.000,00
Total do Órgão:		0,00	324.000,00	324.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTC			
Unidade	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTC			
04	Administração	5.000,00	1.916.000,00	1.921.000,00
04122	Administração Geral	5.000,00	1.916.000,00	1.921.000,00
041220003	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL		1.916.000,00	1.916.000,00
0412200032.009	ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		5.000,00	5.000,00
0412200032.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.911.000,00	1.911.000,00
041220039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	5.000,00		5.000,00
0412200391.023	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DO SERVIDO	5.000,00		5.000,00
06	Segurança Pública	50.000,00		50.000,00
06181	Policimento	50.000,00		50.000,00
061810008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA	50.000,00		50.000,00
0618100081.009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00		50.000,00
24	Comunicações	3.000,00		3.000,00
24131	Comunicação Social	3.000,00		3.000,00
241310039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	3.000,00		3.000,00
2413100391.067	AMPLIAÇÃO E MODERN. SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO MUNICIPAL	3.000,00		3.000,00
Total da Unidade:		58.000,00	1.916.000,00	1.974.000,00
Total do Órgão:		58.000,00	1.916.000,00	1.974.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04	Administração	7.000,00	36.000,00	43.000,00
04123	Administração Financeira	7.000,00	36.000,00	43.000,00
041230004	TERCEIRA IDADE		36.000,00	36.000,00
041230004.018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS		36.000,00	36.000,00
041230035	DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL	1.000,00		1.000,00
041230035.025	PREMIAÇÃO- INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	1.000,00		1.000,00
041230039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	6.000,00		6.000,00
041230039.024	MODERNIZAÇÃO GESTÃO FISCAL	6.000,00		6.000,00
Total da Unidade:		7.000,00	36.000,00	43.000,00
Total do Órgão:		7.000,00	36.000,00	43.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão	0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade	01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA			
17	Saneamento	9.000,00		9.000,00
17544	Recursos Hídricos	9.000,00		9.000,00
175440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTI	9.000,00		9.000,00
1754400221.017	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO	9.000,00		9.000,00
19	Ciência e Tecnologia	3.000,00		3.000,00
19573	Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000,00		3.000,00
195730025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	3.000,00		3.000,00
1957300251.058	PROMOÇÃO DE EVENTOS	3.000,00		3.000,00
20	Agricultura	31.000,00	143.000,00	174.000,00
20544	Recursos Hídricos	6.000,00		6.000,00
205440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTI	6.000,00		6.000,00
2054400221.048	CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	6.000,00		6.000,00
20605	Abastecimento	9.000,00	143.000,00	152.000,00
206050009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	2.000,00	143.000,00	145.000,00
2060500091.075	CONSTRUÇÃO DE LATICÍNIOS MUNICIPAIS	1.000,00		1.000,00
2060500091.076	CONST. DE UNID. DE BENEFÍC. DE CANA DE AÇÚCAR E SEUS DERIVADOS	1.000,00		1.000,00
2060500092.019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		140.000,00	140.000,00
2060500092.099	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS		3.000,00	3.000,00
206050025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	7.000,00		7.000,00
2060500251.047	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOURO	7.000,00		7.000,00
20608	Promoção da Produção Agropecuária	16.000,00		16.000,00
206080025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	16.000,00		16.000,00
2060800251.049	CONSTRUÇÃO DE AGRO-VILAS E IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLOS	8.000,00		8.000,00
2060800251.051	DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SOCIO-ECONÔMICAS	8.000,00		8.000,00
Total da Unidade:		43.000,00	143.000,00	186.000,00
Total do Órgão:		43.000,00	143.000,00	186.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão	0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
Unidade	01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
18	Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	32.000,00
18541	Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	13.000,00	24.000,00
185410005	MULHER, SEXO FORTE		13.000,00	13.000,00
1854100052.020	MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE		13.000,00	13.000,00
185410036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	11.000,00		11.000,00
1854100361.027	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	8.000,00		8.000,00
1854100361.046	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00		3.000,00
18544	Recursos Hídricos	5.000,00	3.000,00	8.000,00
185440007	GESTÃO FISCAL		3.000,00	3.000,00
1854400072.021	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - MEIO AMBIENTE		3.000,00	3.000,00
185440036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	5.000,00		5.000,00
1854400361.013	RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DAS MICRO-BACIAS E NASCENTES	5.000,00		5.000,00
Total da Unidade:		16.000,00	16.000,00	32.000,00
Total do Órgão:		16.000,00	16.000,00	32.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
12	Educação	555.000,00	1.545.000,00	2.100.000,00
12121	Planejamento e Orçamento	3.000,00		3.000,00
121210027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.000,00		3.000,00
1212100271.043	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00		3.000,00
12122	Administração Geral		902.000,00	902.000,00
121220027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		902.000,00	902.000,00
1212200272.032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		902.000,00	902.000,00
12126	Tecnologia da Informação	8.000,00	4.000,00	12.000,00
121260027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.000,00	4.000,00	12.000,00
1212600271.061	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFOCENTROS	8.000,00		8.000,00
1212600272.086	CONGRESSO E FÓRUM DE EDUCAÇÃO DE PAIS E MESTRES		4.000,00	4.000,00
12128	Formação do Recusos Humanos	7.000,00		7.000,00
121280027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.000,00		7.000,00
1212800271.030	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	7.000,00		7.000,00
12243	Assistência à Criança e ao Adolescente		24.000,00	24.000,00
122430027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		24.000,00	24.000,00
1224300272.060	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS		24.000,00	24.000,00
12361	Ensino Fundamental	537.000,00	592.000,00	1.129.000,00
123610027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	537.000,00	592.000,00	1.129.000,00
1236100271.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00		5.000,00
1236100271.065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES	532.000,00		532.000,00
1236100272.027	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		171.000,00	171.000,00
1236100272.039	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		5.000,00	5.000,00
1236100272.040	EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA		6.000,00	6.000,00
1236100272.065	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE		355.000,00	355.000,00
1236100272.067	GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO		52.000,00	52.000,00
1236100272.100	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA		3.000,00	3.000,00
12365	Educação Infantil		9.000,00	9.000,00
123650027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		9.000,00	9.000,00
1236500272.038	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		9.000,00	9.000,00
12366	Educação de Jovens e Adultos		14.000,00	14.000,00
123660027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		14.000,00	14.000,00
1236600272.041	PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		14.000,00	14.000,00
Total da Unidade:		555.000,00	1.545.000,00	2.100.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade	02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA			
12	Educação			
12361	Ensino Fundamental		5.212.000,00	5.212.000,00
123610027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		5.212.000,00	5.212.000,00
1236100272.037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%		1.742.000,00	1.742.000,00
1236100272.081	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 60%		3.470.000,00	3.470.000,00
Total da Unidade:		0,00	5.212.000,00	5.212.000,00
Total do Órgão:		555.000,00	6.757.000,00	7.312.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE			
Unidade	01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE			
26	Transporte	23.000,00	646.000,00	669.000,00
26782	Transporte Rodoviário	23.000,00	646.000,00	669.000,00
267820006	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		646.000,00	646.000,00
267820062.083	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES		646.000,00	646.000,00
267820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	23.000,00		23.000,00
2678200331.068	CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS	22.000,00		22.000,00
2678200331.079	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	1.000,00		1.000,00
Total da Unidade:		23.000,00	646.000,00	669.000,00
Total do Órgão:		23.000,00	646.000,00	669.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
Unidade	01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
15	Urbanismo	608.000,00	1.992.000,00	2.600.000,00
15122	Administração Geral			1.992.000,00
151220033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		1.992.000,00	1.992.000,00
1512200332.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO		1.992.000,00	1.992.000,00
15451	Infra-estrutura Urbana	593.000,00		593.000,00
154510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	593.000,00		593.000,00
1545100331.004	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	576.000,00		576.000,00
1545100331.008	DRENAGEM DE VIAS E ENCOSTAS	11.000,00		11.000,00
1545100331.010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	6.000,00		6.000,00
15452	Serviços Urbanos	6.000,00		6.000,00
154520033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	6.000,00		6.000,00
1545200331.056	MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO	6.000,00		6.000,00
15751	Conservação de Energia	9.000,00		9.000,00
157510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	9.000,00		9.000,00
1575100331.003	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.000,00		9.000,00
17	Saneamento	183.000,00	86.000,00	269.000,00
17511	Saneamento Básico Rural	4.000,00		4.000,00
175110023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA	4.000,00		4.000,00
1751100231.035	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4.000,00		4.000,00
17512	Saneamento Básico Urbano	12.000,00	86.000,00	98.000,00
175120008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA		86.000,00	86.000,00
1751200082.013	AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA		86.000,00	86.000,00
175120023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA	3.000,00		3.000,00
1751200231.012	CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM	3.000,00		3.000,00
175120033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	9.000,00		9.000,00
1751200331.005	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENT	9.000,00		9.000,00
17544	Recursos Hídricos	167.000,00		167.000,00
175440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTI	167.000,00		167.000,00
1754400221.007	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENT	167.000,00		167.000,00
Total da Unidade:		791.000,00	2.078.000,00	2.869.000,00
Total do Órgão:		791.000,00	2.078.000,00	2.869.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão	0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	01 - SECRETARIA DE SAÚDE			
10	Saúde	21.000,00	1.951.000,00	1.972.000,00
10122	Administração Geral		1.934.000,00	1.934.000,00
101220026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		1.934.000,00	1.934.000,00
1012200262.046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		1.934.000,00	1.934.000,00
10125	Normatização e Fiscalização		8.000,00	8.000,00
101250026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		8.000,00	8.000,00
1012500262.085	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.000,00	8.000,00
10301	Atenção Básica	21.000,00	9.000,00	30.000,00
103010026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	21.000,00	9.000,00	30.000,00
1030100261.071	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE	21.000,00		21.000,00
1030100262.093	GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE		5.000,00	5.000,00
1030100262.102	IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE		4.000,00	4.000,00
Total da Unidade:		21.000,00	1.951.000,00	1.972.000,00
Unidade	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	Saúde		2.489.000,00	2.489.000,00
10301	Atenção Básica		1.926.000,00	1.926.000,00
103010026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		1.926.000,00	1.926.000,00
1030100262.007	MANUTENÇÃO DO PMAQ		23.000,00	23.000,00
1030100262.024	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		360.000,00	360.000,00
1030100262.025	GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		129.000,00	129.000,00
1030100262.050	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		1.220.000,00	1.220.000,00
1030100262.096	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		31.000,00	31.000,00
1030100262.097	PROGRAMA NASF		126.000,00	126.000,00
1030100262.098	PROGRAMA T.F.D		37.000,00	37.000,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		488.000,00	488.000,00
103020026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		488.000,00	488.000,00
1030200262.023	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		488.000,00	488.000,00
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		23.000,00	23.000,00
103030026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		23.000,00	23.000,00
1030300262.049	GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO		4.000,00	4.000,00
1030300262.051	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		19.000,00	19.000,00
10305	Vigilância Epidemiológica		52.000,00	52.000,00
103050026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		52.000,00	52.000,00
1030500262.053	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		52.000,00	52.000,00
Total da Unidade:		0,00	2.489.000,00	2.489.000,00
Total do Órgão:		21.000,00	4.440.000,00	4.461.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	Assistência Social	11.000,00	309.000,00	320.000,00
08122	Administração Geral		309.000,00	309.000,00
081220020	PROTEÇÃO SOCIAL		309.000,00	309.000,00
0812200202.045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		302.000,00	302.000,00
0812200202.087	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		7.000,00	7.000,00
08244	Assistência Comunitária	11.000,00		11.000,00
082440001	SEGURANÇA ALIMENTAR	6.000,00		6.000,00
0824400011.074	CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	1.000,00		1.000,00
0824400011.080	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS	5.000,00		5.000,00
082440020	PROTEÇÃO SOCIAL	5.000,00		5.000,00
0824400201.073	IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	5.000,00		5.000,00
Total da Unidade:		11.000,00	309.000,00	320.000,00
Unidade	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	Assistência Social	4.000,00	446.000,00	450.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente		46.000,00	46.000,00
082430030	CRIANÇA E ADOLESCENTE		46.000,00	46.000,00
0824300302.066	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS		46.000,00	46.000,00
08244	Assistência Comunitária	4.000,00	400.000,00	404.000,00
082440020	PROTEÇÃO SOCIAL	4.000,00	400.000,00	404.000,00
0824400201.069	PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL	4.000,00		4.000,00
0824400202.008	BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS)		151.000,00	151.000,00
0824400202.012	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		129.000,00	129.000,00
0824400202.015	BLC.PROT.SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMP.(CREAS		15.000,00	15.000,00
0824400202.016	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		99.000,00	99.000,00
0824400202.089	GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL		6.000,00	6.000,00
Total da Unidade:		4.000,00	446.000,00	450.000,00
Unidade	03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
08	Assistência Social	7.000,00		7.000,00
08482	Habitação Urbana	7.000,00		7.000,00
084820034	VIVER COM DIGNIDADE	7.000,00		7.000,00
0848200341.070	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	7.000,00		7.000,00
16	Habitação	8.000,00		8.000,00
16482	Habitação Urbana	8.000,00		8.000,00
164820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	8.000,00		8.000,00
1648200331.006	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	8.000,00		8.000,00
Total da Unidade:		15.000,00	0,00	15.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade	04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08	Assistência Social		11.000,00	11.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente		11.000,00	11.000,00
082430030	CRIANÇA E ADOLESCENTE		11.000,00	11.000,00
0824300302.017	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		11.000,00	11.000,00
Total da Unidade:		0,00	11.000,00	11.000,00
Total do Órgão:		30.000,00	766.000,00	796.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
Unidade	01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
12	Educação	5.000,00		5.000,00
12392	Difusão Cultural	5.000,00		5.000,00
123920027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.000,00		5.000,00
1239200271.072	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.000,00		5.000,00
13	Cultura		15.000,00	15.000,00
13392	Difusão Cultural		15.000,00	15.000,00
133920007	GESTÃO FISCAL		15.000,00	15.000,00
1339200072.062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIRO!		5.000,00	5.000,00
1339200072.095	IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS		10.000,00	10.000,00
27	Desporto e Lazer	93.000,00	230.000,00	323.000,00
27122	Administração Geral		223.000,00	223.000,00
271220028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER		223.000,00	223.000,00
2712200282.034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER		223.000,00	223.000,00
27812	Desporto Comunitário	93.000,00	7.000,00	100.000,00
278120028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	93.000,00	7.000,00	100.000,00
2781200281.032	CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO	93.000,00		93.000,00
2781200282.036	INCENTIVO AO ESPORTE		7.000,00	7.000,00
Total da Unidade:		98.000,00	245.000,00	343.000,00
Total do Órgão:		98.000,00	245.000,00	343.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
Unidade	88 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
28	Encargos especiais		516.000,00	516.000,00
28846	Outros Encargos Especiais		516.000,00	516.000,00
288468888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		516.000,00	516.000,00
288468888.888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		516.000,00	516.000,00
Total da Unidade:		0,00	516.000,00	516.000,00
Total do Órgão:		0,00	516.000,00	516.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0399 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Unidade	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.000,00
999999	Reserva de Contingência			1.000,00
9999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.000,00
9999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.000,00
Total da Unidade:		0,00	0,00	1.000,00
Total do Órgão:		0,00	0,00	1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão	RESUMO GERAL			
Unidade	RESUMO GERAL			
01	Legislativa			
01122	Administração Geral	40.000,00	1.434.000,00	1.474.000,00
011220001	SEGURANÇA ALIMENTAR		1.434.000,00	1.434.000,00
0112200012.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO		970.000,00	970.000,00
0112200012.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		464.000,00	464.000,00
011220040	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIV/	40.000,00		40.000,00
0112200401.001	REEQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	40.000,00		40.000,00
03	Essencial à Justiça		14.000,00	14.000,00
03092	Representação Judicial e Extrajudicial		14.000,00	14.000,00
030920009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		14.000,00	14.000,00
0309200092.006	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA		14.000,00	14.000,00
04	Administração	12.000,00	2.262.000,00	2.274.000,00
04122	Administração Geral	5.000,00	2.218.000,00	2.223.000,00
041220002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		302.000,00	302.000,00
0412200022.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		295.000,00	295.000,00
0412200022.005	DESENV. DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		7.000,00	7.000,00
041220003	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL		1.916.000,00	1.916.000,00
0412200032.009	ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		5.000,00	5.000,00
0412200032.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.911.000,00	1.911.000,00
041220039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	5.000,00		5.000,00
0412200391.023	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DO SERVIDO	5.000,00		5.000,00
04123	Administração Financeira	7.000,00	36.000,00	43.000,00
041230004	TERCEIRA IDADE		36.000,00	36.000,00
0412300042.018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS		36.000,00	36.000,00
041230035	DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL	1.000,00		1.000,00
0412300351.025	PREMIAÇÃO- INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	1.000,00		1.000,00
041230039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	6.000,00		6.000,00
0412300391.024	MODERNIZAÇÃO GESTÃO FISCAL	6.000,00		6.000,00
04124	Controle Interno		8.000,00	8.000,00
041240002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		8.000,00	8.000,00
0412400022.010	DESENV. DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		8.000,00	8.000,00
06	Segurança Pública	50.000,00		50.000,00
06181	Policamento	50.000,00		50.000,00
061810008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA	50.000,00		50.000,00
0618100081.009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00		50.000,00
08	Assistência Social	22.000,00	766.000,00	788.000,00
08122	Administração Geral		309.000,00	309.000,00
081220020	PROTEÇÃO SOCIAL		309.000,00	309.000,00
0812200202.045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		302.000,00	302.000,00
0812200202.087	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		7.000,00	7.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão	RESUMO GERAL			
Unidade	RESUMO GERAL			
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente		57.000,00	57.000,00
082430030	CRIANÇA E ADOLESCENTE		57.000,00	57.000,00
0824300302.017	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		11.000,00	11.000,00
0824300302.066	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS		46.000,00	46.000,00
08244	Assistência Comunitária	15.000,00	400.000,00	415.000,00
082440001	SEGURANÇA ALIMENTAR	6.000,00		6.000,00
0824400011.074	CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	1.000,00		1.000,00
0824400011.080	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS	5.000,00		5.000,00
082440020	PROTEÇÃO SOCIAL	9.000,00	400.000,00	409.000,00
0824400201.069	PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL	4.000,00		4.000,00
0824400201.073	IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	5.000,00		5.000,00
0824400202.008	BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS)		151.000,00	151.000,00
0824400202.012	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		129.000,00	129.000,00
0824400202.015	BLC.PROT.SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMP./CREAS		15.000,00	15.000,00
0824400202.016	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		99.000,00	99.000,00
0824400202.089	GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL		6.000,00	6.000,00
08482	Habitação Urbana	7.000,00		7.000,00
084820034	VIVER COM DIGNIDADE	7.000,00		7.000,00
0848200341.070	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	7.000,00		7.000,00
10	Saúde	21.000,00	4.440.000,00	4.461.000,00
10122	Administração Geral		1.934.000,00	1.934.000,00
101220026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		1.934.000,00	1.934.000,00
1012200262.046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		1.934.000,00	1.934.000,00
10125	Normatização e Fiscalização		8.000,00	8.000,00
101250026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		8.000,00	8.000,00
1012500262.085	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.000,00	8.000,00
10301	Atenção Básica	21.000,00	1.935.000,00	1.956.000,00
103010026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	21.000,00	1.935.000,00	1.956.000,00
1030100261.071	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE	21.000,00		21.000,00
1030100262.007	MANUTENÇÃO DO PMAQ		23.000,00	23.000,00
1030100262.024	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSI		360.000,00	360.000,00
1030100262.025	GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		129.000,00	129.000,00
1030100262.050	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		1.220.000,00	1.220.000,00
1030100262.093	GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE		5.000,00	5.000,00
1030100262.096	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		31.000,00	31.000,00
1030100262.097	PROGRAMA NASF		126.000,00	126.000,00
1030100262.098	PROGRAMA T.F.D		37.000,00	37.000,00
1030100262.102	IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE		4.000,00	4.000,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		488.000,00	488.000,00
103020026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		488.000,00	488.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	RESUMO GERAL			
Unidade	RESUMO GERAL			
1030200262.023	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		488.000,00	488.000,00
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		23.000,00	23.000,00
103030026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		23.000,00	23.000,00
1030300262.049	GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO		4.000,00	4.000,00
1030300262.051	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		19.000,00	19.000,00
10305	Vigilância Epidemiológica		52.000,00	52.000,00
103050026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		52.000,00	52.000,00
1030500262.053	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		52.000,00	52.000,00
12	Educação	560.000,00	6.757.000,00	7.317.000,00
12121	Planejamento e Orçamento	3.000,00		3.000,00
121210027	FORTEALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.000,00		3.000,00
1212100271.043	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00		3.000,00
12122	Administração Geral		902.000,00	902.000,00
121220027	FORTEALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		902.000,00	902.000,00
1212200272.032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		902.000,00	902.000,00
12126	Tecnologia da Informação	8.000,00	4.000,00	12.000,00
121260027	FORTEALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.000,00	4.000,00	12.000,00
1212600271.061	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFOCENTROS	8.000,00		8.000,00
1212600272.086	CONGRESSO E FÓRUM DE EDUCAÇÃO DE PAIS E MESTRES		4.000,00	4.000,00
12128	Formação do Recusos Humanos	7.000,00		7.000,00
121280027	FORTEALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.000,00		7.000,00
1212800271.030	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	7.000,00		7.000,00
12243	Assistência à Criança e ao Adolescente		24.000,00	24.000,00
122430027	FORTEALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		24.000,00	24.000,00
1224300272.060	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS		24.000,00	24.000,00
12361	Ensino Fundamental	537.000,00	5.804.000,00	6.341.000,00
123610027	FORTEALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	537.000,00	5.804.000,00	6.341.000,00
1236100271.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00		5.000,00
1236100271.065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES	532.000,00		532.000,00
1236100272.027	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		171.000,00	171.000,00
1236100272.037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%		1.742.000,00	1.742.000,00
1236100272.039	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		5.000,00	5.000,00
1236100272.040	EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA		6.000,00	6.000,00
1236100272.065	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE		355.000,00	355.000,00
1236100272.067	GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO		52.000,00	52.000,00
1236100272.081	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO- FUNDEB - 60%		3.470.000,00	3.470.000,00
1236100272.100	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA		3.000,00	3.000,00
12365	Educação Infantil		9.000,00	9.000,00
123650027	FORTEALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		9.000,00	9.000,00
1236500272.038	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		9.000,00	9.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão	RESUMO GERAL			
Unidade	RESUMO GERAL			
12366	Educação de Jovens e Adultos		14.000,00	14.000,00
123660027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		14.000,00	14.000,00
1236600272.041	PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		14.000,00	14.000,00
12392	Difusão Cultural	5.000,00		5.000,00
123920027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.000,00		5.000,00
1239200271.072	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.000,00		5.000,00
13	Cultura		15.000,00	15.000,00
13392	Difusão Cultural		15.000,00	15.000,00
133920007	GESTÃO FISCAL		15.000,00	15.000,00
1339200072.062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS		5.000,00	5.000,00
1339200072.095	IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS		10.000,00	10.000,00
15	Urbanismo	608.000,00	1.992.000,00	2.600.000,00
15122	Administração Geral		1.992.000,00	1.992.000,00
151220033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		1.992.000,00	1.992.000,00
1512200332.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO		1.992.000,00	1.992.000,00
15451	Infra-estrutura Urbana	593.000,00		593.000,00
154510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	593.000,00		593.000,00
1545100331.004	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	576.000,00		576.000,00
1545100331.008	DRENAGEM DE VIAS E ENCOSTAS	11.000,00		11.000,00
1545100331.010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	6.000,00		6.000,00
15452	Serviços Urbanos	6.000,00		6.000,00
154520033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	6.000,00		6.000,00
1545200331.056	MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO	6.000,00		6.000,00
15751	Conservação de Energia	9.000,00		9.000,00
157510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	9.000,00		9.000,00
1575100331.003	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.000,00		9.000,00
16	Habitação	8.000,00		8.000,00
16482	Habitação Urbana	8.000,00		8.000,00
164820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	8.000,00		8.000,00
1648200331.006	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	8.000,00		8.000,00
17	Saneamento	192.000,00	86.000,00	278.000,00
17511	Saneamento Básico Rural	4.000,00		4.000,00
175110023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA	4.000,00		4.000,00
1751100231.035	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4.000,00		4.000,00
17512	Saneamento Básico Urbano	12.000,00	86.000,00	98.000,00
175120008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA		86.000,00	86.000,00
1751200082.013	AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA		86.000,00	86.000,00
175120023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA	3.000,00		3.000,00
1751200231.012	CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM	3.000,00		3.000,00
175120033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	9.000,00		9.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão	RESUMO GERAL			
Unidade	RESUMO GERAL			
1751200331.005	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTC	9.000,00		9.000,00
17544	Recursos Hídricos	176.000,00		176.000,00
175440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTI	176.000,00		176.000,00
1754400221.007	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTC	167.000,00		167.000,00
1754400221.017	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO	9.000,00		9.000,00
18	Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	32.000,00
18541	Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	13.000,00	24.000,00
185410005	MULHER, SEXO FORTE		13.000,00	13.000,00
1854100052.020	MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE		13.000,00	13.000,00
185410036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	11.000,00		11.000,00
1854100361.027	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	8.000,00		8.000,00
1854100361.046	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00		3.000,00
18544	Recursos Hídricos	5.000,00	3.000,00	8.000,00
185440007	GESTÃO FISCAL		3.000,00	3.000,00
1854400072.021	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - MEIO AMBIENTE		3.000,00	3.000,00
185440036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	5.000,00		5.000,00
1854400361.013	RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DAS MICRO-BACIAS E NASCENTES	5.000,00		5.000,00
19	Ciência e Tecnologia	3.000,00		3.000,00
19573	Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000,00		3.000,00
195730025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	3.000,00		3.000,00
1957300251.058	PROMOÇÃO DE EVENTOS	3.000,00		3.000,00
20	Agricultura	31.000,00	143.000,00	174.000,00
20544	Recursos Hídricos	6.000,00		6.000,00
205440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTI	6.000,00		6.000,00
2054400221.048	CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	6.000,00		6.000,00
20605	Abastecimento	9.000,00	143.000,00	152.000,00
206050009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	2.000,00	143.000,00	145.000,00
2060500091.075	CONSTRUÇÃO DE LATICÍNIOS MUNICIPAIS	1.000,00		1.000,00
2060500091.076	CONST. DE UNID. DE BENEFÍC. DE CANA DE AÇÚCAR E SEUS DERIVADOS	1.000,00		1.000,00
2060500092.019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTUR./		140.000,00	140.000,00
2060500092.099	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS		3.000,00	3.000,00
206050025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	7.000,00		7.000,00
2060500251.047	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS	7.000,00		7.000,00
20608	Promoção da Produção Agropecuária	16.000,00		16.000,00
206080025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	16.000,00		16.000,00
2060800251.049	CONSTRUÇÃO DE AGRO-VILAS E IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLOS	8.000,00		8.000,00
2060800251.051	DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SOCIO-ECONÔMICAS	8.000,00		8.000,00
24	Comunicações	3.000,00		3.000,00
24131	Comunicação Social	3.000,00		3.000,00
241310039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	3.000,00		3.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão	RESUMO GERAL			
Unidade	RESUMO GERAL			
2413100391.067	AMPLIAÇÃO E MODERN. SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO MUNICIPAL	3.000,00		3.000,00
26	Transporte	23.000,00	646.000,00	669.000,00
26782	Transporte Rodoviário	23.000,00	646.000,00	669.000,00
267820006	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		646.000,00	646.000,00
267820062.083	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES		646.000,00	646.000,00
267820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	23.000,00		23.000,00
2678200331.068	CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS	22.000,00		22.000,00
2678200331.079	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	1.000,00		1.000,00
27	Desporto e Lazer	93.000,00	230.000,00	323.000,00
27122	Administração Geral		223.000,00	223.000,00
271220028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER		223.000,00	223.000,00
2712200282.034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER		223.000,00	223.000,00
27812	Desporto Comunitário	93.000,00	7.000,00	100.000,00
278120028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	93.000,00	7.000,00	100.000,00
2781200281.032	CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIOS	93.000,00		93.000,00
2781200282.036	INCENTIVO AO ESPORTE		7.000,00	7.000,00
28	Encargos especiais		516.000,00	516.000,00
28846	Outros Encargos Especiais		516.000,00	516.000,00
288468888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		516.000,00	516.000,00
288468888.888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		516.000,00	516.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000,00
99999	Reserva de Contingência			1.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000,00
999999999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000,00
Total da Unidade:		1.682.000,00	19.317.000,00	21.000.000,00
Total do Órgão:		1.682.000,00	19.317.000,00	21.000.000,00
Total Intra-Orçamentário				0,00
Total Líquido:				21.000.000,00
<p>_____ Edvar Ribeiro da Silva Prefeito</p> <p>_____ Agil Consultoria Contabil Contador</p> <p>_____ Lindauro Pereira da Silva Tesoureiro</p>				


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
0101	CAMARA MUNICIPAL			
01	CAMARA MUNICIPAL			
01	Legislativa	1.434.000,00	40.000,00	1.474.000,00
01122	Administração Geral	1.434.000,00	40.000,00	1.474.000,00
011220001	SEGURANÇA ALIMENTAR	1.434.000,00		1.434.000,00
011220040	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA		40.000,00	40.000,00
Total Unidade:		1.434.000,00	40.000,00	1.474.000,00
Total Órgão:		1.434.000,00	40.000,00	1.474.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	0301 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade	01 - GABINETE DO PREFEITO			
04	Administração	300.000,00	2.000,00	302.000,00
04122	Administração Geral	300.000,00	2.000,00	302.000,00
041220002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	300.000,00	2.000,00	302.000,00
Total Unidade:		300.000,00	2.000,00	302.000,00
Unidade	02 - PROCURADORIA JURÍDICA			
03	Essencial à Justiça	13.000,00	1.000,00	14.000,00
03092	Representação Judicial e Extrajudicial	13.000,00	1.000,00	14.000,00
030920009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	13.000,00	1.000,00	14.000,00
Total Unidade:		13.000,00	1.000,00	14.000,00
Unidade	03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04	Administração	7.000,00	1.000,00	8.000,00
04124	Controle Interno	7.000,00	1.000,00	8.000,00
041240002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	7.000,00	1.000,00	8.000,00
Total Unidade:		7.000,00	1.000,00	8.000,00
Total Órgão:		320.000,00	4.000,00	324.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão	0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTC			
Unidade	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTC			
04	Administração	1.912.000,00	9.000,00	1.921.000,00
04122	Administração Geral	1.912.000,00	9.000,00	1.921.000,00
041220003	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	1.908.000,00	8.000,00	1.916.000,00
041220039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	4.000,00	1.000,00	5.000,00
06	Segurança Pública	40.000,00	10.000,00	50.000,00
06181	Policamento	40.000,00	10.000,00	50.000,00
061810008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA	40.000,00	10.000,00	50.000,00
24	Comunicações	2.000,00	1.000,00	3.000,00
24131	Comunicação Social	2.000,00	1.000,00	3.000,00
241310039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	2.000,00	1.000,00	3.000,00
Total Unidade:		1.954.000,00	20.000,00	1.974.000,00
Total Órgão:		1.954.000,00	20.000,00	1.974.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04	Administração	41.000,00	2.000,00	43.000,00
04123	Administração Financeira	41.000,00	2.000,00	43.000,00
041230004	TERCEIRA IDADE	35.000,00	1.000,00	36.000,00
041230035	DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL	1.000,00		1.000,00
041230039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	5.000,00	1.000,00	6.000,00
Total Unidade:		41.000,00	2.000,00	43.000,00
Total Órgão:		41.000,00	2.000,00	43.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade	01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA			
17	Saneamento	5.000,00	4.000,00	9.000,00
17544	Recursos Hídricos	5.000,00	4.000,00	9.000,00
175440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE	5.000,00	4.000,00	9.000,00
19	Ciência e Tecnologia	3.000,00		3.000,00
19573	Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000,00		3.000,00
195730025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	3.000,00		3.000,00
20	Agricultura	157.000,00	17.000,00	174.000,00
20544	Recursos Hídricos	3.000,00	3.000,00	6.000,00
205440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE	3.000,00	3.000,00	6.000,00
20605	Abastecimento	144.000,00	8.000,00	152.000,00
206050009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	141.000,00	4.000,00	145.000,00
206050025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	3.000,00	4.000,00	7.000,00
20608	Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	6.000,00	16.000,00
206080025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	10.000,00	6.000,00	16.000,00
Total Unidade:		165.000,00	21.000,00	186.000,00
Total Órgão:		165.000,00	21.000,00	186.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão	0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
Unidade	01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
18	Gestão Ambiental	27.000,00	5.000,00	32.000,00
18541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	4.000,00	24.000,00
185410005	MULHER, SEXO FORTE	11.000,00	2.000,00	13.000,00
185410036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	9.000,00	2.000,00	11.000,00
18544	Recursos Hídricos	7.000,00	1.000,00	8.000,00
185440007	GESTÃO FISCAL	3.000,00		3.000,00
185440036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	4.000,00	1.000,00	5.000,00
Total Unidade:		27.000,00	5.000,00	32.000,00
Total Órgão:		27.000,00	5.000,00	32.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
12	Educação	1.650.000,00	450.000,00	2.100.000,00
12121	Planejamento e Orçamento	3.000,00		3.000,00
121210027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.000,00		3.000,00
12122	Administração Geral	897.000,00	5.000,00	902.000,00
121220027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	897.000,00	5.000,00	902.000,00
12126	Tecnologia da Informação	10.000,00	2.000,00	12.000,00
121260027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00	2.000,00	12.000,00
12128	Formação do Recursos Humanos	6.000,00	1.000,00	7.000,00
121280027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.000,00	1.000,00	7.000,00
12243	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	4.000,00	24.000,00
122430027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000,00	4.000,00	24.000,00
12361	Ensino Fundamental	692.000,00	437.000,00	1.129.000,00
123610027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	692.000,00	437.000,00	1.129.000,00
12365	Educação Infantil	8.000,00	1.000,00	9.000,00
123650027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.000,00	1.000,00	9.000,00
12366	Educação de Jovens e Adultos	14.000,00		14.000,00
123660027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.000,00		14.000,00
Total Unidade:		1.650.000,00	450.000,00	2.100.000,00
Unidade	02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA			
12	Educação	5.202.000,00	10.000,00	5.212.000,00
12361	Ensino Fundamental	5.202.000,00	10.000,00	5.212.000,00
123610027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.202.000,00	10.000,00	5.212.000,00
Total Unidade:		5.202.000,00	10.000,00	5.212.000,00
Total Órgão:		6.852.000,00	460.000,00	7.312.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE			
Unidade	01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE			
26	Transporte	438.000,00	231.000,00	669.000,00
26782	Transporte Rodoviário	438.000,00	231.000,00	669.000,00
267820006	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	424.000,00	222.000,00	646.000,00
267820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	14.000,00	9.000,00	23.000,00
Total Unidade:		438.000,00	231.000,00	669.000,00
Total Órgão:		438.000,00	231.000,00	669.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
Unidade	01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
15	Urbanismo	1.886.000,00	714.000,00	2.600.000,00
15122	Administração Geral	1.858.000,00	134.000,00	1.992.000,00
151220033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	1.858.000,00	134.000,00	1.992.000,00
15451	Infra-estrutura Urbana	18.000,00	575.000,00	593.000,00
154510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	18.000,00	575.000,00	593.000,00
15452	Serviços Urbanos	3.000,00	3.000,00	6.000,00
154520033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	3.000,00	3.000,00	6.000,00
15751	Conservação de Energia	7.000,00	2.000,00	9.000,00
157510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	7.000,00	2.000,00	9.000,00
17	Saneamento	202.000,00	67.000,00	269.000,00
17511	Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	4.000,00
175110023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA	2.000,00	2.000,00	4.000,00
17512	Saneamento Básico Urbano	87.000,00	11.000,00	98.000,00
175120008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA	81.000,00	5.000,00	86.000,00
175120023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA	1.000,00	2.000,00	3.000,00
175120033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	5.000,00	4.000,00	9.000,00
17544	Recursos Hídricos	113.000,00	54.000,00	167.000,00
175440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE	113.000,00	54.000,00	167.000,00
Total Unidade:		2.088.000,00	781.000,00	2.869.000,00
Total Órgão:		2.088.000,00	781.000,00	2.869.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	01 - SECRETARIA DE SAÚDE			
10	Saúde	1.936.000,00	36.000,00	1.972.000,00
10122	Administração Geral	1.919.000,00	15.000,00	1.934.000,00
101220026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	1.919.000,00	15.000,00	1.934.000,00
10125	Normatização e Fiscalização	7.000,00	1.000,00	8.000,00
101250026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	7.000,00	1.000,00	8.000,00
10301	Atenção Básica	10.000,00	20.000,00	30.000,00
103010026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	10.000,00	20.000,00	30.000,00
Total Unidade:		1.936.000,00	36.000,00	1.972.000,00
Unidade	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	Saúde	2.374.000,00	115.000,00	2.489.000,00
10301	Atenção Básica	1.821.000,00	105.000,00	1.926.000,00
103010026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	1.821.000,00	105.000,00	1.926.000,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	479.000,00	9.000,00	488.000,00
103020026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	479.000,00	9.000,00	488.000,00
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	23.000,00		23.000,00
103030026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	23.000,00		23.000,00
10305	Vigilância Epidemiológica	51.000,00	1.000,00	52.000,00
103050026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	51.000,00	1.000,00	52.000,00
Total Unidade:		2.374.000,00	115.000,00	2.489.000,00
Total Órgão:		4.310.000,00	151.000,00	4.461.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão	0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	Assistência Social	310.000,00	10.000,00	320.000,00
08122	Administração Geral	304.000,00	5.000,00	309.000,00
081220020	PROTEÇÃO SOCIAL	304.000,00	5.000,00	309.000,00
08244	Assistência Comunitária	6.000,00	5.000,00	11.000,00
082440001	SEGURANÇA ALIMENTAR	3.000,00	3.000,00	6.000,00
082440020	PROTEÇÃO SOCIAL	3.000,00	2.000,00	5.000,00
Total Unidade:		310.000,00	10.000,00	320.000,00
Unidade	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	Assistência Social	443.000,00	7.000,00	450.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	46.000,00		46.000,00
082430030	CRIANÇA E ADOLESCENTE	46.000,00		46.000,00
08244	Assistência Comunitária	397.000,00	7.000,00	404.000,00
082440020	PROTEÇÃO SOCIAL	397.000,00	7.000,00	404.000,00
Total Unidade:		443.000,00	7.000,00	450.000,00
Unidade	03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
08	Assistência Social	5.000,00	2.000,00	7.000,00
08482	Habitação Urbana	5.000,00	2.000,00	7.000,00
084820034	VIVER COM DIGNIDADE	5.000,00	2.000,00	7.000,00
16	Habitação	3.000,00	5.000,00	8.000,00
16482	Habitação Urbana	3.000,00	5.000,00	8.000,00
164820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Total Unidade:		8.000,00	7.000,00	15.000,00
Unidade	04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08	Assistência Social	10.000,00	1.000,00	11.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	1.000,00	11.000,00
082430030	CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00	1.000,00	11.000,00
Total Unidade:		10.000,00	1.000,00	11.000,00
Total Órgão:		771.000,00	25.000,00	796.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	0311 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade	01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12	Educação	3.000,00	2.000,00	5.000,00
12392	Difusão Cultural	3.000,00	2.000,00	5.000,00
123920027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.000,00	2.000,00	5.000,00
13	Cultura	7.000,00	8.000,00	15.000,00
13392	Difusão Cultural	7.000,00	8.000,00	15.000,00
133920007	GESTÃO FISCAL	7.000,00	8.000,00	15.000,00
27	Desporto e Lazer	231.000,00	92.000,00	323.000,00
27122	Administração Geral	221.000,00	2.000,00	223.000,00
271220028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	221.000,00	2.000,00	223.000,00
27812	Desporto Comunitário	10.000,00	90.000,00	100.000,00
278120028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	10.000,00	90.000,00	100.000,00
Total Unidade:		241.000,00	102.000,00	343.000,00
Total Órgão:		241.000,00	102.000,00	343.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
Unidade	88 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
28	Encargos especiais	261.000,00	255.000,00	516.000,00
28846	Outros Encargos Especiais	261.000,00	255.000,00	516.000,00
288468888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	261.000,00	255.000,00	516.000,00
Total Unidade:		261.000,00	255.000,00	516.000,00
Total Órgão:		261.000,00	255.000,00	516.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	0399 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Unidade	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.000,00
99999	Reserva de Contingência			1.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000,00
Total Unidade:				1.000,00
Total Órgão:				1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
RESUMO GERAL				
01	Legislativa	1.434.000,00	40.000,00	1.474.000,00
01122	Administração Geral	1.434.000,00	40.000,00	1.474.000,00
011220001	SEGURANÇA ALIMENTAR	1.434.000,00		1.434.000,00
011220040	FORTEALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA		40.000,00	40.000,00
03	Essencial à Justiça	13.000,00	1.000,00	14.000,00
03092	Representação Judicial e Extrajudicial	13.000,00	1.000,00	14.000,00
030920009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	13.000,00	1.000,00	14.000,00
04	Administração	2.260.000,00	14.000,00	2.274.000,00
04122	Administração Geral	2.212.000,00	11.000,00	2.223.000,00
041220002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	300.000,00	2.000,00	302.000,00
041220003	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	1.908.000,00	8.000,00	1.916.000,00
041220039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	4.000,00	1.000,00	5.000,00
04123	Administração Financeira	41.000,00	2.000,00	43.000,00
041230004	TERCEIRA IDADE	35.000,00	1.000,00	36.000,00
041230035	DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL	1.000,00		1.000,00
041230039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	5.000,00	1.000,00	6.000,00
04124	Controle Interno	7.000,00	1.000,00	8.000,00
041240002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	7.000,00	1.000,00	8.000,00
06	Segurança Pública	40.000,00	10.000,00	50.000,00
06181	Policciamento	40.000,00	10.000,00	50.000,00
061810008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA	40.000,00	10.000,00	50.000,00
08	Assistência Social	768.000,00	20.000,00	788.000,00
08122	Administração Geral	304.000,00	5.000,00	309.000,00
081220020	PROTEÇÃO SOCIAL	304.000,00	5.000,00	309.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	56.000,00	1.000,00	57.000,00
082430030	CRIANÇA E ADOLESCENTE	56.000,00	1.000,00	57.000,00
08244	Assistência Comunitária	403.000,00	12.000,00	415.000,00
082440001	SEGURANÇA ALIMENTAR	3.000,00	3.000,00	6.000,00
082440020	PROTEÇÃO SOCIAL	400.000,00	9.000,00	409.000,00
08482	Habitação Urbana	5.000,00	2.000,00	7.000,00
084820034	VIVER COM DIGNIDADE	5.000,00	2.000,00	7.000,00
10	Saúde	4.310.000,00	151.000,00	4.461.000,00
10122	Administração Geral	1.919.000,00	15.000,00	1.934.000,00
101220026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	1.919.000,00	15.000,00	1.934.000,00
10125	Normatização e Fiscalização	7.000,00	1.000,00	8.000,00
101250026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	7.000,00	1.000,00	8.000,00
10301	Atenção Básica	1.831.000,00	125.000,00	1.956.000,00
103010026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	1.831.000,00	125.000,00	1.956.000,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	479.000,00	9.000,00	488.000,00
103020026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	479.000,00	9.000,00	488.000,00
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	23.000,00		23.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
RESUMO GERAL				
103030026	SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	23.000,00		23.000,00
10305	Vigilância Epidemiológica	51.000,00	1.000,00	52.000,00
103050026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	51.000,00	1.000,00	52.000,00
12	Educação	6.855.000,00	462.000,00	7.317.000,00
12121	Planejamento e Orçamento	3.000,00		3.000,00
121210027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.000,00		3.000,00
12122	Administração Geral	897.000,00	5.000,00	902.000,00
121220027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	897.000,00	5.000,00	902.000,00
12126	Tecnologia da Informação	10.000,00	2.000,00	12.000,00
121260027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00	2.000,00	12.000,00
12128	Formação do Recurso Humanos	6.000,00	1.000,00	7.000,00
121280027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.000,00	1.000,00	7.000,00
12243	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	4.000,00	24.000,00
122430027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000,00	4.000,00	24.000,00
12361	Ensino Fundamental	5.894.000,00	447.000,00	6.341.000,00
123610027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.894.000,00	447.000,00	6.341.000,00
12365	Educação Infantil	8.000,00	1.000,00	9.000,00
123650027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.000,00	1.000,00	9.000,00
12366	Educação de Jovens e Adultos	14.000,00		14.000,00
123660027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.000,00		14.000,00
12392	Difusão Cultural	3.000,00	2.000,00	5.000,00
123920027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.000,00	2.000,00	5.000,00
13	Cultura	7.000,00	8.000,00	15.000,00
13392	Difusão Cultural	7.000,00	8.000,00	15.000,00
133920007	GESTÃO FISCAL	7.000,00	8.000,00	15.000,00
15	Urbanismo	1.886.000,00	714.000,00	2.600.000,00
15122	Administração Geral	1.858.000,00	134.000,00	1.992.000,00
151220033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	1.858.000,00	134.000,00	1.992.000,00
15451	Infra-estrutura Urbana	18.000,00	575.000,00	593.000,00
154510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	18.000,00	575.000,00	593.000,00
15452	Serviços Urbanos	3.000,00	3.000,00	6.000,00
154520033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	3.000,00	3.000,00	6.000,00
15751	Conservação de Energia	7.000,00	2.000,00	9.000,00
157510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	7.000,00	2.000,00	9.000,00
16	Habitação	3.000,00	5.000,00	8.000,00
16482	Habitação Urbana	3.000,00	5.000,00	8.000,00
164820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	3.000,00	5.000,00	8.000,00
17	Saneamento	207.000,00	71.000,00	278.000,00
17511	Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	4.000,00
175110023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA	2.000,00	2.000,00	4.000,00
17512	Saneamento Básico Urbano	87.000,00	11.000,00	98.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
RESUMO GERAL				
175120008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA	81.000,00	5.000,00	86.000,00
175120023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA	1.000,00	2.000,00	3.000,00
175120033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	5.000,00	4.000,00	9.000,00
17544	Recursos Hídricos	118.000,00	58.000,00	176.000,00
175440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE	118.000,00	58.000,00	176.000,00
18	Gestão Ambiental	27.000,00	5.000,00	32.000,00
18541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	4.000,00	24.000,00
185410005	MULHER, SEXO FORTE	11.000,00	2.000,00	13.000,00
185410036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	9.000,00	2.000,00	11.000,00
18544	Recursos Hídricos	7.000,00	1.000,00	8.000,00
185440007	GESTÃO FISCAL	3.000,00		3.000,00
185440036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	4.000,00	1.000,00	5.000,00
19	Ciência e Tecnologia	3.000,00		3.000,00
19573	Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000,00		3.000,00
195730025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	3.000,00		3.000,00
20	Agricultura	157.000,00	17.000,00	174.000,00
20544	Recursos Hídricos	3.000,00	3.000,00	6.000,00
205440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE	3.000,00	3.000,00	6.000,00
20605	Abastecimento	144.000,00	8.000,00	152.000,00
206050009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	141.000,00	4.000,00	145.000,00
206050025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	3.000,00	4.000,00	7.000,00
20608	Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	6.000,00	16.000,00
206080025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	10.000,00	6.000,00	16.000,00
24	Comunicações	2.000,00	1.000,00	3.000,00
24131	Comunicação Social	2.000,00	1.000,00	3.000,00
241310039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	2.000,00	1.000,00	3.000,00
26	Transporte	438.000,00	231.000,00	669.000,00
26782	Transporte Rodoviário	438.000,00	231.000,00	669.000,00
267820006	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	424.000,00	222.000,00	646.000,00
267820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	14.000,00	9.000,00	23.000,00
27	Desporto e Lazer	231.000,00	92.000,00	323.000,00
27122	Administração Geral	221.000,00	2.000,00	223.000,00
271220028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	221.000,00	2.000,00	223.000,00
27812	Desporto Comunitário	10.000,00	90.000,00	100.000,00
278120028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	10.000,00	90.000,00	100.000,00
28	Encargos especiais	261.000,00	255.000,00	516.000,00
28846	Outros Encargos Especiais	261.000,00	255.000,00	516.000,00
288468888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	261.000,00	255.000,00	516.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000,00
999999	Reserva de Contingência			1.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
RESUMO GERAL				
Total Resumo:		18.902.000,00	2.097.000,00	21.000.000,00
Total Intra-Orçamentário				0,00
Total Líquido:				21.000.000,00
<p style="text-align: center;"> _____ Edvar Ribeiro da Silva Prefeito </p> <p style="text-align: center;"> _____ Agil Consultoria Contabil Contador </p> <p style="text-align: center;"> _____ Lindero Pereira da Silva Tesoureiro </p>				


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0101 - CAMARA MUNICIPAL			
Unidade	01 - CAMARA MUNICIPAL			
01	Legislativa	40.000,00	1.434.000,00	1.474.000,00
01122	Administração Geral	40.000,00	1.434.000,00	1.474.000,00
011220001	SEGURANÇA ALIMENTAR		1.434.000,00	1.434.000,00
011220040	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00		40.000,00
Total Unidade:		40.000,00	1.434.000,00	1.474.000,00
Total Órgão:		40.000,00	1.434.000,00	1.474.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão	0301 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade	01 - GABINETE DO PREFEITO			
04	Administração			
04122	Administração Geral		302.000,00	302.000,00
041220002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		302.000,00	302.000,00
Total Unidade:			302.000,00	302.000,00
Unidade	02 - PROCURADORIA JURÍDICA			
03	Essencial à Justiça			
03092	Representação Judicial e Extrajudicial		14.000,00	14.000,00
030920009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		14.000,00	14.000,00
Total Unidade:			14.000,00	14.000,00
Unidade	03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04	Administração			
04124	Controle Interno		8.000,00	8.000,00
041240002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		8.000,00	8.000,00
Total Unidade:			8.000,00	8.000,00
Total Órgão:			324.000,00	324.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTC			
Unidade	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTC			
04	Administração			
04122	Administração Geral	5.000,00	1.916.000,00	1.921.000,00
041220003	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	5.000,00	1.916.000,00	1.916.000,00
041220039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	5.000,00		5.000,00
06	Segurança Pública	50.000,00		50.000,00
06181	Policciamento	50.000,00		50.000,00
061810008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA	50.000,00		50.000,00
24	Comunicações	3.000,00		3.000,00
24131	Comunicação Social	3.000,00		3.000,00
241310039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	3.000,00		3.000,00
Total Unidade:		58.000,00	1.916.000,00	1.974.000,00
Total Órgão:		58.000,00	1.916.000,00	1.974.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04	Administração	7.000,00	36.000,00	43.000,00
04123	Administração Financeira	7.000,00	36.000,00	43.000,00
041230004	TERCEIRA IDADE		36.000,00	36.000,00
041230035	DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL	1.000,00		1.000,00
041230039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	6.000,00		6.000,00
Total Unidade:		7.000,00	36.000,00	43.000,00
Total Órgão:		7.000,00	36.000,00	43.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade	01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA			
17	Saneamento	9.000,00		9.000,00
17544	Recursos Hídricos	9.000,00		9.000,00
175440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE	9.000,00		9.000,00
19	Ciência e Tecnologia	3.000,00		3.000,00
19573	Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000,00		3.000,00
195730025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	3.000,00		3.000,00
20	Agricultura	31.000,00	143.000,00	174.000,00
20544	Recursos Hídricos	6.000,00		6.000,00
205440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE	6.000,00		6.000,00
20605	Abastecimento	9.000,00	143.000,00	152.000,00
206050009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	2.000,00	143.000,00	145.000,00
206050025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	7.000,00		7.000,00
20608	Promoção da Produção Agropecuária	16.000,00		16.000,00
206080025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	16.000,00		16.000,00
Total Unidade:		43.000,00	143.000,00	186.000,00
Total Órgão:		43.000,00	143.000,00	186.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
Unidade	01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
18	Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	32.000,00
18541	Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	13.000,00	24.000,00
185410005	MULHER, SEXO FORTE		13.000,00	13.000,00
185410036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	11.000,00		11.000,00
18544	Recursos Hídricos	5.000,00	3.000,00	8.000,00
185440007	GESTÃO FISCAL		3.000,00	3.000,00
185440036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	5.000,00		5.000,00
Total Unidade:		16.000,00	16.000,00	32.000,00
Total Órgão:		16.000,00	16.000,00	32.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
12	Educação	555.000,00	1.545.000,00	2.100.000,00
12121	Planejamento e Orçamento	3.000,00		3.000,00
121210027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.000,00		3.000,00
12122	Administração Geral		902.000,00	902.000,00
121220027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		902.000,00	902.000,00
12126	Tecnologia da Informação	8.000,00	4.000,00	12.000,00
121260027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.000,00	4.000,00	12.000,00
12128	Formação do Recursos Humanos	7.000,00		7.000,00
121280027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.000,00		7.000,00
12243	Assistência à Criança e ao Adolescente		24.000,00	24.000,00
122430027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		24.000,00	24.000,00
12361	Ensino Fundamental	537.000,00	592.000,00	1.129.000,00
123610027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	537.000,00	592.000,00	1.129.000,00
12365	Educação Infantil		9.000,00	9.000,00
123650027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		9.000,00	9.000,00
12366	Educação de Jovens e Adultos		14.000,00	14.000,00
123660027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		14.000,00	14.000,00
Total Unidade:		555.000,00	1.545.000,00	2.100.000,00
Unidade	02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA			
12	Educação		5.212.000,00	5.212.000,00
12361	Ensino Fundamental		5.212.000,00	5.212.000,00
123610027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		5.212.000,00	5.212.000,00
Total Unidade:			5.212.000,00	5.212.000,00
Total Órgão:		555.000,00	6.757.000,00	7.312.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE			
Unidade	01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE			
26	Transporte	23.000,00	646.000,00	669.000,00
26782	Transporte Rodoviário	23.000,00	646.000,00	669.000,00
267820006	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		646.000,00	646.000,00
267820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	23.000,00		23.000,00
Total Unidade:		23.000,00	646.000,00	669.000,00
Total Órgão:		23.000,00	646.000,00	669.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
Unidade	01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
15	Urbanismo	608.000,00	1.992.000,00	2.600.000,00
15122	Administração Geral		1.992.000,00	1.992.000,00
151220033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		1.992.000,00	1.992.000,00
15451	Infra_estrutura Urbana	593.000,00		593.000,00
154510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	593.000,00		593.000,00
15452	Serviços Urbanos	6.000,00		6.000,00
154520033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	6.000,00		6.000,00
15751	Conservação de Energia	9.000,00		9.000,00
157510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	9.000,00		9.000,00
17	Saneamento	183.000,00	86.000,00	269.000,00
17511	Saneamento Básico Rural	4.000,00		4.000,00
175110023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA	4.000,00		4.000,00
17512	Saneamento Básico Urbano	12.000,00	86.000,00	98.000,00
175120008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA		86.000,00	86.000,00
175120023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA	3.000,00		3.000,00
175120033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	9.000,00		9.000,00
17544	Recursos Hídricos	167.000,00		167.000,00
175440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE	167.000,00		167.000,00
Total Unidade:		791.000,00	2.078.000,00	2.869.000,00
Total Órgão:		791.000,00	2.078.000,00	2.869.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	01 - SECRETARIA DE SAÚDE			
10	Saúde	21.000,00	1.951.000,00	1.972.000,00
10122	Administração Geral		1.934.000,00	1.934.000,00
101220026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		1.934.000,00	1.934.000,00
10125	Normatização e Fiscalização		8.000,00	8.000,00
101250026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		8.000,00	8.000,00
10301	Atenção Básica	21.000,00	9.000,00	30.000,00
103010026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	21.000,00	9.000,00	30.000,00
Total Unidade:		21.000,00	1.951.000,00	1.972.000,00
Unidade	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	Saúde		2.489.000,00	2.489.000,00
10301	Atenção Básica		1.926.000,00	1.926.000,00
103010026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		1.926.000,00	1.926.000,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		488.000,00	488.000,00
103020026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		488.000,00	488.000,00
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		23.000,00	23.000,00
103030026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		23.000,00	23.000,00
10305	Vigilância Epidemiológica		52.000,00	52.000,00
103050026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		52.000,00	52.000,00
Total Unidade:			2.489.000,00	2.489.000,00
Total Órgão:		21.000,00	4.440.000,00	4.461.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão	0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	Assistência Social	11.000,00	309.000,00	320.000,00
08122	Administração Geral		309.000,00	309.000,00
081220020	PROTEÇÃO SOCIAL		309.000,00	309.000,00
08244	Assistência Comunitária	11.000,00		11.000,00
082440001	SEGURANÇA ALIMENTAR	6.000,00		6.000,00
082440020	PROTEÇÃO SOCIAL	5.000,00		5.000,00
Total Unidade:		11.000,00	309.000,00	320.000,00
Unidade	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	Assistência Social	4.000,00	446.000,00	450.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente		46.000,00	46.000,00
082430030	CRIANÇA E ADOLESCENTE		46.000,00	46.000,00
08244	Assistência Comunitária	4.000,00	400.000,00	404.000,00
082440020	PROTEÇÃO SOCIAL		400.000,00	404.000,00
Total Unidade:		4.000,00	446.000,00	450.000,00
Unidade	03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
08	Assistência Social	7.000,00		7.000,00
08482	Habitação Urbana	7.000,00		7.000,00
084820034	VIVER COM DIGNIDADE	7.000,00		7.000,00
16	Habitação	8.000,00		8.000,00
16482	Habitação Urbana	8.000,00		8.000,00
164820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	8.000,00		8.000,00
Total Unidade:		15.000,00		15.000,00
Unidade	04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08	Assistência Social		11.000,00	11.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente		11.000,00	11.000,00
082430030	CRIANÇA E ADOLESCENTE		11.000,00	11.000,00
Total Unidade:			11.000,00	11.000,00
Total Órgão:		30.000,00	766.000,00	796.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
Unidade	01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
12	Educação	5.000,00		5.000,00
12392	Difusão Cultural	5.000,00		5.000,00
123920027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.000,00		5.000,00
13	Cultura		15.000,00	15.000,00
13392	Difusão Cultural		15.000,00	15.000,00
133920007	GESTÃO FISCAL		15.000,00	15.000,00
27	Desporto e Lazer	93.000,00	230.000,00	323.000,00
27122	Administração Geral		223.000,00	223.000,00
271220028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER		223.000,00	223.000,00
27812	Desporto Comunitário	93.000,00	7.000,00	100.000,00
278120028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	93.000,00	7.000,00	100.000,00
Total Unidade:		98.000,00	245.000,00	343.000,00
Total Órgão:		98.000,00	245.000,00	343.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
Unidade	88 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
28	Encargos especiais		516.000,00	516.000,00
28846	Outros Encargos Especiais		516.000,00	516.000,00
288468888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		516.000,00	516.000,00
Total Unidade:			516.000,00	516.000,00
Total Órgão:			516.000,00	516.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 <p>MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018</p>				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	0399 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Unidade	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.000,00
999999	Reserva de Contingência			1.000,00
9999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000,00
Total Unidade:				1.000,00
Total Órgão:				1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
RESUMO GERAL				
01	Legislativa	40.000,00	1.434.000,00	1.474.000,00
01122	Administração Geral	40.000,00	1.434.000,00	1.474.000,00
011220001	SEGURANÇA ALIMENTAR		1.434.000,00	1.434.000,00
011220040	FORTEALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00		40.000,00
03	Essencial à Justiça		14.000,00	14.000,00
03092	Representação Judicial e Extrajudicial		14.000,00	14.000,00
030920009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		14.000,00	14.000,00
04	Administração	12.000,00	2.262.000,00	2.274.000,00
04122	Administração Geral	5.000,00	2.218.000,00	2.223.000,00
041220002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		302.000,00	302.000,00
041220003	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL		1.916.000,00	1.916.000,00
041220039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	5.000,00		5.000,00
04123	Administração Financeira	7.000,00	36.000,00	43.000,00
041230004	TERCEIRA IDADE		36.000,00	36.000,00
041230035	DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL	1.000,00		1.000,00
041230039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	6.000,00		6.000,00
04124	Controle Interno		8.000,00	8.000,00
041240002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		8.000,00	8.000,00
06	Segurança Pública	50.000,00		50.000,00
06181	Policimento	50.000,00		50.000,00
061810008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA	50.000,00		50.000,00
08	Assistência Social	22.000,00	766.000,00	788.000,00
08122	Administração Geral		309.000,00	309.000,00
081220020	PROTEÇÃO SOCIAL		309.000,00	309.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente		57.000,00	57.000,00
082430030	CRIANÇA E ADOLESCENTE		57.000,00	57.000,00
08244	Assistência Comunitária	15.000,00	400.000,00	415.000,00
082440001	SEGURANÇA ALIMENTAR	6.000,00		6.000,00
082440020	PROTEÇÃO SOCIAL	9.000,00	400.000,00	409.000,00
08482	Habituação Urbana	7.000,00		7.000,00
084820034	VIVER COM DIGNIDADE	7.000,00		7.000,00
10	Saúde	21.000,00	4.440.000,00	4.461.000,00
10122	Administração Geral		1.934.000,00	1.934.000,00
101220026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		1.934.000,00	1.934.000,00
10125	Normatização e Fiscalização		8.000,00	8.000,00
101250026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		8.000,00	8.000,00
10301	Atenção Básica	21.000,00	1.935.000,00	1.956.000,00
103010026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	21.000,00	1.935.000,00	1.956.000,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		488.000,00	488.000,00
103020026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		488.000,00	488.000,00
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		23.000,00	23.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
RESUMO GERAL				
103030026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		23.000,00	23.000,00
10305	Vigilância Epidemiológica		52.000,00	52.000,00
103050026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		52.000,00	52.000,00
12	Educação	560.000,00	6.757.000,00	7.317.000,00
12121	Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.000,00	3.000,00
121210027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.000,00	3.000,00	3.000,00
12122	Administração Geral		902.000,00	902.000,00
121220027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		902.000,00	902.000,00
12126	Tecnologia da Informação	8.000,00	4.000,00	12.000,00
121260027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.000,00	4.000,00	12.000,00
12128	Formação do Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00	7.000,00
121280027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.000,00	7.000,00	7.000,00
12243	Assistência à Criança e ao Adolescente		24.000,00	24.000,00
122430027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		24.000,00	24.000,00
12361	Ensino Fundamental	537.000,00	5.804.000,00	6.341.000,00
123610027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	537.000,00	5.804.000,00	6.341.000,00
12365	Educação Infantil		9.000,00	9.000,00
123650027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		9.000,00	9.000,00
12366	Educação de Jovens e Adultos		14.000,00	14.000,00
123660027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		14.000,00	14.000,00
12392	Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	5.000,00
123920027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13	Cultura		15.000,00	15.000,00
13392	Difusão Cultural		15.000,00	15.000,00
133920007	GESTÃO FISCAL		15.000,00	15.000,00
15	Urbanismo	608.000,00	1.992.000,00	2.600.000,00
15122	Administração Geral		1.992.000,00	1.992.000,00
151220033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		1.992.000,00	1.992.000,00
15451	Infra-estrutura Urbana	593.000,00	593.000,00	593.000,00
154510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	593.000,00	593.000,00	593.000,00
15452	Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00	6.000,00
154520033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	6.000,00	6.000,00	6.000,00
15751	Conservação de Energia	9.000,00	9.000,00	9.000,00
157510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	9.000,00	9.000,00	9.000,00
16	Habituação	8.000,00	8.000,00	8.000,00
16482	Habituação Urbana	8.000,00	8.000,00	8.000,00
164820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	8.000,00	8.000,00	8.000,00
17	Saneamento	192.000,00	86.000,00	278.000,00
17511	Saneamento Básico Rural	4.000,00	4.000,00	4.000,00
175110023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA	4.000,00	4.000,00	4.000,00
17512	Saneamento Básico Urbano	12.000,00	86.000,00	98.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
RESUMO GERAL				
175120008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA		86.000,00	86.000,00
175120023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA	3.000,00		3.000,00
175120033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	9.000,00		9.000,00
17544	Recursos Hídricos	176.000,00		176.000,00
175440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE	176.000,00		176.000,00
18	Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	32.000,00
18541	Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	13.000,00	24.000,00
185410005	MULHER, SEXO FORTE		13.000,00	13.000,00
185410036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	11.000,00		11.000,00
18544	Recursos Hídricos	5.000,00	3.000,00	8.000,00
185440007	GESTÃO FISCAL		3.000,00	3.000,00
185440036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	5.000,00		5.000,00
19	Ciência e Tecnologia	3.000,00		3.000,00
19573	Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000,00		3.000,00
195730025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	3.000,00		3.000,00
20	Agricultura	31.000,00	143.000,00	174.000,00
20544	Recursos Hídricos	6.000,00		6.000,00
205440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE	6.000,00		6.000,00
20605	Abastecimento	9.000,00	143.000,00	152.000,00
206050009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	2.000,00	143.000,00	145.000,00
206050025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	7.000,00		7.000,00
20608	Promoção da Produção Agropecuária	16.000,00		16.000,00
206080025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	16.000,00		16.000,00
24	Comunicações	3.000,00		3.000,00
24131	Comunicação Social	3.000,00		3.000,00
241310039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	3.000,00		3.000,00
26	Transporte	23.000,00	646.000,00	669.000,00
26782	Transporte Rodoviário	23.000,00	646.000,00	669.000,00
267820006	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		646.000,00	646.000,00
267820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	23.000,00		23.000,00
27	Desporto e Lazer	93.000,00	230.000,00	323.000,00
27122	Administração Geral		223.000,00	223.000,00
271220028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER		223.000,00	223.000,00
27812	Desporto Comunitário	93.000,00	7.000,00	100.000,00
278120028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	93.000,00	7.000,00	100.000,00
28	Encargos especiais		516.000,00	516.000,00
28846	Outros Encargos Especiais		516.000,00	516.000,00
288468888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		516.000,00	516.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000,00
99999	Reserva de Contingência			1.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
RESUMO GERAL				
Total Resumo:		1.682.000,00	19.317.000,00	21.000.000,00
Total Intra-Orçamentário				0,00
Total Líquido:				21.000.000,00
<p>_____</p> <p>Edvar Ribeiro da Silva Agil Consultoria Contabil Lindaro Pereira da Silva Prefeito Contador Tesoureiro</p>				


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	0101 - CAMARA MUNICIPAL			
Unidade:	01 - CAMARA MUNICIPAL			
01	Legislativa			
01122	Administração Geral		1.474.000,00	1.474.000,00
011220001	SEGURANÇA ALIMENTAR		1.434.000,00	1.434.000,00
011220040	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA		40.000,00	40.000,00
Total Unidade:			1.474.000,00	1.474.000,00
Total Órgão:			1.474.000,00	1.474.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão:	0301 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade:	01 - GABINETE DO PREFEITO			
04	Administração			
04122	Administração Geral		302.000,00	302.000,00
041220002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		302.000,00	302.000,00
Total Unidade:			302.000,00	302.000,00
Unidade:	02 - PROCURADORIA JURÍDICA			
03	Essencial à Justiça			
03092	Representação Judicial e Extrajudicial		14.000,00	14.000,00
030920009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		14.000,00	14.000,00
Total Unidade:			14.000,00	14.000,00
Unidade:	03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04	Administração			
04124	Controle Interno		8.000,00	8.000,00
041240002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		8.000,00	8.000,00
Total Unidade:			8.000,00	8.000,00
Total Órgão:			324.000,00	324.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTC			
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTC			
04	Administração		1.921.000,00	1.921.000,00
04122	Administração Geral		1.921.000,00	1.921.000,00
041220003	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL		1.916.000,00	1.916.000,00
041220039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		5.000,00	5.000,00
06	Segurança Pública		50.000,00	50.000,00
06181	Policimento		50.000,00	50.000,00
061810008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA		50.000,00	50.000,00
24	Comunicações		3.000,00	3.000,00
24131	Comunicação Social		3.000,00	3.000,00
241310039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		3.000,00	3.000,00
Total Unidade:			1.974.000,00	1.974.000,00
Total Órgão:			1.974.000,00	1.974.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão:	0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04	Administração		43.000,00	43.000,00
04123	Administração Financeira		43.000,00	43.000,00
041230004	TERCEIRA IDADE		36.000,00	36.000,00
041230035	DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL		1.000,00	1.000,00
041230039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		6.000,00	6.000,00
Total Unidade:			43.000,00	43.000,00
Total Órgão:			43.000,00	43.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade:	01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA			
17	Saneamento		9.000,00	9.000,00
17544	Recursos Hídricos		9.000,00	9.000,00
175440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE		9.000,00	9.000,00
19	Ciência e Tecnologia		3.000,00	3.000,00
19573	Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico		3.000,00	3.000,00
195730025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE		3.000,00	3.000,00
20	Agricultura		174.000,00	174.000,00
20544	Recursos Hídricos		6.000,00	6.000,00
205440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE		6.000,00	6.000,00
20605	Abastecimento		152.000,00	152.000,00
206050009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		145.000,00	145.000,00
206050025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE		7.000,00	7.000,00
20608	Promoção da Produção Agropecuária		16.000,00	16.000,00
206080025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE		16.000,00	16.000,00
Total Unidade:			186.000,00	186.000,00
Total Órgão:			186.000,00	186.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
Unidade:	01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
18	Gestão Ambiental		32.000,00	32.000,00
18541	Preservação e Conservação Ambiental		24.000,00	24.000,00
185410005	MULHER, SEXO FORTE		13.000,00	13.000,00
185410036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		11.000,00	11.000,00
18544	Recursos Hídricos		8.000,00	8.000,00
185440007	GESTÃO FISCAL		3.000,00	3.000,00
185440036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		5.000,00	5.000,00
Total Unidade:			32.000,00	32.000,00
Total Órgão:			32.000,00	32.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
12	Educação	218.000,00	1.882.000,00	2.100.000,00
12121	Planejamento e Orçamento		3.000,00	3.000,00
121210027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.000,00	3.000,00
12122	Administração Geral	128.000,00	774.000,00	902.000,00
121220027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	128.000,00	774.000,00	902.000,00
12126	Tecnologia da Informação		12.000,00	12.000,00
121260027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		12.000,00	12.000,00
12128	Formação do Recursos Humanos		7.000,00	7.000,00
121280027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		7.000,00	7.000,00
12243	Assistência à Criança e ao Adolescente		24.000,00	24.000,00
122430027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		24.000,00	24.000,00
12361	Ensino Fundamental	90.000,00	1.039.000,00	1.129.000,00
123610027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	90.000,00	1.039.000,00	1.129.000,00
12365	Educação Infantil		9.000,00	9.000,00
123650027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		9.000,00	9.000,00
12366	Educação de Jovens e Adultos		14.000,00	14.000,00
123660027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		14.000,00	14.000,00
Total Unidade:		218.000,00	1.882.000,00	2.100.000,00
Unidade:	02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA			
12	Educação		5.212.000,00	5.212.000,00
12361	Ensino Fundamental		5.212.000,00	5.212.000,00
123610027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		5.212.000,00	5.212.000,00
Total Unidade:			5.212.000,00	5.212.000,00
Total Órgão:		218.000,00	7.094.000,00	7.312.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE			
Unidade:	01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE			
26	Transporte		669.000,00	669.000,00
26782	Transporte Rodoviário		669.000,00	669.000,00
267820006	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		646.000,00	646.000,00
267820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		23.000,00	23.000,00
Total Unidade:			669.000,00	669.000,00
Total Órgão:			669.000,00	669.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
Unidade:	01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
15	Urbanismo		2.600.000,00	2.600.000,00
15122	Administração Geral		1.992.000,00	1.992.000,00
151220033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		1.992.000,00	1.992.000,00
15451	Infra_estrutura Urbana		593.000,00	593.000,00
154510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		593.000,00	593.000,00
15452	Serviços Urbanos		6.000,00	6.000,00
154520033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		6.000,00	6.000,00
15751	Conservação de Energia		9.000,00	9.000,00
157510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		9.000,00	9.000,00
17	Saneamento		269.000,00	269.000,00
17511	Saneamento Básico Rural		4.000,00	4.000,00
175110023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA		4.000,00	4.000,00
17512	Saneamento Básico Urbano		98.000,00	98.000,00
175120008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA		86.000,00	86.000,00
175120023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA		3.000,00	3.000,00
175120033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		9.000,00	9.000,00
17544	Recursos Hídricos		167.000,00	167.000,00
175440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE		167.000,00	167.000,00
Total Unidade:			2.869.000,00	2.869.000,00
Total Órgão:			2.869.000,00	2.869.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão:	0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade:	01 - SECRETARIA DE SAUDE			
10	Saúde		1.972.000,00	1.972.000,00
10122	Administração Geral		1.934.000,00	1.934.000,00
101220026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		1.934.000,00	1.934.000,00
10125	Normatização e Fiscalização		8.000,00	8.000,00
101250026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		8.000,00	8.000,00
10301	Atenção Básica		30.000,00	30.000,00
103010026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		30.000,00	30.000,00
Total Unidade:			1.972.000,00	1.972.000,00
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	Saúde		2.489.000,00	2.489.000,00
10301	Atenção Básica		1.926.000,00	1.926.000,00
103010026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		1.926.000,00	1.926.000,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		488.000,00	488.000,00
103020026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		488.000,00	488.000,00
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		23.000,00	23.000,00
103030026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		23.000,00	23.000,00
10305	Vigilância Epidemiológica		52.000,00	52.000,00
103050026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		52.000,00	52.000,00
Total Unidade:			2.489.000,00	2.489.000,00
Total Órgão:			4.461.000,00	4.461.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	Assistência Social		320.000,00	320.000,00
08122	Administração Geral		309.000,00	309.000,00
081220020	PROTEÇÃO SOCIAL		309.000,00	309.000,00
08244	Assistência Comunitária		11.000,00	11.000,00
082440001	SEGURANÇA ALIMENTAR		6.000,00	6.000,00
082440020	PROTEÇÃO SOCIAL		5.000,00	5.000,00
Total Unidade:			320.000,00	320.000,00
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	Assistência Social		450.000,00	450.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente		46.000,00	46.000,00
082430030	CRIANÇA E ADOLESCENTE		46.000,00	46.000,00
08244	Assistência Comunitária		404.000,00	404.000,00
082440020	PROTEÇÃO SOCIAL		404.000,00	404.000,00
Total Unidade:			450.000,00	450.000,00
Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
08	Assistência Social		7.000,00	7.000,00
08482	Habitação Urbana		7.000,00	7.000,00
084820034	VIVER COM DIGNIDADE		7.000,00	7.000,00
16	Habitação		8.000,00	8.000,00
16482	Habitação Urbana		8.000,00	8.000,00
164820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		8.000,00	8.000,00
Total Unidade:			15.000,00	15.000,00
Unidade:	04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08	Assistência Social		11.000,00	11.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente		11.000,00	11.000,00
082430030	CRIANÇA E ADOLESCENTE		11.000,00	11.000,00
Total Unidade:			11.000,00	11.000,00
Total Órgão:			796.000,00	796.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Órgão:	0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
Unidade:	01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
12	Educação		5.000,00	5.000,00
12392	Difusão Cultural		5.000,00	5.000,00
123920027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		5.000,00	5.000,00
13	Cultura		15.000,00	15.000,00
13392	Difusão Cultural		15.000,00	15.000,00
133920007	GESTÃO FISCAL		15.000,00	15.000,00
27	Desporto e Lazer	12.000,00	311.000,00	323.000,00
27122	Administração Geral	12.000,00	211.000,00	223.000,00
271220028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	12.000,00	211.000,00	223.000,00
27812	Desporto Comunitário		100.000,00	100.000,00
278120028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER		100.000,00	100.000,00
Total Unidade:		12.000,00	331.000,00	343.000,00
Total Órgão:		12.000,00	331.000,00	343.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
Unidade:	88 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
28	Encargos especiais		516.000,00	516.000,00
28846	Outros Encargos Especiais		516.000,00	516.000,00
288468888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		516.000,00	516.000,00
Total Unidade:			516.000,00	516.000,00
Total Órgão:			516.000,00	516.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	0399 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Unidade:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.000,00	1.000,00
999999	Reserva de Contingência		1.000,00	1.000,00
9999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000,00	1.000,00
Total Unidade:			1.000,00	1.000,00
Total Órgão:			1.000,00	1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
RESUMO GERAL				
01	Legislativa		1.474.000,00	1.474.000,00
01122	Administração Geral		1.474.000,00	1.474.000,00
011220001	SEGURANÇA ALIMENTAR		1.434.000,00	1.434.000,00
011220040	FORTEALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA		40.000,00	40.000,00
03	Essencial à Justiça		14.000,00	14.000,00
03092	Representação Judicial e Extrajudicial		14.000,00	14.000,00
030920009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		14.000,00	14.000,00
04	Administração		2.274.000,00	2.274.000,00
04122	Administração Geral		2.223.000,00	2.223.000,00
041220002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		302.000,00	302.000,00
041220003	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL		1.916.000,00	1.916.000,00
041220039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		5.000,00	5.000,00
04123	Administração Financeira		43.000,00	43.000,00
041230004	TERCEIRA IDADE		36.000,00	36.000,00
041230035	DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL		1.000,00	1.000,00
041230039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		6.000,00	6.000,00
04124	Controle Interno		8.000,00	8.000,00
041240002	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		8.000,00	8.000,00
06	Segurança Pública		50.000,00	50.000,00
06181	Policimento		50.000,00	50.000,00
061810008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA		50.000,00	50.000,00
08	Assistência Social		788.000,00	788.000,00
08122	Administração Geral		309.000,00	309.000,00
081220020	PROTEÇÃO SOCIAL		309.000,00	309.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente		57.000,00	57.000,00
082430030	CRIANÇA E ADOLESCENTE		57.000,00	57.000,00
08244	Assistência Comunitária		415.000,00	415.000,00
082440001	SEGURANÇA ALIMENTAR		6.000,00	6.000,00
082440020	PROTEÇÃO SOCIAL		409.000,00	409.000,00
08482	Habitação Urbana		7.000,00	7.000,00
084820034	VIVER COM DIGNIDADE		7.000,00	7.000,00
10	Saúde		4.461.000,00	4.461.000,00
10122	Administração Geral		1.934.000,00	1.934.000,00
101220026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		1.934.000,00	1.934.000,00
10125	Normatização e Fiscalização		8.000,00	8.000,00
101250026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		8.000,00	8.000,00
10301	Atenção Básica		1.956.000,00	1.956.000,00
103010026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		1.956.000,00	1.956.000,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		488.000,00	488.000,00
103020026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		488.000,00	488.000,00
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		23.000,00	23.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
RESUMO GERAL				
103030026	SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		23.000,00	23.000,00
10305	Vigilância Epidemiológica		52.000,00	52.000,00
103050026	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		52.000,00	52.000,00
12	Educação	218.000,00	7.099.000,00	7.317.000,00
12121	Planejamento e Orçamento		3.000,00	3.000,00
121210027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.000,00	3.000,00
12122	Administração Geral	128.000,00	774.000,00	902.000,00
121220027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	128.000,00	774.000,00	902.000,00
12126	Tecnologia da Informação		12.000,00	12.000,00
121260027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		12.000,00	12.000,00
12128	Formação do Recursos Humanos		7.000,00	7.000,00
121280027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		7.000,00	7.000,00
12243	Assistência à Criança e ao Adolescente		24.000,00	24.000,00
122430027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		24.000,00	24.000,00
12361	Ensino Fundamental	90.000,00	6.251.000,00	6.341.000,00
123610027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	90.000,00	6.251.000,00	6.341.000,00
12365	Educação Infantil		9.000,00	9.000,00
123650027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		9.000,00	9.000,00
12366	Educação de Jovens e Adultos		14.000,00	14.000,00
123660027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		14.000,00	14.000,00
12392	Difusão Cultural		5.000,00	5.000,00
123920027	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		5.000,00	5.000,00
13	Cultura		15.000,00	15.000,00
13392	Difusão Cultural		15.000,00	15.000,00
133920007	GESTÃO FISCAL		15.000,00	15.000,00
15	Urbanismo		2.600.000,00	2.600.000,00
15122	Administração Geral		1.992.000,00	1.992.000,00
151220033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		1.992.000,00	1.992.000,00
15451	Infra_estrutura Urbana		593.000,00	593.000,00
154510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		593.000,00	593.000,00
15452	Serviços Urbanos		6.000,00	6.000,00
154520033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		6.000,00	6.000,00
15751	Conservação de Energia		9.000,00	9.000,00
157510033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		9.000,00	9.000,00
16	Habitação		8.000,00	8.000,00
16482	Habitação Urbana		8.000,00	8.000,00
164820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		8.000,00	8.000,00
17	Saneamento		278.000,00	278.000,00
17511	Saneamento Básico Rural		4.000,00	4.000,00
175110023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA		4.000,00	4.000,00
17512	Saneamento Básico Urbano		98.000,00	98.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
RESUMO GERAL				
175120008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA		86.000,00	86.000,00
175120023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA		3.000,00	3.000,00
175120033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		9.000,00	9.000,00
17544	Recursos Hídricos		176.000,00	176.000,00
175440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE		176.000,00	176.000,00
18	Gestão Ambiental		32.000,00	32.000,00
18541	Preservação e Conservação Ambiental		24.000,00	24.000,00
185410005	MULHER, SEXO FORTE		13.000,00	13.000,00
185410036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		11.000,00	11.000,00
18544	Recursos Hídricos		8.000,00	8.000,00
185440007	GESTÃO FISCAL		3.000,00	3.000,00
185440036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		5.000,00	5.000,00
19	Ciência e Tecnologia		3.000,00	3.000,00
19573	Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico		3.000,00	3.000,00
195730025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE		3.000,00	3.000,00
20	Agricultura		174.000,00	174.000,00
20544	Recursos Hídricos		6.000,00	6.000,00
205440022	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE		6.000,00	6.000,00
20605	Abastecimento		152.000,00	152.000,00
206050009	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		145.000,00	145.000,00
206050025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE		7.000,00	7.000,00
20608	Promoção da Produção Agropecuária		16.000,00	16.000,00
206080025	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE		16.000,00	16.000,00
24	Comunicações		3.000,00	3.000,00
24131	Comunicação Social		3.000,00	3.000,00
241310039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		3.000,00	3.000,00
26	Transporte		669.000,00	669.000,00
26782	Transporte Rodoviário		669.000,00	669.000,00
267820006	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		646.000,00	646.000,00
267820033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		23.000,00	23.000,00
27	Desporto e Lazer		311.000,00	323.000,00
27122	Administração Geral	12.000,00	211.000,00	223.000,00
271220028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	12.000,00	211.000,00	223.000,00
27812	Desporto Comunitário		100.000,00	100.000,00
278120028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER		100.000,00	100.000,00
28	Encargos especiais		516.000,00	516.000,00
28846	Outros Encargos Especiais		516.000,00	516.000,00
288468888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		516.000,00	516.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000,00	1.000,00
99999	Reserva de Contingência		1.000,00	1.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000,00	1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
RESUMO GERAL				
Total Resumo:		230.000,00	20.770.000,00	21.000.000,00
Total Intra-Orcamentário				0,00
Total Líquido:				21.000.000,00
<p>_____</p> <p>Edvar Ribeiro da Silva Agil Consultoria Contabil Lindaro Pereira da Silva Prefeito Contador Tesoureiro</p>				


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
0101	- CAMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa	1.474.000,00
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	
04	Administração	
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	
09	Previdência Social	
10	Saúde	
11	Trabalho	
12	Educação	
13	Cultura	
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	
16	Habituação	
17	Saneamento	
18	Gestão Ambiental	
19	Ciência e Tecnologia	
20	Agricultura	
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	
25	Energia	
26	Transporte	
27	Desporto e Lazer	
28	Encargos especiais	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total:		1.474.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
0301 - GABINETE DO PREFEITO		
01	Legislativa	
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	14.000,00
04	Administração	310.000,00
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	
09	Previdência Social	
10	Saúde	
11	Trabalho	
12	Educação	
13	Cultura	
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	
16	Habituação	
17	Saneamento	
18	Gestão Ambiental	
19	Ciência e Tecnologia	
20	Agricultura	
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	
25	Energia	
26	Transporte	
27	Desporto e Lazer	
28	Encargos especiais	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total:		324.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
01	Legislativa	
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	
04	Administração	1.921.000,00
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	50.000,00
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	
09	Previdência Social	
10	Saúde	
11	Trabalho	
12	Educação	
13	Cultura	
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	
16	Habituação	
17	Saneamento	
18	Gestão Ambiental	
19	Ciência e Tecnologia	
20	Agricultura	
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	3.000,00
25	Energia	
26	Transporte	
27	Desporto e Lazer	
28	Encargos especiais	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total:		1.974.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
01	Legislativa	
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	
04	Administração	43.000,00
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	
09	Previdência Social	
10	Saúde	
11	Trabalho	
12	Educação	
13	Cultura	
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	
16	Habituação	
17	Saneamento	
18	Gestão Ambiental	
19	Ciência e Tecnologia	
20	Agricultura	
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	
25	Energia	
26	Transporte	
27	Desporto e Lazer	
28	Encargos especiais	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total:		43.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01	Legislativa	
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	
04	Administração	
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	
09	Previdência Social	
10	Saúde	
11	Trabalho	
12	Educação	
13	Cultura	
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	
16	Habituação	
17	Saneamento	9.000,00
18	Gestão Ambiental	
19	Ciência e Tecnologia	3.000,00
20	Agricultura	174.000,00
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	
25	Energia	
26	Transporte	
27	Desporto e Lazer	
28	Encargos especiais	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total:		186.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
01	Legislativa	
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	
04	Administração	
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	
09	Previdência Social	
10	Saúde	
11	Trabalho	
12	Educação	
13	Cultura	
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	
16	Habituação	
17	Saneamento	
18	Gestão Ambiental	32.000,00
19	Ciência e Tecnologia	
20	Agricultura	
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	
25	Energia	
26	Transporte	
27	Desporto e Lazer	
28	Encargos especiais	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total:		32.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01	Legislativa	
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	
04	Administração	
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	
09	Previdência Social	
10	Saúde	
11	Trabalho	
12	Educação	7.312.000,00
13	Cultura	
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	
16	Habituação	
17	Saneamento	
18	Gestão Ambiental	
19	Ciência e Tecnologia	
20	Agricultura	
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	
25	Energia	
26	Transporte	
27	Desporto e Lazer	
28	Encargos especiais	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total:		7.312.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
0307	SECRETARIA DE TRANSPORTE	
01	Legislativa	
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	
04	Administração	
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	
09	Previdência Social	
10	Saúde	
11	Trabalho	
12	Educação	
13	Cultura	
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	
16	Habituação	
17	Saneamento	
18	Gestão Ambiental	
19	Ciência e Tecnologia	
20	Agricultura	
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	
25	Energia	
26	Transporte	669.000,00
27	Desporto e Lazer	
28	Encargos especiais	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total:		669.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
01	Legislativa	
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	
04	Administração	
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	
09	Previdência Social	
10	Saúde	
11	Trabalho	
12	Educação	
13	Cultura	
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	2.600.000,00
16	Habitação	
17	Saneamento	269.000,00
18	Gestão Ambiental	
19	Ciência e Tecnologia	
20	Agricultura	
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	
25	Energia	
26	Transporte	
27	Desporto e Lazer	
28	Encargos especiais	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total:		2.869.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01	Legislativa	
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	
04	Administração	
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	
09	Previdência Social	
10	Saúde	4.461.000,00
11	Trabalho	
12	Educação	
13	Cultura	
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	
16	Habituação	
17	Saneamento	
18	Gestão Ambiental	
19	Ciência e Tecnologia	
20	Agricultura	
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	
25	Energia	
26	Transporte	
27	Desporto e Lazer	
28	Encargos especiais	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total:		4.461.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	Legislativa	
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	
04	Administração	
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	788.000,00
09	Previdência Social	
10	Saúde	
11	Trabalho	
12	Educação	
13	Cultura	
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	
16	Habitação	8.000,00
17	Saneamento	
18	Gestão Ambiental	
19	Ciência e Tecnologia	
20	Agricultura	
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	
25	Energia	
26	Transporte	
27	Desporto e Lazer	
28	Encargos especiais	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total:		796.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
01	Legislativa	
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	
04	Administração	
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	
09	Previdência Social	
10	Saúde	
11	Trabalho	
12	Educação	5.000,00
13	Cultura	15.000,00
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	
16	Habituação	
17	Saneamento	
18	Gestão Ambiental	
19	Ciência e Tecnologia	
20	Agricultura	
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	
25	Energia	
26	Transporte	
27	Desporto e Lazer	323.000,00
28	Encargos especiais	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total:		343.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
01	Legislativa	
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	
04	Administração	
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	
09	Previdência Social	
10	Saúde	
11	Trabalho	
12	Educação	
13	Cultura	
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	
16	Habitação	
17	Saneamento	
18	Gestão Ambiental	
19	Ciência e Tecnologia	
20	Agricultura	
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	
25	Energia	
26	Transporte	
27	Desporto e Lazer	
28	Encargos especiais	516.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total:		516.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
0399 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
01	Legislativa	
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	
04	Administração	
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	
09	Previdência Social	
10	Saúde	
11	Trabalho	
12	Educação	
13	Cultura	
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	
16	Habituação	
17	Saneamento	
18	Gestão Ambiental	
19	Ciência e Tecnologia	
20	Agricultura	
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	
25	Energia	
26	Transporte	
27	Desporto e Lazer	
28	Encargos especiais	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
Total:		1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2018		
Código	Descrição	Valor
RESUMO GERAL		
01	Legislativa	1.474.000,00
02	Judiciária	
03	Essencial à Justiça	14.000,00
04	Administração	2.274.000,00
05	Defesa Nacional	
06	Segurança Pública	50.000,00
07	Relações Exteriores	
08	Assistência Social	788.000,00
09	Previdência Social	
10	Saúde	4.461.000,00
11	Trabalho	
12	Educação	7.317.000,00
13	Cultura	15.000,00
14	Direitos da Cidadania	
15	Urbanismo	2.600.000,00
16	Habituação	8.000,00
17	Saneamento	278.000,00
18	Gestão Ambiental	32.000,00
19	Ciência e Tecnologia	3.000,00
20	Agricultura	174.000,00
21	Organização Agrária	
22	Indústria	
23	Comércio e Serviços	
24	Comunicações	3.000,00
25	Energia	
26	Transporte	669.000,00
27	Desporto e Lazer	323.000,00
28	Encargos especiais	516.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
Total:		21.000.000,00
Total Intra-Orçamentário		0,00
Total Líquido:		21.000.000,00
<p> _____ _____ _____ </p> <p style="text-align: center;"> Edvar Ribeiro da Silva Agil Consultoria Contabil Lindson Pereira da Silva </p> <p style="text-align: center;"> Prefeito Contador Tesoureiro </p>		


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018		
Descrição	Ficha	Valor
ORÇAMENTO FISCAL		
111303110000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	30000004	118.500,00
111303120000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	30001123	200,00
111303130000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	30001132	600,00
111303140000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	30001127	200,00
111303410000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30000007	10.000,00
111303410000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30000071	10.000,00
111801110000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principa	30000001	1.500,00
111801120000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30001124	300,00
111801130000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	30001134	600,00
111801140000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	30001128	300,00
111801200000000 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	30001126	200,00
111801410000000 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	30000010	2.500,00
111801420000000 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	30001125	200,00
111801430000000 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	30001135	600,00
111801440000000 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	30001129	200,00
111802310010000 - ISS	30000013	90.000,00
111802310020000 - Simples Nacional	30001117	1.000,00
111802330000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	30001136	600,00
111802340000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	30001130	200,00
112101110000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principa	30000017	60.000,00
112101130000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	30001133	600,00
112104110000000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principa	30000016	1.000,00
112201110010000 - TAXA DE EXPEDIENTE	30000018	11.000,00
112201110020000 - OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICO:	30000019	1.000,00
113000110000000 - Contribuição de Melhoria - Principal	30000020	1.000,00
113802110000000 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	30000021	1.000,00
131099110000000 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	30000022	1.000,00
132100110010000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados -FUNDEB	30000023	20.000,00
132100110030000 - RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE ENSINC	30000024	1.000,00
132100110040000 - RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS FNDE	30000025	2.000,00
132100110050000 - RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS EDUCACÃO	30000026	20.000,00
132100110070000 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	30000027	1.000,00
132100110080000 - REC. DE REM. DE DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FNAS	30000028	10.000,00
132100110090000 - REC. DE REM. DE DEP. BANCARIOS REC. VINC. - CONVENIOS	30000029	16.000,00
132100110090000 - REC. DE REM. DE DEP. BANCARIOS REC. VINC. - CONVENIOS	30001118	1.000,00
132100110100000 - Receita de Remuneração de Depósito de Poupança	30000030	1.000,00
132100110110000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	30000031	50.000,00
132900110000000 - Outros Valores Mobiliários - Principal	30000032	1.000,00
133101110000000 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	30000033	1.000,00
139000110000000 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	30000035	10.000,00
161001110010000 - SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	30000036	1.000,00
161001110020000 - SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS	30000037	5.000,00
161001110030000 - OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO 25%	30000038	10.000,00
169099110000000 - Outros Serviços - Principal	30000039	40.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018		
Descrição	Ficha	Valor
ORÇAMENTO FISCAL		
171801210000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3000040	9.000.000,00
171801210000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3000137	(1.800.000,00)
171801510000000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3000043	1.000,00
171801510000000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3000138	(200,00)
171802210000000 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3000046	2.000,00
171802310000000 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	3000047	1.000,00
171802410000000 - Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	3000048	1.000,00
171802510000000 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	3000049	1.000,00
171802610000000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	3000050	100.000,00
171805110000000 - Transferências do Salário-Educação - Principal	3000052	218.000,00
171805210000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3000053	3.000,00
171805310010000 - PNAEF - Fundamental	3000054	90.000,00
171805310020000 - PNAEF - EJA	3000055	2.000,00
171805310030000 - PNAEF - Pré Escolar	3000056	30.000,00
171805310040000 - PNAEC - Creche	3000057	40.000,00
171805310050000 - ALIMENTAÇÃO AEF	3000058	45.000,00
171805310060000 - MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	3000059	45.000,00
171805319990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE	3000060	10.000,00
171805410010000 - PNATE - Ensino Infantil	3000061	9.000,00
171805410020000 - PNATE - Ensino Fundamental	3000062	80.000,00
171805410030000 - PNATE - Ensino Médio	3000063	70.000,00
171805919990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR- FNDE	3000064	10.000,00
171806110000000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	3000065	3.000,00
171806110000000 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	3000066	7.000,00
171806110000000 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	3000139	(1.400,00)
171810910000000 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3000092	70.000,00
171810910000000 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3000093	1.000,00
171889110000000 - Outras Transferências da União - Principal	3000069	242.000,00
172801110000000 - Cota-Parte do ICMS - Principal	3000070	1.775.000,00
172801110000000 - Cota-Parte do ICMS - Principal	3000140	(355.000,00)
172801210000000 - Cota-Parte do IPVA - Principal	3000073	130.000,00
172801210000000 - Cota-Parte do IPVA - Principal	3000141	(26.000,00)
172801310000000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3000076	17.000,00
172801310000000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3000142	(3.400,00)
172801410000000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3000079	30.000,00
172802210000000 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3000080	10.000,00
172802310000000 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	3000081	1.000,00
172810910000000 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	3000094	329.000,00
172810910000000 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	3000095	401.000,00
172889110020000 - REC. DE COMPLEME. FIN. ESFORC. EXP - CEX	3000083	10.000,00
172889110030000 - TRANSFERÊNCIA FIES LEI 8.632	3000084	33.000,00
172889110040000 - TRANSFERÊNCIA FCBA	3000085	12.000,00
172889110050000 - TOPA	3000086	1.000,00
175801110000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	3000088	2.500.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018		
Descrição	Ficha	Valor
ORÇAMENTO FISCAL		
17580110000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3000089	1.300.000,00
175801210000000 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	3000090	950.000,00
175801210000000 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	3000091	450.000,00
191007110000000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	3000131	200,00
192199110000000 - Outras Indenizações - Principal	3000098	250.000,00
192299110000000 - Outras Restituições - Principal	3000099	205.500,00
192299110000000 - Outras Restituições - Principal	3000067	5.000,00
199099110000000 - Outras Receitas - Primárias - Principal	3000102	10.000,00
199099120000000 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	3000097	4.000,00
199099130000000 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	3000101	10.000,00
199099220000000 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	3000096	3.000,00
211900110000000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3000103	20.000,00
221300110000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3000104	100.000,00
222000110000000 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	3000105	100.000,00
241805110000000 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	3000106	150.000,00
241810210000000 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0000110	102.000,00
241810510000000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0000111	50.000,00
241810710000000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	0000112	200.000,00
241810910000000 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0000113	100.000,00
241899110000000 - Outras Transferências da União - Principal	3000107	1.000,00
241899110000000 - Outras Transferências da União - Principal	3000145	100.000,00
242805110000000 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	3000108	1.000,00
242810210000000 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0000114	1.000,00
242810910000000 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0000115	1.000,00
242899110000000 - Outras Transferências dos Estados - Principal	3000109	1.000,00
242899110000000 - Outras Transferências dos Estados - Principal	3000144	100.000,00
299000110000000 - Demais Receitas de Capital - Principal	0000116	55.000,00
Subtotal:		17.918.000,00
Total da Receita:		17.918.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018		
Descrição	Ficha	Valor
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
132100110020000 - REC. DE REMUN. DE DEP. BANCÁRIO DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE (FMS)	30000061	40.000,00
132100110060000 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIO DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30000002	1.000,00
171803110010000 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30000046	47.000,00
171803110020000 - COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30000047	1.000,00
171803110030000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	30000003	255.000,00
171803110040000 - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	30000004	590.000,00
171803110050000 - PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	30000005	265.000,00
171803110060000 - SAÚDE BUCAL	30000029	176.000,00
171803110090000 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	30000032	405.000,00
171803110100000 - NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	30000072	200.000,00
171803110110000 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	30000049	1.000,00
171803110120000 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	30000050	1.000,00
171803110130000 - TETO FINANCEIRO	30000054	1.000,00
171803110140000 - SAMU - SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	30000035	1.000,00
171803110150000 - CEO - CENTRO ESPEC. ODONTOLÓGICA	30000036	1.000,00
171803110160000 - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	30000037	1.000,00
171803110170000 - CEREST - CENTRO DE REF. EM SAÚDE DO TRABALHADOR	30000038	1.000,00
171803110180000 - OUTROS PROGRAMAS MAC	30000039	1.000,00
171803110190000 - CNRAC - CENTRO NACIONAL REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	30000040	1.000,00
171803110200000 - TRANSPLANTES - OUTROS	30000041	1.000,00
171803110210000 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	30000043	100.000,00
171803110220000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30000044	32.000,00
171803119990000 - OUTROS PROGRAMAS - ATENÇÃO BÁSICA	30000048	33.000,00
171804110010000 - PISO BÁSICO FIXO	30000051	75.000,00
171804110020000 - SCFV	30000119	108.000,00
171804110030000 - IGD SUAS	30000120	8.000,00
171804110040000 - IGD PBF	30000121	53.000,00
171804110050000 - PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA	30000122	46.000,00
171804110060000 - BPC	30000143	40.000,00
171804119990000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	30000146	46.000,00
171810110000000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30000054	4.000,00
172803110010000 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	30000059	1.000,00
172803110020000 - T.F.D	30000062	1.000,00
172803110030000 - NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	30000073	100.000,00
172803110040000 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO - INCENTIVO PS	30000074	30.000,00
172803110050000 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO - HOSPITA	30000065	150.000,00
172810110000000 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30000055	1.000,00
172899110010000 - TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DO FEAS	30000082	60.000,00
172899119990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	30000087	200.000,00
241803110000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30000056	1.000,00
241810110000000 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30000058	1.000,00
242803110000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30000057	1.000,00
242810110000000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30000028	1.000,00
Subtotal:		3.082.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

	MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75	
	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018	
Descrição	Ficha	Valor
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Total da Receita:		3.082.000,00
Total Intra-Orçamentário		0,00
Total Líquido:		21.000.000,00
_____ Edvar Ribeiro da Silva Prefeito	_____ Agil Consultoria Contábil Contador	_____ Linduarte Pereira da Silva Tesoureiro


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 0101 - CAMARA MUNICIPAL				
1.001 - REEQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		40.000,00		40.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO	970.000,00			970.000,00
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	464.000,00			464.000,00
Total Órgão:	1.434.000,00	40.000,00		1.474.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 0301 - GABINETE DO PREFEITO				
2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	295.000,00			295.000,00
2.005 - DESENV. DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.000,00			7.000,00
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA	14.000,00			14.000,00
2.010 - DESENV. DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8.000,00			8.000,00
Total Órgão:	324.000,00			324.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO				
1.009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
1.023 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR		5.000,00		5.000,00
1.067 - AMPLIAÇÃO E MODERN. SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO MUNICIPAL		3.000,00		3.000,00
2.009 - ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00			5.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.911.000,00			1.911.000,00
Total Órgão:	1.916.000,00	58.000,00		1.974.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
1.024 - MODERNIZAÇÃO GESTÃO FISCAL		6.000,00		6.000,00
1.025 - PREMIAÇÃO- INCENTIVO A ARRECADAÇÃO		1.000,00		1.000,00
2.018 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS	36.000,00			36.000,00
Total Órgão:	36.000,00	7.000,00		43.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
1.017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO		9.000,00		9.000,00
1.047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS		7.000,00		7.000,00
1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES		6.000,00		6.000,00
1.049 - CONSTRUÇÃO DE AGRO-VILAS E IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLOS		8.000,00		8.000,00
1.051 - DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SOCIO-ECONÔMICAS		8.000,00		8.000,00
1.058 - PROMOÇÃO DE EVENTOS		3.000,00		3.000,00
1.075 - CONSTRUÇÃO DE LATICÍNIOS MUNICIPAIS		1.000,00		1.000,00
1.076 - CONST. DE UNID. DE BENEFÍC. DE CANA DE AÇÚCAR E SEUS DERIVADOS		1.000,00		1.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	140.000,00			140.000,00
2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	3.000,00			3.000,00
Total Órgão:	143.000,00	43.000,00		186.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS				
1.013 - RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DAS MICRO-BACIAS E NASCENTES		5.000,00		5.000,00
1.027 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS		8.000,00		8.000,00
1.046 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		3.000,00		3.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE	13.000,00			13.000,00
2.021 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - MEIO AMBIENTE	3.000,00			3.000,00
Total Órgão:	16.000,00	16.000,00		32.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		5.000,00		5.000,00
1.030 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		7.000,00		7.000,00
1.043 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.000,00		3.000,00
1.061 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFOCENTROS		8.000,00		8.000,00
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		532.000,00		532.000,00
2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	171.000,00			171.000,00
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	902.000,00			902.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%	1.742.000,00			1.742.000,00
2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	9.000,00			9.000,00
2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	5.000,00			5.000,00
2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA	6.000,00			6.000,00
2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	14.000,00			14.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	24.000,00			24.000,00
2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE	355.000,00			355.000,00
2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO	52.000,00			52.000,00
2.081 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO- FUNDEB - 60%	3.470.000,00			3.470.000,00
2.086 - CONGRESSO E FÓRUM DE EDUCAÇÃO DE PAIS E MESTRES	4.000,00			4.000,00
2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA	3.000,00			3.000,00
Total Órgão:	6.757.000,00	555.000,00		7.312.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE				
1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS		22.000,00		22.000,00
1.079 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO		1.000,00		1.000,00
2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES	646.000,00			646.000,00
Total Órgão:	646.000,00	23.000,00		669.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS				
1.003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.000,00		9.000,00
1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		576.000,00		576.000,00
1.005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO		9.000,00		9.000,00
1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO		167.000,00		167.000,00
1.008 - DRENAGEM DE VIAS E ENCOSTAS		11.000,00		11.000,00
1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		6.000,00		6.000,00
1.012 - CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM		3.000,00		3.000,00
1.035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		4.000,00		4.000,00
1.056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO		6.000,00		6.000,00
2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	86.000,00			86.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	1.992.000,00			1.992.000,00
Total Órgão:	2.078.000,00	791.000,00		2.869.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE		21.000,00		21.000,00
2.007 - MANUTENÇÃO DO PMAQ	23.000,00			23.000,00
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE	488.000,00			488.000,00
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	360.000,00			360.000,00
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	129.000,00			129.000,00
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.934.000,00			1.934.000,00
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO	4.000,00			4.000,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	1.220.000,00			1.220.000,00
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19.000,00			19.000,00
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	52.000,00			52.000,00
2.085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00			8.000,00
2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE	5.000,00			5.000,00
2.096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	31.000,00			31.000,00
2.097 - PROGRAMA NASF	126.000,00			126.000,00
2.098 - PROGRAMA T.F.D.	37.000,00			37.000,00
2.102 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE	4.000,00			4.000,00
Total Órgão:	4.440.000,00	21.000,00		4.461.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES		8.000,00		8.000,00
1.069 - PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL		4.000,00		4.000,00
1.070 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		7.000,00		7.000,00
1.073 - IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR		5.000,00		5.000,00
1.074 - CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA		1.000,00		1.000,00
1.080 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS		5.000,00		5.000,00
2.008 - BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBV(CRAS)	151.000,00			151.000,00
2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	129.000,00			129.000,00
2.015 - BLC.PROT.SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMP.(CREAS)	15.000,00			15.000,00
2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	99.000,00			99.000,00
2.017 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	11.000,00			11.000,00
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	302.000,00			302.000,00
2.066 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS	46.000,00			46.000,00
2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	7.000,00			7.000,00
2.089 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL	6.000,00			6.000,00
Total Órgão:	766.000,00	30.000,00		796.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO		93.000,00		93.000,00
1.072 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		5.000,00		5.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER	223.000,00			223.000,00
2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE	7.000,00			7.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS	5.000,00			5.000,00
2.095 - IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS	10.000,00			10.000,00
Total Órgão:	245.000,00	98.000,00		343.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO				
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	516.000,00			516.000,00
Total Órgão:	516.000,00			516.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Atividade/Projeto/Operação Especial	Atividade	Projeto	Operação Especial	Total
Órgão: 0399 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			1.000,00	1.000,00
Total Órgão:			1.000,00	1.000,00
Total Geral:	19.317.000,00	1.682.000,00	1.000,00	21.000.000,00
Total Intra-Orçamentário				0,00
Total Líquido:				21.000.000,00
Resumo dos projetos/atividades				
Projeto				Total
1.001 - REEQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				40.000,00
1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				5.000,00
1.003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				9.000,00
1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS				576.000,00
1.005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO				9.000,00
1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES				8.000,00
1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO				167.000,00
1.008 - DRENAGEM DE VIAS E ENCOSTAS				11.000,00
1.009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA				50.000,00
1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				6.000,00
1.012 - CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM				3.000,00
1.013 - RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DAS MICRO-BACIAS E NASCENTES				5.000,00
1.017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO				9.000,00
1.023 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR				5.000,00
1.024 - MODERNIZAÇÃO GESTÃO FISCAL				6.000,00
1.025 - PREMIAÇÃO- INCENTIVO A ARRECADACÃO				1.000,00
1.027 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS				8.000,00
1.030 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				7.000,00
1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO				93.000,00
1.035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				4.000,00
1.043 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.000,00
1.046 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL				3.000,00
1.047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS				7.000,00
1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES				6.000,00
1.049 - CONSTRUÇÃO DE AGRO-VILAS E IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLOS				8.000,00
1.051 - DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SOCIO-ECONÔMICAS				8.000,00
1.056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO				6.000,00
1.058 - PROMOÇÃO DE EVENTOS				3.000,00
1.061 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFOCENTROS				8.000,00
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES				532.000,00
1.067 - AMPLIAÇÃO E MODERN. SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO MUNICIPAL				3.000,00
1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS				22.000,00
1.069 - PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL				4.000,00
1.070 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				7.000,00
1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE				21.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros


 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018	
Projeto	Total
1.072 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.000,00
1.073 - IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	5.000,00
1.074 - CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	1.000,00
1.075 - CONSTRUÇÃO DE LATICÍNIOS MUNICIPAIS	1.000,00
1.076 - CONST. DE UNID. DE BENEFÍC. DE CANA DE AÇÚCAR E SEUS DERIVADOS	1.000,00
1.079 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	1.000,00
1.080 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS	5.000,00
Total Projeto :	1.682.000,00
Atividade	Total
2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO	970.000,00
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	464.000,00
2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	295.000,00
2.005 - DESENV. DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.000,00
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA	14.000,00
2.007 - MANUTENÇÃO DO PMAQ	23.000,00
2.008 - BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS)	151.000,00
2.009 - ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00
2.010 - DESENV. DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.911.000,00
2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	129.000,00
2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	86.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	1.992.000,00
2.015 - BLC.PROT.SOCIAL.ESPECIAL.MÉDIA COMP.(CREAS)	15.000,00
2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	99.000,00
2.017 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	11.000,00
2.018 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS	36.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	140.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE	13.000,00
2.021 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - MEIO AMBIENTE	3.000,00
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE	488.000,00
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	360.000,00
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	129.000,00
2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	171.000,00
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	902.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER	223.000,00
2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE	7.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%	1.742.000,00
2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	9.000,00
2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	5.000,00
2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA	6.000,00
2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	14.000,00
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	302.000,00
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.934.000,00
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO	4.000,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	1.220.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros


 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018	
Atividade	Total
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	19.000,00
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	52.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	24.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS	5.000,00
2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE	355.000,00
2.066 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS	46.000,00
2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO	52.000,00
2.081 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO- FUNDEB - 60%	3.470.000,00
2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES	646.000,00
2.085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00
2.086 - CONGRESSO E FÓRUM DE EDUCAÇÃO DE PAIS E MESTRES	4.000,00
2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	7.000,00
2.089 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL	6.000,00
2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE	5.000,00
2.095 - IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS, CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS	10.000,00
2.096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	31.000,00
2.097 - PROGRAMA NASF	126.000,00
2.098 - PROGRAMA T.F.D.	37.000,00
2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	3.000,00
2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA	3.000,00
2.102 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE	4.000,00
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	516.000,00
Total Atividade :	19.317.000,00
Operação Especial	Total
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00
Total Operação Especial :	1.000,00
Total Geral:	21.000.000,00

Edvar Ribeiro da Silva	Agil Consultoria Contabil	Lindauro Pereira da Silva
Prefeito	Contador	Tesoureiro


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: 0101 - CAMARA MUNICIPAL			
Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - Legislativa			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0001 - SEGURANÇA ALIMENTAR			
2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO		970.000,00	970.000,00
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		464.000,00	464.000,00
Programa: 0040 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIV/			
1.001 - REEQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		40.000,00	40.000,00
Total Órgão:		1.474.000,00	1.474.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: 0301 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA			
2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		295.000,00	295.000,00
2.005 - DESENV. DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		7.000,00	7.000,00
Unidade: 02 - PROCURADORIA JURÍDICA			
Função: 03 - Essencial à Justiça			
Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial			
Programa: 0009 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA		14.000,00	14.000,00
Unidade: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Programa: 0002 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA			
2.010 - DESENV. DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		8.000,00	8.000,00
Total Órgão:		324.000,00	324.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTC			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTC			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0003 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL			
2.009 - ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		5.000,00	5.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇ		1.911.000,00	1.911.000,00
Programa: 0039 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			
1.023 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOI		5.000,00	5.000,00
Função: 06 - Segurança Pública			
Subfunção: 181 - Policiamento			
Programa: 0008 - CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA			
1.009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA		50.000,00	50.000,00
Função: 24 - Comunicações			
Subfunção: 131 - Comunicação Social			
Programa: 0039 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			
1.067 - AMPLIAÇÃO E MODERN. SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO MUNICIPAL		3.000,00	3.000,00
Total Órgão:		1.974.000,00	1.974.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0004 - TERCEIRA IDADE			
2.018 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS		36.000,00	36.000,00
Programa: 0035 - DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL			
1.025 - PREMIAÇÃO- INCENTIVO A ARRECADAÇÃO		1.000,00	1.000,00
Programa: 0039 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			
1.024 - MODERNIZAÇÃO GESTÃO FISCAL		6.000,00	6.000,00
Total Órgão:		43.000,00	43.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA			
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 0022 - ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTI			
1.017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO		9.000,00	9.000,00
Função: 19 - Ciência e Tecnologia			
Subfunção: 573 - Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico			
Programa: 0025 - MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE			
1.058 - PROMOÇÃO DE EVENTOS		3.000,00	3.000,00
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 0022 - ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTI			
1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES		6.000,00	6.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Programa: 0009 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
1.075 - CONSTRUÇÃO DE LATICÍNIOS MUNICIPAIS		1.000,00	1.000,00
1.076 - CONST. DE UNID. DE BENEFÍC. DE CANA DE AÇÚCAR E SEUS DERIVADOS		1.000,00	1.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		140.000,00	140.000,00
2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS		3.000,00	3.000,00
Programa: 0025 - MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE			
1.047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS		7.000,00	7.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Programa: 0025 - MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE			
1.049 - CONSTRUÇÃO DE AGRO-VILAS E IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLOS		8.000,00	8.000,00
1.051 - DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SOCIO-ECONÔMICAS		8.000,00	8.000,00
Total Órgão:		186.000,00	186.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
Unidade: 01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Programa: 0005 - MULHER, SEXO FORTE			
2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE		13.000,00	13.000,00
Programa: 0036 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
1.027 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS		8.000,00	8.000,00
1.046 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		3.000,00	3.000,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 0007 - GESTÃO FISCAL			
2.021 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - MEIO AMBIENTE		3.000,00	3.000,00
Programa: 0036 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
1.013 - RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DAS MICRO-BACIAS E NASCENTES		5.000,00	5.000,00
Total Órgão:		32.000,00	32.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
1.043 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.000,00	3.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	128.000,00	774.000,00	902.000,00
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
1.061 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFOCENTROS		8.000,00	8.000,00
2.086 - CONGRESSO E FÓRUM DE EDUCAÇÃO DE PAIS E MESTRES		4.000,00	4.000,00
Subfunção: 128 - Formação do Recursos Humanos			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
1.030 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		7.000,00	7.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS		24.000,00	24.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		5.000,00	5.000,00
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		532.000,00	532.000,00
2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.000,00	170.000,00	171.000,00
2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		5.000,00	5.000,00
2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA		6.000,00	6.000,00
2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE	89.000,00	266.000,00	355.000,00
2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO		52.000,00	52.000,00
2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA		3.000,00	3.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		9.000,00	9.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		14.000,00	14.000,00
Unidade: 02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
Órgão:	0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
Programa:	0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
	2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%		1.742.000,00	1.742.000,00
	2.081 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 60%		3.470.000,00	3.470.000,00
Total Órgão:		218.000,00	7.094.000,00	7.312.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: 0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE			
Unidade: 01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 0006 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES		646.000,00	646.000,00
Programa: 0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA			
1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS		22.000,00	22.000,00
1.079 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO		1.000,00	1.000,00
Total Órgão:		669.000,00	669.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: 0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
Unidade: 01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA			
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO		1.992.000,00	1.992.000,00
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana			
Programa: 0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA			
1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		576.000,00	576.000,00
1.008 - DRENAGEM DE VIAS E ENCOSTAS		11.000,00	11.000,00
1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		6.000,00	6.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA			
1.056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO		6.000,00	6.000,00
Subfunção: 751 - Conservação de Energia			
Programa: 0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA			
1.003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.000,00	9.000,00
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural			
Programa: 0023 - MENOS LIXO, MENOS POBREZA			
1.035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		4.000,00	4.000,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0008 - CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA			
2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA		86.000,00	86.000,00
Programa: 0023 - MENOS LIXO, MENOS POBREZA			
1.012 - CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM		3.000,00	3.000,00
Programa: 0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA			
1.005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTC		9.000,00	9.000,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 0022 - ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTI			
1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTC		167.000,00	167.000,00
Total Órgão:		2.869.000,00	2.869.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO			
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		1.934.000,00	1.934.000,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização			
Programa: 0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO			
2.085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.000,00	8.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO			
1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE		21.000,00	21.000,00
2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE		5.000,00	5.000,00
2.102 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE		4.000,00	4.000,00
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO			
2.007 - MANUTENÇÃO DO PMAQ		23.000,00	23.000,00
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		360.000,00	360.000,00
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		129.000,00	129.000,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		1.220.000,00	1.220.000,00
2.096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL		31.000,00	31.000,00
2.097 - PROGRAMA NASF		126.000,00	126.000,00
2.098 - PROGRAMA T.F.D		37.000,00	37.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO			
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		488.000,00	488.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa: 0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO			
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO		4.000,00	4.000,00
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		19.000,00	19.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO			
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE		52.000,00	52.000,00
Total Órgão:		4.461.000,00	4.461.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0020 - PROTEÇÃO SOCIAL			
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		302.000,00	302.000,00
2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		7.000,00	7.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0001 - SEGURANÇA ALIMENTAR			
1.074 - CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA		1.000,00	1.000,00
1.080 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS		5.000,00	5.000,00
Programa: 0020 - PROTEÇÃO SOCIAL			
1.073 - IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR		5.000,00	5.000,00
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0030 - CRIANÇA E ADOLESCENTE			
2.066 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS		46.000,00	46.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0020 - PROTEÇÃO SOCIAL			
1.069 - PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL		4.000,00	4.000,00
2.008 - BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS)		151.000,00	151.000,00
2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		129.000,00	129.000,00
2.015 - BLC.PROT.SOCIAL.ESPECIAL MÉDIA COMP.(CREAS)		15.000,00	15.000,00
2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		99.000,00	99.000,00
2.089 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL		6.000,00	6.000,00
Unidade: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 0034 - VIVER COM DIGNIDADE			
1.070 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		7.000,00	7.000,00
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA			
1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES		8.000,00	8.000,00
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
Órgão:	0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade:	04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Função:	08 - Assistência Social			
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa:	0030 - CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	2.017 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		11.000,00	11.000,00
Total Órgão:			796.000,00	796.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
Unidade: 01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
1.072 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		5.000,00	5.000,00
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0007 - GESTÃO FISCAL			
2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS		5.000,00	5.000,00
2.095 - IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS		10.000,00	10.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0028 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER			
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER	12.000,00	211.000,00	223.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 0028 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER			
1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁSIO E ESTÁDIO		93.000,00	93.000,00
2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE		7.000,00	7.000,00
Total Órgão:	12.000,00	331.000,00	343.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 <p>MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018</p>				
Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
Órgão:	0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
Unidade:	88 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
Função:	28 - Encargos especiais			
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais			
Programa:	8888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
	8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		516.000,00	516.000,00
Total Órgão:			516.000,00	516.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: 0399 - RESERVA DE CONTIGENCIA			
Unidade: 99 - RESERVA DE CONTIGENCIA			
Função: 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000,00	1.000,00
Total Órgão:		1.000,00	1.000,00
Total Geral:	230.000,00	20.770.000,00	21.000.000,00
Total Intra-Orçamentário			0,00
Total Líquido:			21.000.000,00
<p style="text-align: center;"> _____ Edvar Ribeiro da Silva Prefeito </p> <p style="text-align: center;"> _____ Agil Consultoria Contabil Contador </p> <p style="text-align: center;"> _____ Lindaro Pereira da Silva Tesoureiro </p>			


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 COMPARATIVO POR FONTE DE RECURSO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018				
Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
010000	Recursos Ordinários	10.390.000,00	7.540.000,00	2.850.000,00
011000	FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	12.000,00	12.000,00	
091400	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.120.000,00	2.120.000,00	
091500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	439.000,00	439.000,00	
092800	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	60.000,00	60.000,00	
092900	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	386.000,00	386.000,00	
093000	Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	33.000,00	33.000,00	
099000	Operações de Crédito Internas	20.000,00	20.000,00	
099200	Alienações de Bens	200.000,00	200.000,00	
610200	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	50.000,00	2.050.000,00	(2.000.000,00)
710100	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos -Educação - 25%		850.000,00	(850.000,00)
720400	CONT. AO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	218.000,00	218.000,00	
721800	Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)	3.470.000,00	3.470.000,00	
721900	Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	1.750.000,00	1.750.000,00	
892200	Transferências de Convênios - Educação	331.000,00	331.000,00	
892300	Transferências de Convênios - Saúde	285.000,00	285.000,00	
892400	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	419.000,00	419.000,00	
911600	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -CIDE	31.000,00	31.000,00	
914200	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	104.000,00	104.000,00	
992200	Transferências de Convênios - Educação	323.000,00	323.000,00	
992300	Transferências de Convênios - Saúde	6.000,00	6.000,00	
992400	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	353.000,00	353.000,00	
Total Geral:		21.000.000,00	21.000.000,00	0,00
Total Intra-Orçamentário		0,00	0,00	0,00
Total Líquido:		21.000.000,00	21.000.000,00	0,00
<p> Edivar Ribeiro da Silva Prefeito Agil Consultoria Contabil Contador Linduarte Pereira da Silva Tesoreroiro </p>				


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	01 - Legislativa		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0001 - SEGURANÇA ALIMENTAR		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	7.000,00		7.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	888.000,00		888.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	158.000,00		158.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00		6.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00		6.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	21.000,00		21.000,00
33903000000 - Material de Consumo	68.000,00		68.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	21.000,00		21.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	191.000,00		191.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00		21.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00		42.000,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	3.000,00		3.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		2.000,00
TOTAL PROGRAMA:	1.434.000,00		1.434.000,00
Programa	0040 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA/		
44905100000 - Obras e Instalações		14.000,00	14.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		19.000,00	19.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis		7.000,00	7.000,00
TOTAL PROGRAMA:		40.000,00	40.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.434.000,00	40.000,00	1.474.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	1.434.000,00	40.000,00	1.474.000,00
Função	03 - Essencial à Justiça		
Subfunção	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa	0009 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	1.000,00		1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	03 - Essencial à Justiça		
Subfunção	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa	0009 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
TOTAL PROGRAMA:	14.000,00		14.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	14.000,00		14.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	14.000,00		14.000,00
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0002 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	211.000,00		211.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	2.000,00		2.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.000,00		11.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	64.000,00		64.000,00
33903000000 - Material de Consumo	2.000,00		2.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		2.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	1.000,00		1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
TOTAL PROGRAMA:	302.000,00		302.000,00
Programa	0003 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00		650.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00		9.000,00
33713600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00		6.000,00
33713900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00		1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	31.000,00		31.000,00
33903000000 - Material de Consumo	481.000,00		481.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0003 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL		
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	185.000,00		185.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	481.000,00		481.000,00
33904100000 - Contribuições	14.000,00		14.000,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	1.000,00		1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00		40.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	1.000,00		1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00		8.000,00
TOTAL PROGRAMA:	1.916.000,00		1.916.000,00
Programa	0039 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		5.000,00	5.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.218.000,00	5.000,00	2.223.000,00
Subfunção	123 - Administração Financeira		
Programa	0004 - TERCEIRA IDADE		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00		19.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	1.000,00		1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	1.000,00		1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		3.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00		3.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
TOTAL PROGRAMA:	36.000,00		36.000,00
Programa	0035 - DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL		


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	04 - Administração		
Subfunção	123 - Administração Financeira		
Programa	0035 - DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		1.000,00	1.000,00
Programa	0039 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00	1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		6.000,00	6.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	36.000,00	7.000,00	43.000,00
Subfunção	124 - Controle Interno		
Programa	0002 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cível	1.000,00		1.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	1.000,00		1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
TOTAL PROGRAMA:	8.000,00		8.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	8.000,00		8.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	2.262.000,00	12.000,00	2.274.000,00
Função	06 - Segurança Pública		
Subfunção	181 - Policiamento		
Programa	0008 - CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA		
33903000000 - Material de Consumo		10.000,00	10.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	10.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00	20.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		5.000,00	5.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	5.000,00
TOTAL PROGRAMA:		50.000,00	50.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:		50.000,00	50.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	06 - Segurança Pública		
TOTAL FUNÇÃO:			
		50.000,00	50.000,00
Função	12 - Educação		
Subfunção	121 - Planejamento e Orçamento		
Programa	0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		3.000,00	3.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:			
		3.000,00	3.000,00
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	293.000,00		293.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.000,00		9.000,00
31909100000 - Sentenças Judiciais	1.000,00		1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		3.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		1.000,00
33504300000 - Subvenções Sociais	2.000,00		2.000,00
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00		3.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	24.000,00		24.000,00
33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	163.000,00		163.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		2.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	63.000,00		63.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	91.000,00		91.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208.000,00		208.000,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	1.000,00		1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00		30.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	2.000,00		2.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		3.000,00
TOTAL PROGRAMA:		902.000,00	902.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:			
	902.000,00		902.000,00
Subfunção	126 - Tecnologia da Informação		
Programa	0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
33900400000 - Contratação por Tempo Determinado		1.000,00	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	1.000,00	1.000,00	2.000,00
33905200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	12 - Educação		
Subfunção	126 - Tecnologia da Informação		
Programa	0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00	1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	1.000,00	2.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00	2.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		1.000,00	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:	4.000,00	8.000,00	12.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	4.000,00	8.000,00	12.000,00
Subfunção	128 - Formação do Recurso Humanos		
Programa	0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
33901400000 - Diárias - Civil		1.000,00	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		7.000,00	7.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:		7.000,00	7.000,00
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903000000 - Material de Consumo	12.000,00		12.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00		6.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00		4.000,00
TOTAL PROGRAMA:	24.000,00		24.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	24.000,00		24.000,00
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00		3.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	4.140.000,00		4.140.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	604.000,00		604.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00		5.000,00
31909100000 - Sentenças Judiciais	2.000,00		2.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
33504300000 - Subvenções Sociais	5.000,00		5.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00
33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	381.000,00	104.000,00	485.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00		4.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	318.000,00		318.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115.000,00	6.000,00	121.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.000,00	3.000,00	171.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	32.000,00		32.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	1.000,00		1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	1.000,00	410.000,00	411.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00	8.000,00	27.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis		3.000,00	3.000,00
44909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	3.000,00	4.000,00
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.000,00		2.000,00
TOTAL PROGRAMA:	5.804.000,00	537.000,00	6.341.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	5.804.000,00	537.000,00	6.341.000,00
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903000000 - Material de Consumo	5.000,00		5.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
TOTAL PROGRAMA:	9.000,00		9.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	9.000,00		9.000,00
Subfunção	366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa	0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00		9.000,00
33903000000 - Material de Consumo	1.000,00		1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00
TOTAL PROGRAMA:	14.000,00		14.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	12 - Educação		
Subfunção	366 - Educação de Jovens e Adultos		
TOTAL SUBFUNÇÃO:	14.000,00		14.000,00
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Programa	0027 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		1.000,00	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		5.000,00	5.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:		5.000,00	5.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	6.757.000,00	560.000,00	7.317.000,00
Função	13 - Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Programa	0007 - GESTÃO FISCAL		
33903000000 - Material de Consumo			
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		2.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	2.000,00		2.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00		4.000,00
TOTAL PROGRAMA:	15.000,00		15.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	15.000,00		15.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	15.000,00		15.000,00
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	990.000,00		990.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00		10.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		1.000,00
33504300000 - Subvenções Sociais	1.000,00		1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	238.000,00		238.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		
339034000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	1.000,00		1.000,00
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	249.000,00		249.000,00
339037000000 - Locação de Mão-de-Obra	1.000,00		1.000,00
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	361.000,00		361.000,00
339092000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
449051000000 - Obras e Instalações	128.000,00		128.000,00
449052000000 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		6.000,00
TOTAL PROGRAMA:	1.992.000,00		1.992.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.992.000,00		1.992.000,00
Subfunção	451 - Infra-estrutura Urbana		
Programa	0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		
339030000000 - Material de Consumo		2.000,00	2.000,00
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00	2.000,00
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.000,00	14.000,00
449051000000 - Obras e Instalações		566.000,00	566.000,00
449052000000 - Equipamentos e Material Permanente		8.000,00	8.000,00
449061000000 - Aquisição de Imóveis		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		593.000,00	593.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:		593.000,00	593.000,00
Subfunção	452 - Serviços Urbanos		
Programa	0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		
339030000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
449051000000 - Obras e Instalações		1.000,00	1.000,00
449052000000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
449061000000 - Aquisição de Imóveis		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		6.000,00	6.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:		6.000,00	6.000,00
Subfunção	751 - Conservação de Energia		
Programa	0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		
339030000000 - Material de Consumo		4.000,00	4.000,00
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00	2.000,00
449051000000 - Obras e Instalações		1.000,00	1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	751 - Conservação de Energia		
Programa	0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		9.000,00	9.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:		9.000,00	9.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	1.992.000,00	608.000,00	2.600.000,00
Função	16 - Habitação		
Subfunção	482 - Habitação Urbana		
Programa	0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		3.000,00	3.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		8.000,00	8.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:		8.000,00	8.000,00
TOTAL FUNÇÃO:		8.000,00	8.000,00
Função	17 - Saneamento		
Subfunção	511 - Saneamento Básico Rural		
Programa	0023 - MENOS LIXO, MENOS POBREZA		
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		2.000,00	2.000,00
TOTAL PROGRAMA:		4.000,00	4.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:		4.000,00	4.000,00
Subfunção	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0008 - CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cívico	2.000,00		2.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
33504300000 - Subvenções Sociais	1.000,00		1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	69.000,00		69.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		6.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	2.000,00		2.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	17 - Saneamento		
Subfunção	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0008 - CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		3.000,00
TOTAL PROGRAMA:	86.000,00		86.000,00
Programa	0023 - MENOS LIXO, MENOS POBREZA		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		1.000,00	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		3.000,00	3.000,00
Programa	0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00	3.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		3.000,00	3.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		9.000,00	9.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	86.000,00	12.000,00	98.000,00
Subfunção	544 - Recursos Hídricos		
Programa	0022 - ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTI		
33903000000 - Material de Consumo		4.000,00	4.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		104.000,00	104.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00	9.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		56.000,00	56.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00	2.000,00
TOTAL PROGRAMA:		176.000,00	176.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:		176.000,00	176.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	86.000,00	192.000,00	278.000,00
Função	18 - Gestão Ambiental		
Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0005 - MULHER, SEXO FORTE		
31904000000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	18 - Gestão Ambiental		
Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0005 - MULHER, SEXO FORTE		
33903000000 - Material de Consumo	1.000,00		1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
TOTAL PROGRAMA:	13.000,00		13.000,00
Programa	0036 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
33903000000 - Material de Consumo		2.000,00	2.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00	1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00	2.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00	2.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		1.000,00	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		11.000,00	11.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	13.000,00	11.000,00	24.000,00
Subfunção	544 - Recursos Hídricos		
Programa	0007 - GESTÃO FISCAL		
33903000000 - Material de Consumo	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00
TOTAL PROGRAMA:	3.000,00		3.000,00
Programa	0036 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		5.000,00	5.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	3.000,00	5.000,00	8.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	16.000,00	16.000,00	32.000,00
Função	19 - Ciência e Tecnologia		


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 <p>MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018</p>			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	19 - Ciência e Tecnologia		
Subfunção	573 - Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico		
Programa	0025 - MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE		
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		3.000,00	3.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:		3.000,00	3.000,00
TOTAL FUNÇÃO:		3.000,00	3.000,00
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	544 - Recursos Hídricos		
Programa	0022 - ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTI		
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		3.000,00	3.000,00
TOTAL PROGRAMA:		6.000,00	6.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:		6.000,00	6.000,00
Subfunção	605 - Abastecimento		
Programa	0009 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		100.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	16.000,00		16.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	3.000,00		3.000,00
33903000000 - Material de Consumo	5.000,00		5.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00		8.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00		3.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	1.000,00	2.000,00	3.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
TOTAL PROGRAMA:	143.000,00	2.000,00	145.000,00
Programa	0025 - MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE		
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	605 - Abastecimento		
Programa	0025 - MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		3.000,00	3.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		7.000,00	7.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	143.000,00	9.000,00	152.000,00
Subfunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa	0025 - MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE		
33903000000 - Material de Consumo		2.000,00	2.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00	2.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00	2.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00	2.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00	2.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		2.000,00	2.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00	2.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis		2.000,00	2.000,00
TOTAL PROGRAMA:		16.000,00	16.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	143.000,00	31.000,00	174.000,00
Função	24 - Comunicações		
Subfunção	131 - Comunicação Social		
Programa	0039 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		3.000,00	3.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:		3.000,00	3.000,00
TOTAL FUNÇÃO:		3.000,00	3.000,00
Função	26 - Transporte		
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário		
Programa	0006 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
31900100000 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00		1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00		70.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00		4.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	26 - Transporte		
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário		
Programa	0006 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	2.000,00		2.000,00
33903000000 - Material de Consumo	300.000,00		300.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00		12.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		30.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	221.000,00		221.000,00
TOTAL PROGRAMA:	646.000,00		646.000,00
Programa	0033 - MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA		
33903000000 - Material de Consumo		6.000,00	6.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00	6.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		7.000,00	7.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
44909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		23.000,00	23.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	646.000,00	23.000,00	669.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	646.000,00	23.000,00	669.000,00
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0028 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	1.000,00		1.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
33900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	11.000,00		11.000,00
33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00		5.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00		12.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.000,00		166.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	21.000,00		21.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0028 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
TOTAL PROGRAMA:	223.000,00		223.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	223.000,00		223.000,00
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		
Programa	0028 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER		
33903000000 - Material de Consumo	1.000,00	1.000,00	2.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	1.000,00	4.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00	2.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		84.000,00	84.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		3.000,00	3.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis		3.000,00	3.000,00
TOTAL PROGRAMA:	7.000,00	93.000,00	100.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	7.000,00	93.000,00	100.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	230.000,00	93.000,00	323.000,00
Função	28 - Encargos especiais		
Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais		
Programa	8888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
31909100000 - Sentenças Judiciais	8.000,00		8.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00		7.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		1.000,00
32902100000 - Juros sobre a Dívida por Contrato	10.000,00		10.000,00
32902200000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00		1.000,00
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	203.000,00		203.000,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	1.000,00		1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	29.000,00		29.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	1.000,00		1.000,00
44909100000 - Sentenças Judiciais	2.000,00		2.000,00
44909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
44909300000 - Indenizações e Restituições	1.000,00		1.000,00
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	250.000,00		250.000,00
TOTAL PROGRAMA:	516.000,00		516.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	516.000,00		516.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO FISCAL			
Função	28 - Encargos especiais		
TOTAL FUNÇÃO:		516.000,00	516.000,00
Função	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Subfunção	999 - Reserva de Contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999000 - Reserva de Contingência		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		1.000,00	1.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:		1.000,00	1.000,00
TOTAL FUNÇÃO:		1.000,00	1.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL:		14.111.000,00	15.751.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0020 - PROTEÇÃO SOCIAL		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00		240.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00		10.000,00
31909100000 - Sentenças Judiciais	1.000,00		1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		1.000,00
33504300000 - Subvenções Sociais	1.000,00		1.000,00
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00		3.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	5.000,00		5.000,00
33903000000 - Material de Consumo	8.000,00		8.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.000,00		11.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		5.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00		8.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00		4.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		2.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	2.000,00		2.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		3.000,00
TOTAL PROGRAMA:	309.000,00		309.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	309.000,00		309.000,00
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0030 - CRIANÇA E ADOLESCENTE		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
33900400000 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00		20.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	6.000,00		6.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00		11.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00		12.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0030 - CRIANÇA E ADOLESCENTE		
TOTAL PROGRAMA:	57.000,00		57.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	57.000,00		57.000,00
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	0001 - SEGURANÇA ALIMENTAR		
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações		2.000,00	2.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		6.000,00	6.000,00
Programa	0020 - PROTEÇÃO SOCIAL		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00		2.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.000,00		73.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00
33900800000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00		1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	9.000,00		9.000,00
33903000000 - Material de Consumo	188.000,00	1.000,00	189.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00	1.000,00	13.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00	2.000,00	37.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	2.000,00	20.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00	1.000,00	51.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	1.000,00	1.000,00	2.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	1.000,00	7.000,00
TOTAL PROGRAMA:	400.000,00	9.000,00	409.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	400.000,00	15.000,00	415.000,00
Subfunção	482 - Habitação Urbana		
Programa	0034 - VIVER COM DIGNIDADE		
33903000000 - Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00	1.000,00


Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	482 - Habitação Urbana		
Programa	0034 - VIVER COM DIGNIDADE		
44905100000 - Obras e Instalações		1.000,00	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:		7.000,00	7.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:		7.000,00	7.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	766.000,00	22.000,00	788.000,00
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	14.000,00		14.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00		1.000.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	14.000,00		14.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	83.000,00		83.000,00
31901900000 - Sentenças Judiciais	10.000,00		10.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00		25.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00		3.000,00
33504300000 - Subvenções Sociais	1.000,00		1.000,00
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00		3.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	49.000,00		49.000,00
33903000000 - Material de Consumo	200.000,00		200.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00		8.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00		12.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	9.000,00		9.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300.000,00		300.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00		140.000,00
33904100000 - Contribuições	1.000,00		1.000,00
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00		2.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	18.000,00		18.000,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	5.000,00		5.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	22.000,00		22.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00		7.000,00
44909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	6.000,00		6.000,00
TOTAL PROGRAMA:	1.934.000,00		1.934.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.934.000,00		1.934.000,00
Subfunção	125 - Normatização e Fiscalização		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

 <p>MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018</p>			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
Função	10 - Saúde		
Subfunção	125 - Normatização e Fiscalização		
Programa	0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	1.000,00		1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	1.000,00		1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
TOTAL PROGRAMA:	8.000,00		8.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	8.000,00		8.000,00
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00		15.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	1.034.000,00		1.034.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	8.000,00		8.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	33.000,00		33.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00		9.000,00
33504300000 - Subvenções Sociais	1.000,00		1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	14.000,00		14.000,00
33903000000 - Material de Consumo	205.000,00	2.000,00	207.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00		3.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	1.000,00		1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	359.000,00		359.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.000,00	2.000,00	83.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	54.000,00		54.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00		7.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	13.000,00	5.000,00	18.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	95.000,00	11.000,00	106.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis		1.000,00	1.000,00
TOTAL PROGRAMA:	1.935.000,00	21.000,00	1.956.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.935.000,00	21.000,00	1.956.000,00
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

 MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	273.000,00		273.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
33714100000 - Contribuições	1.000,00		1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	120.000,00		120.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.000,00		32.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00		35.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		1.000,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	1.000,00		1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00		9.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00		8.000,00
TOTAL PROGRAMA:	488.000,00		488.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	488.000,00		488.000,00
Subfunção	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa	0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	5.000,00		5.000,00
33903000000 - Material de Consumo	13.000,00		13.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
TOTAL PROGRAMA:	23.000,00		23.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	23.000,00		23.000,00
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	1.000,00		1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	25.000,00		25.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00		8.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

 <p>MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018</p>			
Descrição	Atividade	Projeto	Total
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
Função	10 - Saúde		
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	0026 - SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00		12.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		3.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
TOTAL PROGRAMA:	52.000,00		52.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	52.000,00		52.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	4.440.000,00	21.000,00	4.461.000,00
TOTAL DA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	5.206.000,00	43.000,00	5.249.000,00
TOTAL GERAL:	19.317.000,00	1.683.000,00	21.000.000,00
TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIO			0,00
TOTAL LÍQUIDO:			21.000.000,00
<p style="text-align: center;"> _____ Edivar Ribeiro da Silva Prefeito </p> <p style="text-align: center;"> _____ Agil Consultoria Contabil Contador </p> <p style="text-align: center;"> _____ Lindson Pereira da Silva Tesoureiro </p>			